



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A



BANCO DE DESENVOLVIMENTO
DA AMÉRICA LATINA
E CARIBE

Licitação Pública com Divulgação Internacional SMOBI 14/2025-CC

Número do Processo (GRP-BH): 6239/2025

Processo administrativo: 31.00518007/2025-90

Órgão contratante: 8100 – Prefeitura de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade de Compra: 8100002 – PBH SUDECAP

Objeto: contratação de serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP.

Modalidade: concorrência eletrônica

Critério de julgamento: técnica e preço

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Orçamento estimado: não sigiloso

Data-base: julho/2025

Modo de disputa: fechado

Preferência ME/EPP e equiparados: não

A LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA EM MEIO ELETRÔNICO POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO ENDEREÇO: www.compras.mg.gov.br. INFORMAÇÕES SOBRE O ACESSO AO SISTEMA CONSTAM NO ITEM 7 DESTA EDITAL.

Edital de Licitação Pública com Divulgação Internacional SMOBI 14/2025-CC

Sumário

Edital

Anexo I Termo de Referência

Apêndice I Planilhas de Orçamento

Apêndice II Cronograma Físico Financeiro

Apêndice III Memória de Cálculo para Preço de Venda

Apêndice IV Cálculo de Mão de Obra para Consultoria

Apêndice V Encargos Sociais

Apêndice VI Composições de Preços Unitários

**Apêndice VII Anotações/Registro de Responsabilidade
Técnica Orçamentárias**

Apêndice VIII Lista de Empreendimentos

Anexo II Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica

Anexo III Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Anexo VI Modelo de Declaração de inexistência de documento equivalente para empresa estrangeira

Anexo VII Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Anexo VIII Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte

Anexo IX Modelo de Declaração em Cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011

Anexo X Formulário de *Due Diligence*

Anexo XI Minuta de Contrato

EDITAL DE LICITAÇÃO SMOBI 14/2025-CC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, torna público que realizará a LICITAÇÃO SMOBI 14/2025-CC, via CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, para ter seu objeto executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e nos termos das normas consubstanciadas na Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; no Decreto Municipal n.º 18.398/2023; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria n.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação, pelo **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI**, de serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP.

2.1. Compõem os serviços licitados, a execução das seguintes atividades:

2.1.1. Atividades de acompanhamento técnico e administrativo - Coordenador do contrato: envolve a realização de atividades de acompanhamento, coordenação, contratação (quando aplicável) e fiscalização da execução dos serviços técnicos e das atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos, conforme as necessidades do empreendimento, compreendendo a coordenação das ações de mobilização e desmobilização, a gestão técnica e administrativa do contrato, o apoio e controle da execução dos serviços de apoio à fiscalização de empreendimentos e de controle tecnológico, o suporte às providências para entrega de pareceres e relatórios técnicos, a disponibilização de suporte logístico e meios físicos e técnicos para a execução de ensaios “in loco” e em laboratório, a verificação da qualidade dos serviços e das condições de trabalho das equipes de campo, o envio, recebimento e controle das correspondências entre a Contratada e a Contratante, o arquivamento e controle da documentação técnica e o exercício do

controle físico e financeiro do contrato.

- 2.1.2. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Técnico – Engenheiro/Arquiteto (projeto ou obra): envolve a realização de atividades de apoio técnico à Fiscalização na adequação, revisão, acompanhamento e controle de projetos, planilhas, composições de custos e obras, incluindo a orientação, controle e execução de atividades técnicas, a participação na elaboração de relatórios e demais produtos técnicos, o auxílio na reprodução e atualização de desenhos por meio de ferramentas informatizadas, a realização de vistorias técnicas para verificação do cumprimento de normas e regulamentos, o subsídio à análise técnica de requerimentos e processos mediante estudos, levantamentos de dados e verificação de prazos e procedimentos legais, bem como o acompanhamento de projetos e obras, elaboração de medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros, levantamento de dados e apoio à elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia.
- 2.1.3. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Apoio Técnico à Edificações: envolve a realização de atividades de apoio técnico à Fiscalização na adequação, revisão, acompanhamento e controle de projetos e obras, incluindo a orientação, controle e execução de atividades técnicas sob supervisão da Fiscalização, a participação na elaboração de relatórios e demais produtos técnicos, o auxílio na reprodução e atualização de desenhos por meio de ferramentas informatizadas, a realização de vistorias técnicas para verificação do cumprimento de normas e regulamentos, o subsídio à análise técnica de requerimentos e processos mediante estudos, levantamentos de dados e verificação de prazos e procedimentos legais, bem como o acompanhamento de projetos e obras, elaboração de medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros, levantamento de dados e apoio à elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia.
- 2.1.4. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Ambiental: envolve a realização de vistorias rotineiras junto às obras para verificação e acompanhamento das medidas de gestão dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, bem como da execução dos planos, programas e demais condicionantes de controle ambiental e social, incluindo a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, o monitoramento e controle das licenças e autorizações necessárias à movimentação e tráfego de terra e/ou entulho, à supressão arbórea e a outros serviços sujeitos à autorização prévia do órgão competente, bem como a atuação junto aos fiscais dos empreendimentos e aos executores da obra, visando ao fiel cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 2.1.5. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de

empreendimento – Supervisor Social: envolve a proposição e o desenvolvimento do plano de trabalho social, incluindo a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como a realização de atendimento presencial aos moradores das áreas direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento para esclarecimento de dúvidas sobre as intervenções, além da execução de atividades de mobilização e comunicação social e de educação socioambiental.

- 2.1.6. Serviços de topografia, serviços cartoriais e laudos técnicos, inclusive limpeza de terreno quando necessário para os serviços.
- 2.1.7. Serviços de Investigações geotécnicas;
- 2.1.8. Serviços de Controle Tecnológico – Ensaio de solo e agregado e ensaios de cimento, calda, argamassa e concreto;
- 2.1.9. Serviços de consultoria como a prestação de orientações técnicas relacionadas ao gerenciamento de recursos e orçamento, planejamento, execução e controle de cronogramas, identificação e gerenciamento de riscos, bem como ao desenvolvimento de soluções técnicas necessárias para assegurar a adequada entrega dos projetos, planilhas de quantitativos, composições de custos e/ou obras.

Conforme as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** e demais documentos que integram este Edital de Licitação.

3. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

O valor teto dos serviços licitados, limitador das propostas dos Licitantes é de **R\$ 30.983.742,10 (trinta milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

4. FONTE DE RECURSOS

Os serviços licitados serão custeados com recursos orçamentários da **SMOBI e Fundo Municipal de Saúde**, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro e do financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, conforme rubrica(s) n.º:

2302. 3402.10.301.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 1002

2302. 3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 1002

2302. 3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1.754.791 – CO 0000

2302. 3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 9002

2700.1100.04.122.044.1219.0004.449051.08.1.500.000 – CO 9000

2700.1100.04.122.044.1219.0004.449051.08.1.754.791 – CO 0000.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 5.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 5.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 5.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 5.2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
- 5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os Licitantes.
- 5.5. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
- 7.2. As orientações aos Licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
- 7.3. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
- 7.4. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
- 7.5. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um Licitante no presente Edital.
- 7.6. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 7.7. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do Licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 7.9. O Licitante se responsabiliza:
 - 7.9.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 7.9.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.11. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores

do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras MG, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

7.12. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas:

7.12.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.12.2. **em consórcios** que satisfaçam os requisitos previstos no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021 e os indicados a seguir:

7.12.2.1. Será permitido consórcio composto de **no máximo 02 (dois) consorciados**;

7.12.2.2. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.12.2.3. Deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados que deverá discriminar a pessoa jurídica líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e, ainda, estabelecer expressamente a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio na fase de licitação e na execução do contrato.

7.12.2.4. A cláusula de responsabilidade solidária entre os consorciados deverá constar expressamente no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelas pessoas jurídicas e no Contrato de constituição de consórcio a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

7.12.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.12.2.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

7.12.2.7. Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeito de habilitação técnica e o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de habilitação

econômico-financeira.

- 7.12.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.13. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 7.13.1. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- 7.13.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.13.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.13.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.13.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.13.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 7.13.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.13.7. agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,
- 7.13.8. terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.13.9. pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;
- 7.13.10. pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

- 7.14. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:
- 7.14.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF), Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) e Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
 - 7.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
 - 7.14.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.14.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.15. O impedimento de que trata o subitem 7.13.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.
- 7.16. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, o Licitante será convocado para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 2(dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta técnica e de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital. As propostas deverão ser enviadas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, será encerrada automaticamente a etapa de envio.
- 8.2. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do **Anexo II – Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica** e anexados em campo próprio disponível no Sistema.
- 8.3. A **Proposta de Preço** deverá ser enviada em seu valor GLOBAL na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame.
- 8.4. A **Proposta de Preço** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 100 (cem) dias**, a contar da data limite para sua entrega.
- 8.5. No momento do cadastramento da proposta, o Licitante deverá, também, assinalar

em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

- 8.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;
- 8.5.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 8.5.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 8.5.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 8.5.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, também deverá ser declarado:
 - 8.5.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 8.5.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 8.5.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
 - 8.5.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5.7. No caso de participação em consórcio, o fornecedor representante deverá marcar a opção de participação em consórcio, devendo informar no sistema o nome dos demais consorciados, bem como anexar o termo de compromisso de constituição de consórcio no campo de anexos.
- 8.6. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito às sanções penais e administrativas cabíveis.

- 8.7. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.
- 8.8. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. A apresentação da **Proposta** implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 8.12. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 8.13. Conforme Lei Municipal nº 9.145/2006, ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) os serviços contratados pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município, desde que seja descontado expressamente do valor do serviço constante do documento fiscal emitido o percentual referente à alíquota do imposto, que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção.
- 8.14. Para fins de aplicação da isenção de que trata o subitem anterior, os Licitantes deverão fazer constar de suas propostas comerciais o valor do serviço sem se considerar a isenção do ISSQN, cujo valor respectivo deverá ser igualmente informado como desconto incondicionado a ser concedido no caso da contratação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 12.332/2006.
- 8.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 8.16. Todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.17. A proposta comercial e toda a documentação correlata deverá ser redigida em Língua Portuguesa, e no caso de sua apresentação em outro idioma, deverá ser acompanhada de sua tradução para o português, inicialmente livre, e para fins de assinatura do contrato, por tradutor público juramentado no Brasil, nos termos do disposto no item 14.8 deste Edital.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.1. No momento da apresentação da proposta, o Licitante deverá efetuar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021 e anexar o respectivo comprovante no campo específico no sistema Compras MG.
- 9.1.1. A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de R\$ 309.837,42 (trezentos e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96.
- 9.1.2. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder.
- 9.1.3. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 100 (cem) dias contados da data de entrega da proposta.
- 9.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos Licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 9.1.5. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Aviso de Licitação.
- 10.2. O modo de disputa adotado no presente certame é o fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

11. DA PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

- 11.1. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da **Proposta**, na proporção de **70%** de valoração para a **Proposta Técnica** e **30%** para a **Proposta de Preço**.
- 11.2. Será atribuída à Proposta Técnica, a Nota Técnica (NT) de no máximo 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II – Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica.
- 11.2.1. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que deixarem de apresentar quaisquer documentos ou informações exigidas no **Anexo II – Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica**, desde que consideradas insanáveis ou que não obtiverem a nota técnica

mínima exigida para fins de classificação.

- 11.3. A **Nota da Proposta de Preços (NP)** será obtida conforme o seguinte parâmetro matemático:

$$NP=100 \times \frac{X_1}{X_2}$$

onde:

NP – Nota da Proposta do Preço do Licitante;

X₁ – Menor preço global proposto entre os Licitantes classificados;

X₂ – Preço global proposto pelo Licitante classificado.

- 11.3.1. A NP será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

- 11.4. Para a definição da **Nota Final (NF)** de cada Licitante, serão utilizadas as Notas Técnicas e as Notas das Propostas de Preços de cada proponente, considerando os pesos e critérios adotados no parâmetro matemático a seguir:

$$NF=0,70 \times NT + 0,30 \times NP$$

- 11.4.1. A Nota Final será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

- 11.5. O Licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL**.

- 11.6. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas a partir da ponderação entre as propostas técnicas e de preço, será realizada disputa final entre os Licitantes empatados, que poderão apresentar nova Proposta de Preço em ato contínuo a classificação, sendo recalculadas as notas de preços e notas finais nos termos dos itens anteriores.

- 11.6.1. Mantido o empate, as Propostas serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.6.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

- 11.7. Após definido o resultado do julgamento, o presidente da Comissão Permanente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 11.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 11.8. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em

razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial** e à **Habilitação**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

12.1.1. *Carta de apresentação da Proposta Comercial* conforme Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

12.1.2. **Planilha de Orçamento**, mediante o preenchimento do arquivo disponibilizado intitulado de Planilha do Licitante, em formato Microsoft Excel e PDF assinado digitalmente.

12.1.2.1. A Planilha do Licitante disponibilizada em arquivo digital, não poderá ser alterada, à exceção das células editáveis realçadas em amarelo (razão social, n.º CNPJ, responsável, Leis Sociais, Valor cotado) que devem ser preenchidas no mesmo arquivo digital fornecido. Esse arquivo possui trava de segurança nas células não editáveis e quando copiado perde a certificação do Sistema utilizado para análise das **Propostas**.

12.1.2.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pelo Licitante a serem inseridos na coluna **Valor Cotado** deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.

12.1.3. **detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento**, em meio digital, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o preço unitário, em formato *Microsoft Excel* editável e em PDF assinado digitalmente;

12.1.4. **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflita as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pelo Licitante na execução do Contrato;

12.1.5. memória de cálculo de mão de obra para consultoria, conforme modelo do Apêndice IV do Anexo I deste Edital.

12.1.6. detalhamento do cálculo dos coeficientes multiplicadores (fator K e

TRDE), que **deverão ser obrigatoriamente utilizados nas composições dos preços unitários ofertados pelo Licitante** conforme modelo e fórmula de cálculo disponível no **Apêndice III do Anexo I** deste Edital.

12.1.7. *Cronograma Físico Financeiro Básico*, conforme modelo do Apêndice II do Anexo I deste Edital.

12.1.7.1. O Licitante poderá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

12.1.8. declaração de Elaboração Independente de Proposta, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 14.297/2011, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

12.2. O prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 100 (cem) dias.

12.3. O prazo estipulado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A Comissão Permanente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste Edital.

13.1.1. O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

13.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será desclassificado por falta de condição de participação.

13.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **técnica e preço**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

- 13.3.2. Os preços unitários dos itens constantes das **Propostas** não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação - **Apêndice I** do **Anexo I** deste Edital.
- 13.4. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 13.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 13.6. Será desclassificada a **Proposta** que:
- 13.6.1. contenha vícios insanáveis;
 - 13.6.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
 - 13.6.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 13.6.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - 13.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 13.7. A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Nesta situação, será facultado ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua **Proposta**, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 13.8.1. A análise de exequibilidade da **Proposta** não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na **Proposta**.
- 13.9. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da **Proposta**, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.
- 13.10. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão.
- 13.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação

e a exata compreensão da sua proposta.

13.12. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

13.13. Em caso de desclassificação da **Proposta Comercial** de menor preço proceder-se-á à análise da **Proposta Comercial** imediatamente mais vantajosa.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar, deverá providenciar o envio da **Documentação de Habilitação**, juntamente com os documentos da **Proposta Comercial**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os seguintes documentos:

14.2. Habilitação jurídica:

14.2.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.6. **caso ocorra à participação de consórcios de empresas**, deverão ser apresentados os documentos de **Habilitação Jurídica** de cada um dos consorciados, bem como **Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio**, atendendo aos requisitos mínimos previstos no subitem 7.12.2 deste Edital e art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

14.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.3.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- 14.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - 14.3.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 14.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
 - 14.3.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo V**.
 - 14.3.7. Caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos de Regularidade Fiscal, social e Trabalhista de cada um dos consorciados.
- 14.4. Qualificação Técnica:
- 14.4.1. certidão de registro do Licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;
 - 14.4.2. apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, acompanhado de atestado(s) de responsabilidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o profissional indicado executou diretamente:
 - a. A função de Coordenador Técnico e Administrativo de Contrato – Engenheiro/Arquiteto (Projeto, Planejamento ou Obra): profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em engenharia ou arquitetura, com experiência comprovada em fiscalização, coordenação, gerenciamento e/ou supervisão de projeto ou obra de engenharia.
 - b. A função de Supervisor Técnico – Engenheiro/ Arquiteto (Projeto, Planilha de Quantitativos e Composições de Custos ou Obra): profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em engenharia ou arquitetura, com experiência comprovada em fiscalização, elaboração ou execução de projeto ou obra de engenharia.
 - c. A função de Supervisor Ambiental: profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em Biologia, Geografia, Agronomia/Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais ou outras formações correlatas da área ambiental, com experiência comprovada em monitoramento ambiental.

- d. A função de Supervisor Social: profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em Serviço Social, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, ou outras formações correlatas, ou ainda outra formação superior seguida de especialização na área social, com experiência comprovada em mobilização social, comunicação social e/ou acompanhamento social de obras ou ações de educação ambiental.
- 14.4.2.1. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do **subitem 14.4.2** poderá ser substituído na execução do contrato por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Administração.
- 14.4.3. Certidões ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente:
 - a. Serviço de apoio técnico à fiscalização, relacionado ao gerenciamento, supervisão e/ou coordenação de projeto ou obra de engenharia.
- 14.4.3.1. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 14.4.3** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.4.4. Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do **Anexo VI**.
 - 14.4.5. Os atestados e/ou certidões deverão estar emitidos em papéis timbrados ou deverão conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do seu emitente.
 - 14.4.6. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de responsabilidade ou capacidade técnica emitidos pelo próprio Licitante.
 - 14.4.7. Em caso de apresentação de atestados e/ou certidões de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o Licitante tenha feito parte, se o atestado não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do Consórcio demonstrando o percentual de participação de cada consorciado, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos no §10 do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 para fins de cômputo da qualificação técnica.
 - 14.4.8. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no subitem 14.4.1 por meio da apresentação, no momento da assinatura do

contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

14.5. Qualificação econômico-financeira:

14.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

14.5.1.2. As empresas com mais de um e menos de dois anos de existência devem apresentar a documentação exigida no subitem 14.5.1 relativas ao último exercício social exigível.

14.5.1.3. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

14.5.1.4. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.2. Cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** e do **Índice de Endividamento (IE)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Licitante que apresentar nos dois últimos exercícios sociais:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \text{ e}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo NÃO Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,75$$

- 14.5.3. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que o Licitante possui patrimônio líquido mínimo de **R\$3.098.374,21 (três milhões, noventa e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto no §4º do art. 69, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5.3.1. Em caso de participação em consórcio, será exigido patrimônio líquido mínimo de **R\$ 4.027.886,47 (quatro milhões, vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)**, correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido dos Licitantes individuais, nos termos do disposto no §1º do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5.3.2. Em caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei, não se aplica o percentual adicional exigido no subitem 14.5.3.1.
- 14.5.3.3. **Quando em consórcio**, a comprovação a que se refere o **subitem 14.5.3.1** poderá ser efetuada através do somatório dos quantitativos de cada promitente consorciante, conforme preconiza o inciso III, do art. 15, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- 14.5.5. caso ocorra à participação de consórcios de empresas, deverão ser apresentados os documentos exigidos no subitem 14.5.1 de cada um dos consorciados.
- 14.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SUCAF, CAGEF ou SICAF.
- 14.7. Às empresas estrangeiras que funcionem no Brasil aplicam-se as regras dispostas no item 14 e seus subitens.
- 14.8. As empresas estrangeiras sem funcionamento no País, poderão apresentar documentos equivalentes, inicialmente com tradução livre e para fins de assinatura do contrato, traduzidos por tradutor juramentado no País e (a) apostilados pela autoridade estrangeira competente, no caso de documentos emitidos por países que sejam parte na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos documentos públicos estrangeiros (Convenção da Apostila de Haia); ou (b) legalizados junto à repartição consular brasileira que possui jurisdição na localidade em que os documentos foram emitidos, no caso de

documentos emitidos por países estrangeiros que não sejam parte na supracitada convenção.

14.8.1. Os documentos traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil deverão ser registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos do que dispõe o art.129, 6º da Lei n.º 6.015/1973.

14.9. As empresas estrangeiras sem funcionamento no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências relativas à habilitação mediante a apresentação de documentos equivalentes. Tais documentos devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

14.9.1. Em não havendo documentos equivalentes aos solicitados neste Edital e/ou de órgão(s) no país de origem que os emita(m), ou no caso de proibição ou dispensa por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, as empresas estrangeiras sem funcionamento no Brasil, deverão apresentar declaração informando tal situação, e declarando, ainda, sob as penas da Lei, que atendem às exigências solicitadas para este fim, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital.

14.10. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

14.11. O prazo estipulado no subitem 14.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. RECURSOS

15.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

15.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Contratação, que não será inferior a 10 min, sob pena de preclusão.

15.3. O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

15.4. Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas

contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

- 15.5. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. Serão desconsiderados pelo(a) Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do sistema eletrônico.
- 15.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos Licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 15.8. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.
- 15.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.

16. ENCERRAMENTO

- 16.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
 - I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

- 17.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:
 - I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação;

- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

17.2.1. Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. **Multa de 1% do valor estimado da contratação** ao Licitante ou Contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;
- II. propor recursos manifestamente protelatórios;
- III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o Licitante ou Contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.2.1.2. **Multa de 3% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;

17.2.1.3. **Multa de 5% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;

17.2.1.4. **Multa de 15% do valor estimado da contratação** para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

- 17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.
- 17.4. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.
- 17.5. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 17.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no DOM.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. PRAZOS

- 18.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **1.200 (mil e duzentos) dias corridos** contados da data de sua assinatura.
- 18.2. O prazo para a prestação completa dos serviços ora licitados é de no máximo **1.080 (mil e oitenta) dias corridos** contados da data de emissão da **Ordem de Serviço**.

19. CADASTRO

- 19.1. O Licitante vencedor do certame deverá providenciar seu cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.

- 19.2. É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário providenciar a atualização ou o cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf, pelo e-mail: sucaf@pbh.gov.br ou pelo telefone (31) 3277-8186.

20. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, GARANTIA À EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Homologada a Licitação, o Licitante à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocado para, no prazo de até um mês:
- 20.1.1. apresentar cadastro atualizado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SUCAF), sob pena de decair do direito de contratar com o Município;
 - 20.1.2. apresentar declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;
 - 20.1.3. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;
 - 20.1.4. preencher o formulário de *Due Diligence* com as informações constantes do **Anexo X** deste Edital, para fins de avaliação de integridade nos termos da Lei Municipal nº 11.557/2023 e do Decreto Municipal nº 18.609/2024;
 - 20.1.4.1. será dispensado o preenchimento do formulário de *Due Diligence* na hipótese de existência de Relatório de Avaliação de Integridade (RAI) dentro do prazo de validade para a pessoa jurídica contratada.
 - 20.1.5. **constituir consórcio e apresentar o respectivo CNPJ**, se for o caso. Deverá ser apresentado o instrumento jurídico de constituição do consórcio, nos termos do compromisso de consórcio apresentado para habilitação, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do comprovante de inscrição do consórcio no CNPJ;
 - 20.1.6. prestar garantia à execução do Contrato.
 - 20.1.6.1. O valor da garantia à execução corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato e deverá ter vigência de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e art. 8º, §1º, do Decreto Municipal n.º 18.805/2024, que na hipótese de ocorrer

prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor, deverá ser prorrogada.

20.1.6.2. Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.6.3. A garantia à execução poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.1.6.4. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada.

20.1.6.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.1.7. Firmar o Contrato respectivo, conforme minuta contida no **Anexo XI** deste Edital.

20.2. É facultado à SMOBI, quando o Licitante adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

20.2.1. convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de vantajosidade das Propostas apresentadas, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

20.2.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos

do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- I. convocar os Licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.2.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas em Lei e neste Edital, exceto se a recusa for de Licitante remanescente convocado na forma do inciso I do subitem 20.2.2.

20.2.4. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da **Proposta**, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar as penalidades previstas, bem como aplicar prazo diferenciado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no **Aviso da Licitação** e durante a(s) **Sessão(ões) Pública(s)** observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.
- 21.2. O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.3. No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 21.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 21.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo,

conforme previsão do art. 12, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021.

- 21.6. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 21.7. O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital)

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo I
Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo: 31.00518007/2025-90

Objeto: Serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP.

Plano de Obras: 3277-DV-S-OUT-24

1. OBJETIVO

- 1.1. Este Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para configurar a execução do objeto licitatório.
- 1.2. Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o Termo de Referência, a planilha orçamentária e as especificações dos serviços, prevalecerá o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Procedimentos de Projetos da SUDECAP;
 - 1.2.3. Caderno de Encargos da SUDECAP vigente;
 - 1.2.4. Planilha contratual.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação, pelo Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, a contratação de serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP.
- 2.2. Compõem os serviços licitados, a execução das seguintes atividades:
 - 2.2.1. Atividades de acompanhamento técnico e administrativo - Coordenador do contrato: envolve a realização de atividades de acompanhamento, coordenação, contratação (quando aplicável) e fiscalização da execução dos serviços técnicos e das atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos, conforme as necessidades do empreendimento, compreendendo a coordenação das ações de mobilização e desmobilização, a gestão técnica e administrativa do contrato, o apoio e controle da execução dos serviços de apoio à fiscalização de empreendimentos e de controle tecnológico, o suporte às providências para entrega de pareceres e relatórios técnicos, a disponibilização de suporte logístico e meios físicos e técnicos para a execução de ensaios “in loco” e em laboratório, a verificação da qualidade dos serviços e das condições de trabalho das equipes de campo, o envio, recebimento e controle das correspondências entre a Contratada e a Contratante, o arquivamento e controle da documentação técnica e o exercício do controle físico e financeiro do contrato.

- 2.2.2. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Técnico – Engenheiro/Arquiteto (projeto ou obra): envolve a realização de atividades de apoio técnico à Fiscalização na adequação, revisão, acompanhamento e controle de projetos, planilhas, composições de custos e obras, incluindo a orientação, controle e execução de atividades técnicas, a participação na elaboração de relatórios e demais produtos técnicos, o auxílio na reprodução e atualização de desenhos por meio de ferramentas informatizadas, a realização de vistorias técnicas para verificação do cumprimento de normas e regulamentos, o subsídio à análise técnica de requerimentos e processos mediante estudos, levantamentos de dados e verificação de prazos e procedimentos legais, bem como o acompanhamento de projetos e obras, elaboração de medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros, levantamento de dados e apoio à elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia.
- 2.2.3. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Apoio Técnico à Edificações: envolve a realização de atividades de apoio técnico à Fiscalização na adequação, revisão, acompanhamento e controle de projetos e obras, incluindo a orientação, controle e execução de atividades técnicas sob supervisão da Fiscalização, a participação na elaboração de relatórios e demais produtos técnicos, o auxílio na reprodução e atualização de desenhos por meio de ferramentas informatizadas, a realização de vistorias técnicas para verificação do cumprimento de normas e regulamentos, o subsídio à análise técnica de requerimentos e processos mediante estudos, levantamentos de dados e verificação de prazos e procedimentos legais, bem como o acompanhamento de projetos e obras, elaboração de medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros, levantamento de dados e apoio à elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia.
- 2.2.4. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Ambiental: envolve a realização de vistorias rotineiras junto às obras para verificação e acompanhamento das medidas de gestão dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, bem como da execução dos planos, programas e demais condicionantes de controle ambiental e social, incluindo a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, o monitoramento e controle das licenças e autorizações necessárias à movimentação e tráfego de terra e/ou entulho, à supressão arbórea e a outros serviços sujeitos à autorização prévia do órgão competente, bem como a atuação junto aos fiscais dos empreendimentos e aos executores da obra, visando ao fiel cumprimento da legislação ambiental vigente.
- 2.2.5. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Social: envolve a proposição e o desenvolvimento do plano de trabalho social, incluindo a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como a realização de atendimento presencial aos moradores das áreas direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento para esclarecimento de dúvidas sobre as intervenções, além da execução de atividades de mobilização e comunicação social e de educação socioambiental.
- 2.2.6. Serviços de topografia, serviços cartoriais e laudos técnicos, inclusive limpeza de terreno quando necessário para os serviços.
- 2.2.7. Serviços de Investigações geotécnicas;

2.2.8. Serviços de Controle Tecnológico – Ensaios de solo e agregado e ensaios de cimento, calda, argamassa e concreto;

2.2.9. Serviços de consultoria como a prestação de orientações técnicas relacionadas ao gerenciamento de recursos e orçamento, planejamento, execução e controle de cronogramas, identificação e gerenciamento de riscos, bem como ao desenvolvimento de soluções técnicas necessárias para assegurar a adequada entrega dos projetos, planilhas de quantitativos, composições de custos e/ou obras.

Os detalhamentos dos serviços encontram-se descritos no item 7 deste Termo de Referência.

2.3. Localização

Os empreendimentos para os quais os serviços, objeto desta licitação serão desenvolvidos, estão listados no Apêndice VIII deste edital e localizam-se em todas as regionais do município.

A Contratante, que está localizada na Rua dos Guajajaras nº 1.107 CEP 30.180-100, Bairro de Lourdes Regional Centro Sul (coordenadas 19°55'27.5"S 43°56'40.7"W), emitirá as Ordens de Serviços em conformidade com as necessidades e prioridades da Administração Municipal.

2.4. Prazos

O prazo de execução dos serviços é de 1.080 (mil e oitenta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato é de 1.200 (mil e duzentos) dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.5. Valor estimado para a contratação

O valor estimado para contratação é de R\$ 30.983.742,10 (trinta milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), tendo como data base julho/2025, conforme os apêndices deste Termo de Referência.

O valor global é composto por três planilhas orçamentárias, sendo:

- R\$ 4.755.860,37 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) referentes a empreendimentos financiados pela CAF;
- R\$ 25.895.596,73 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) relativos a empreendimentos custeados com recursos ROT;
- R\$ 332.285,00 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais) correspondentes à coordenação dos trabalhos.

2.6. Dotação orçamentária

Os serviços licitados serão custeados com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro e do financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, conforme fontes de recurso presentes no Plano de Obras e rubricas constantes no edital.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP (DIED-SD) é responsável por coordenar os processos de concepção, execução e fiscalização dos projetos, serviços e obras dos empreendimentos de edificações sob gestão da SUDECAP. Tais atividades são desempenhadas por engenheiros e/ou arquitetos, técnicos lotados nesta Diretoria. Ocorre que para o desempenho dessas funções, muitas vezes é necessário que a Administração Pública recorra ao particular para que lhe seja prestado serviço de assessoramento nessa função fiscalizatória, o qual constitui o objeto do presente certame
- 3.2. O referido apoio será prestado mediante a contratação de serviços destinados à supervisão, ao controle e à assistência à Fiscalização durante a execução dos contratos de projetos e obras, cujos níveis de desempenho podem ser objetivamente avaliados com base no Instrumento Convocatório, em normas técnicas aplicáveis e em práticas reconhecidas no mercado. Além disso, trata-se de serviços que, em grande parte, possuem caráter sazonal e temporário, circunstância que justifica a necessidade da presente licitação.
- 3.3. Assim, a necessidade pública a ser satisfeita por intermédio da contratação almejada é o apoio técnico à fiscalização dos empreendimentos geridos pela DIED-SD, com o objetivo de subsidiar informações e propiciar a tomada de decisões adequadas para o controle da execução contratual, com vistas a assegurar efetividade, eficácia e eficiência junto ao Departamento de Gestão Integrada de Projetos e Obras (DGPO-SD), Departamento de Projetos em Edificações e Espaços Urbanos (DPRE-SD) e Departamento de Obras em Edificações e Espaços Urbanos (DPOD-SD) da SUDECAP. Aqui, vale destacar que não haverá a transferência para a iniciativa privada da fiscalização do objeto, eis que se trata de atividade típica de Estado, do Poder Público.
- 3.4. O apoio à fiscalização de projetos e obras, na busca pelas melhores soluções, baseia-se em diversos aspectos, conforme descrito a seguir:
- 3.4.1. Apoio Técnico especializado, fornecendo profissionais especializados e experientes em áreas específicas, permitindo uma fiscalização mais eficaz e justa;
- 3.4.2. Monitoramento e controle de qualidade nos empreendimentos, garantindo que os projetos e obras atendam às especificações técnicas, regulamentações vigentes e, principalmente, ao desenvolvimento orçamentário de forma clara e assertiva. Esse processo contribui para a redução de erros, assegurando maior conformidade com os padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores e promovendo a equidade entre os processos executivos e orçamentários;
- 3.4.3. Gestão de Documentação e Processos Administrativos, assegurando o controle eficaz do planejamento e das atividades, além da organização das informações. Este apoio na gestão garante a regularização das documentações, assegura o bom andamento do empreendimento e promove a transparência em todas as etapas do processo;
- 3.4.4. Em resumo, os contratos de apoio fornecem recursos adicionais, tanto humanos quanto técnicos, que potencializam a capacidade da fiscalização de realizar suas atividades com maior eficiência, precisão e qualidade, resultando em benefícios significativos para a Administração Pública.

- 3.5. Para tanto, o apoio e auxílio à fiscalização contemplará ainda com atividades materiais como: medições, registros fotográficos, avaliações, exames técnicos, análise de documentos, seja de que natureza forem, acompanhamento pessoal de fases de execução, elaboração de estudos, projetos, pareceres, relatórios e laudos, entre outros atos de natureza técnica, sempre com vistas a contribuir para com o controle da execução dos projetos e obras objeto da presente contratação.
- 3.6. Assim, considerando que: (i) a pretensa contratação consiste no apoio ou auxílio à fiscalização (controle) da execução contratual; (ii) a fiscalização, na qualidade de função típica do Poder Público, não será objeto de transferência ou delegação para particulares; (iii) o apoio consistirá tão somente no registro material e formal das ocorrências relevantes, atestando e demonstrando como se deu a execução do contrato, produzindo os correspondentes pareceres, relatórios, laudos, registros fotográficos e demais documentos que possam auxiliar na tomada de decisões pelo Poder Público, resta demonstrado os pressupostos normativos para a concretização desta contratação.
- 3.7. Considerando-se ainda, a complexidade e o volume de projetos e obras em execução, a distribuição espacial deles no município, a necessidade de prestação de contas quanto à execução desses contratos aos órgãos de controle e à sociedade como um todo e o fato de existir, no quadro da SUDECAP um número relativamente reduzido de profissionais para o desempenho das atividades de supervisão e monitoramento dos serviços, entende-se ser necessária e imprescindível a contratação objetivada.
- 3.8. Os profissionais prestarão serviço técnico especializado sob demanda, a depender da necessidade do projeto ou obra, de forma eventual, conforme especificado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 3.9. Conforme o §2º, do art. 37, as licitações para fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), o julgamento da presente licitação será pela modalidade “Técnica e Preço”, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser contratado mediante licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, modo de disputa fechado, critério de julgamento por técnica e preço.
- 4.2. Será admitida a participação de consórcio de no máximo 2 (duas) empresas, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital ou no Estudo Técnico Preliminar.
- 5.4. Os critérios de aceitabilidade de preços estão previstos no edital.
- 5.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6. GARANTIA

- 6.1. A garantia contratual será no valor correspondente à 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 63, §2º, do Decreto Municipal n.º 10.710/2001 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

7. ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços contratados para execução do objeto descrito neste Termo de Referência, deverão ser elaborados respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, aos procedimentos de projetos da SUDECAP, ao Caderno de Encargos da SUDECAP no que couber e demais normas ou orientações pertinentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.
- 7.2. Os serviços e atividades, descritos no item 2.2 deste Termo de Referência, deverão ser desenvolvidos nos empreendimentos listados na Lista de Empreendimentos (Apêndice VIII) após emissão da “Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)” pela Fiscalização do Contrato ou da autorização formalizada pelo Diretor de Edificações, quando for o caso.
- 7.3. Todos estes serviços deverão ser encaminhados à Fiscalização devidamente compatibilizados, para aprovação. Antes de serem entregues definitivamente, todos os documentos, relatórios, pranchas e/ou planilhas deverão ser assinados, pelo Coordenador Administrativo do Contrato e pelos Responsáveis Técnicos dos serviços.
- 7.4. É indispensável que a Contratada, através de seu Coordenador Administrativo do Contrato conheça, pessoalmente, os locais dos empreendimentos constantes desta licitação, para que tenham melhores condições de avaliar a complexidade e as exigências mínimas necessárias para a execução dos serviços quando do processo de mobilização dos mesmos.
- 7.5. Os profissionais devem estar disponíveis para execução dos serviços a partir do recebimento da “Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)” que será emitida conforme a necessidade da DIED-SD, considerando a qualificação definida no item 9.3 deste Termo de Referência, bem como, todos os

equipamentos necessários para dar apoio aos empreendimentos elencados no Apêndice VIII.

7.6. A seguir serão descritos os serviços a serem executados:

7.6.1. Acompanhamento Técnico e Administrativo do Contrato:

Atividade a ser desempenhada pelo Coordenador Técnico e Administrativo de Contrato, que possui a função de: coordenar, contratar e fiscalizar os serviços técnicos e as atividades dos profissionais, de acordo com a necessidade do empreendimento, tais como, pontualidade, elaboração dos produtos dentro das normas, cumprimento de prazos.

As atribuições do Coordenador Administrativo de Contrato estão detalhadas no item 11 deste Termo de Referência.

7.6.1.1. Relatório de Atividades de Acompanhamento Técnico e Administrativo – Coordenador do Contrato

7.6.1.1.1. Para garantir a efetiva participação do Coordenador Técnico e Administrativo nas atividades previstas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, declaração acompanhada da relação de compromissos profissionais assumidos pelo indicado, de modo a permitir à Administração avaliar sua disponibilidade real de tempo para a execução das atribuições do contrato. Tal exigência tem por finalidade assegurar que o profissional designado disponha de carga horária compatível com as demandas do objeto, especialmente considerando a natureza continuada e a necessidade de acompanhamento direto das atividades técnicas e administrativas.

7.6.1.1.2. Após a Ordem de Serviço Inicial, a Fiscalização do Contrato solicitará a mobilização do Coordenador Técnico e Administrativo a partir da emissão do “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, engenheiro/arquiteto, conforme qualificação definida na Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência, para coordenar as ações técnicas das equipes e dos serviços de apoio à fiscalização de empreendimento.

7.6.1.1.3. As suas atribuições do Coordenador do Contrato incluem:

- a. Coordenar as ações de mobilização e desmobilização;
- b. Promover a gestão técnica e administrativa do contrato objeto deste Termo de Referência;
- c. Dar apoio e controlar a execução dos serviços de apoio à fiscalização de empreendimentos, dar suporte às providências para as entregas destes serviços e de seus

pareceres e/ou relatórios técnicos em apoio ao empreendimento;

- d. Dar apoio e controlar a execução dos serviços de controle tecnológico, dar suporte às providências para as entregas destes serviços e de seus pareceres e/ou relatórios técnicos em apoio à supervisão da obra;
- e. Providenciar o suporte logístico e os meios físicos e técnicos necessários aos profissionais para o desenvolvimento dos ensaios “in loco”, bem como nos laboratórios;
- f. Verificar a qualidade dos serviços prestados na obra e as condições de trabalho das equipes de campo em apoio à supervisão da obra;
- g. Providenciar o envio, o recebimento e o controle de todas as correspondências entre a Contratada e a Contratante e vice-versa, encaminhando à Contratada as correspondências e documentos pertinentes;
- h. Arquivar e controlar toda a documentação técnica do objeto deste Termo de Referência;
- i. Exercer a atividade de controle físico e financeiro do contrato objeto deste Termo de Referência;

7.6.1.1.4. Os “Relatórios de Atividades” referentes à Coordenação Técnica e Administrativa, constituem instrumento legal, onde serão anotadas continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos serviços que serão executados pela Contratada, bem como, a movimentação de pessoal e solicitação de serviços, devidamente assinado, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fiscalização.

7.6.1.1.5. A elaboração deste relatório será mensal, devendo ser entregue juntamente com a minuta de medição, e somente será objeto de medição após sua aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.6.1.1.6. Este serviço corresponde ao item 71.01.30 da Planilha de Orçamento.

7.6.2. Apoio Técnico à Fiscalização de Empreendimentos

Os serviços de Apoio Técnico à Fiscalização de Empreendimentos deverão ser desenvolvidos conforme itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 e deverão atender a qualificação técnica de cada profissional, estabelecidos na Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência e serão medidos através do “Relatório de Atividades” mensais.

Respeitando a atribuição de cada profissional, a equipe técnica de apoio estará em contato permanente com o Fiscal de projeto ou obra do empreendimento, que tem autonomia para determinar quais as atividades de apoio e qual o dimensionamento da equipe, de acordo com a necessidade quando da execução dos serviços.

7.6.2.1. Relatório de Atividades para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Supervisor Técnico – Engenheiro/Arquiteto (Projeto, Planilha de Quantitativos e Composições de Custos ou Obra)

7.6.2.1.1. A Fiscalização deste Contrato solicitará a mobilização do Supervisor Técnico a partir da emissão do “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, o que ocorrerá conforme a necessidade da DIED-SD observando a qualificação definida na Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência, e equipamentos necessários, para dar apoio no âmbito dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII.

7.6.2.1.2. Respeitando as atribuições de cada profissional, a equipe de Supervisores Técnicos manterá contato constante e fornecerá apoio contínuo aos engenheiros e arquitetos da Contratante, envolvidos ou que venham a se envolver nos empreendimentos descritos no Apêndice VIII deste Termo de Referência. Estes profissionais possuem autonomia para definir as atividades de apoio e o dimensionamento de cada equipe, de acordo com as necessidades de cada empreendimento. Além disso, o profissional de apoio poderá auxiliar outros membros do Contratado, desde que sua atuação esteja integrada com as áreas e funções onde ele desenvolva suas atribuições e competências.

7.6.2.1.3. As atribuições do Supervisor Técnico incluem:

- a. Apoiar e auxiliar a fiscalização na elaboração de projetos e documentos técnicos internos da DIED-SD, no âmbito dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII deste Termo de Referência;
- b. Apoiar e auxiliar a fiscalização na adequação ou revisão de projetos, sempre que as situações locais identificadas indicarem ou exigirem alterações durante as obras, cabendo à Fiscalização a aprovação de tais modificações;
- c. Verificar a qualidade dos serviços apresentados pelos contratos dos empreendimentos elencados Apêndice VIII deste Termo de Referência;
- d. Apoiar no monitoramento das obras, garantindo que as atividades executadas estejam com qualidade e conforme projetos e normas;

- e. Auxiliar na identificação de riscos e problemas nas obras, como atrasos no cronograma, incompatibilidade de materiais, falhas nas metodologias executivas e pendências em processos de legalização, propondo soluções eficazes para cada situação;
- f. Apoiar o controle da execução dos serviços de consultoria e de controles tecnológicos, dar suporte às providências para as entregas destes serviços e de seus pareceres e/ou relatórios técnicos em apoio à fiscalização dos contratos dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII deste Termo de Referência;
- g. Arquivar e controlar toda a documentação técnica do projeto, elaboração de planilha ou obra em apoio à fiscalização dos contratos dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII deste Termo de Referência;
- h. Auxiliar a fiscalização na anotação dos fatos considerados relevantes, no Diário de Projetos e/ou Obras, bem como na manutenção de toda a documentação relacionada ao empreendimento, alertando seus respectivos responsáveis sobre a necessidade de atualização e remessa da cópia da mesma à Contratante;
- i. Apoiar a fiscalização na definição da concepção dos projetos e gerir as transições dos projetos para obras, por meio da análise dos projetos e das planilhas de quantitativos de orçamentos;
- j. Apoiar a fiscalização na análise e emissão de pareceres a respeito de alterações contratuais, tais como paralisação de serviços, fornecimento de elementos para composição de preços de serviços não previstos anteriormente, prorrogação de prazos, alteração do cronograma físico-financeiro e justificativa de acréscimos contratuais, sendo de responsabilidade da fiscalização a solicitação de aditivos contratuais de qualquer natureza;
- k. Apoiar a fiscalização na elaboração dos Termos de Entrega de Obra e de Recebimentos Provisório e Definitivos;
- l. Exercer a atividade de elaborar as minutas da memória de cálculo de medições em apoio à fiscalização dos contratos dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII deste Termo de Referência;
- m. Exercer a atividade de controle os cronogramas físico-financeiro de projetos, serviços ou obras em apoio à fiscalização dos contratos dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII deste Termo de Referência;

- 7.6.2.1.4. Os “Relatórios de Atividades” referentes ao Supervisor Técnico, constituem instrumento legal, onde serão anotadas continuamente, onde serão anotadas todas as atividades e serviços executados durante o período, devidamente assinados pelo profissional e pelo Coordenador do Contrato, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fiscalização.
- 7.6.2.1.5. A elaboração destes relatórios será mensal, devendo ser entregues juntamente com a minuta de medição, e somente serão objeto de medição após sua aceitação pelo Fiscal do Contrato.
- 7.6.2.1.6. Este serviço corresponde ao item 71.01.21 da Planilha de Orçamento.
- 7.6.2.2. Relatório de Atividades para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Apoio Técnico à Edificações
- 7.6.2.2.1. A Fiscalização deste Contrato solicitará a mobilização do Apoio Técnico à Edificações a partir da emissão do “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, o que ocorrerá conforme a necessidade da DIED-SD observando a qualificação definida na Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência, e equipamentos necessários, para dar apoio no âmbito dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII.
- 7.6.2.2.2. Respeitando as atribuições de cada profissional, a equipe de Apoio Técnico manterá contato constante aos engenheiros e arquitetos da Contratante, envolvidos ou que venham a se envolver nos empreendimentos descritos no Apêndice VIII deste Termo de Referência. Estes profissionais possuem autonomia para definir as atividades de apoio e o dimensionamento de cada equipe, de acordo com as necessidades de cada empreendimento. Além disso, o profissional de apoio poderá auxiliar outros membros do Contratado, desde que sua atuação esteja integrada com as áreas e funções onde ele desenvolva suas atribuições e competências.
- 7.6.2.2.3. As atribuições do Apoio Técnico à Técnico em edificações, estradas, construção civil, desenhos de arquitetura, meio ambiente, saneamento, agrimensura, segurança do trabalho, topografia, paisagismo ou áreas afins, incluem:
- a. Auxiliar a Fiscalização na adequação ou revisão de projetos, sempre que as situações locais identificadas indicarem ou exigirem alterações durante as obras, cabendo à Fiscalização a aprovação de tais modificações;

- b. Orientar, controlar e/ou executar atividades técnicas, participando da execução de relatórios e outras atividades técnicas, individualmente ou em equipes multidisciplinares sob a supervisão da Fiscalização;
- c. Auxiliar a Fiscalização na elaboração dos trabalhos idealizados, esboçados e calculados por engenheiros e arquitetos, reproduzindo desenhos através de ferramentas computadorizadas, guiando-se por originais, croquis, esboços ou instruções pertinentes;
- d. Efetuar vistorias técnicas observando as normas e regulamentos existentes, objetivando seu cumprimento;
- e. Subsidiar a análise técnica de requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, conferindo prazos, normas e procedimentos legais;
- f. Dentre as atividades de apoio à Fiscalização estão o acompanhamento de projetos e obras, medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros, levantamento de dados e auxílio na elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia.

7.6.2.2.4. Os “Relatórios de Atividades” referentes ao Apoio Técnico à Edificações, constituem instrumento legal, onde serão anotadas continuamente, onde serão anotadas todas as atividades e serviços executados durante o período, devidamente assinados pelo profissional e pelo Coordenador do Contrato, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fiscalização.

7.6.2.2.5. A elaboração deste relatório será mensal, devendo ser entregue juntamente com a minuta de medição, e somente serão objeto de medição após sua aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.6.2.2.6. Este serviço corresponde ao item 71.01.22 da Planilha de Orçamento.

7.6.2.3. Relatório de Atividades para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Supervisor Ambiental

7.6.2.3.1. A Fiscalização deste Contrato solicitará a mobilização do Supervisor Ambiental a partir da emissão do “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, o que ocorrerá conforme a necessidade da DIED-SD observando a qualificação definida na Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência, e equipamentos necessários, para dar apoio no âmbito dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII.

7.6.2.3.2. Respeitando as atribuições de cada profissional, a equipe de Supervisão Ambiental irá atuar na etapa de planejamento, de projeto e de preparação para o início da obra, devendo propor o plano de monitoramento ambiental, com base nas normas ambientais vigentes, contemplando a realização de vistorias periódicas nas obras, a metodologia a ser adotada, o monitoramento urbanístico e ambiental e das medidas de mitigação ou potencialização de impactos negativos e positivos, respectivamente. Além disso, o profissional de apoio poderá auxiliar outros membros do Contratado, desde que sua atuação esteja integrada com as áreas e funções onde ele desenvolva suas atribuições e competências.

7.6.2.3.3. As atribuições do Supervisor Ambiental incluem:

- a. Realizar vistorias rotineiras junto às obras para verificação e acompanhamento das medidas de gestão dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, bem como da execução dos planos e programas de controle ambiental e demais aspectos ambientais e sociais dos empreendimentos, inclusive com a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento;
- b. Acompanhar e controlar as licenças e autorizações exigíveis para execução de movimentação e tráfego de terra e/ou entulho, de supressão arbórea e demais serviços que demandam a emissão de autorização prévia pelo órgão competente;
- c. Atuar junto aos fiscais dos empreendimentos e executores da obra, visando ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

7.6.2.3.4. Os “Relatórios de Atividades” referentes ao Supervisor Ambiental, constituem instrumento legal, onde serão anotadas continuamente, onde serão anotadas todas as atividades e serviços executados durante o período, devidamente assinados pelo profissional e pelo Coordenador do Contrato, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fiscalização.

7.6.2.3.5. A elaboração deste relatório será mensal, devendo ser entregue juntamente com a minuta de medição, e somente serão objeto de medição após sua aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.6.2.3.6. Este serviço corresponde ao item 71.01.23 da Planilha de Orçamento.

7.6.2.4. Relatório de Atividades para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Supervisor Social

- 7.6.2.4.1. A Fiscalização deste Contrato solicitará a mobilização do Supervisor Social a partir da emissão do “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, o que ocorrerá conforme a necessidade da DIED-SD observando a qualificação definida na Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência, e equipamentos necessários, para dar apoio no âmbito dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII.
- 7.6.2.4.2. Respeitando as atribuições de cada profissional, a equipe de Apoio Social manterá contato constante e fornecerá apoio contínuo aos engenheiros e arquitetos da Contratante, envolvidos ou que venham a se envolver nos empreendimentos descritos no Apêndice VIII deste Termo de Referência. Estes profissionais irão atuar na etapa do planejamento, do projeto e da preparação para o início da obra, até o acompanhamento e atendimento da comunidade na fase de obra e pós-obra, para garantir o fluxo constante de comunicação de informações sobre os empreendimentos e a apropriação e o uso adequado das intervenções executadas. Além disso, o profissional de apoio poderá auxiliar outros membros do Contratado, desde que sua atuação esteja integrada com as áreas e funções onde ele desenvolva suas atribuições e competências.
- 7.6.2.4.3. As atribuições do Apoio Social incluem:
- a. Propor o plano de trabalho social bem como o seu desenvolvimento, inclusive com a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento;
 - b. Realizar atendimento presencial aos moradores das áreas afetadas diretamente e indiretamente pelo empreendimento para esclarecimentos de dúvidas sobre a intervenção, bem como atividades dos planos de mobilização e comunicação social e educação socioambiental.
- 7.6.2.4.4. Os “Relatórios de Atividades” referentes ao Apoio Social, constituem instrumento legal, onde serão anotadas continuamente, onde serão anotadas todas as atividades e serviços executados durante o período, devidamente assinados pelo profissional e pelo Coordenador do Contrato, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fiscalização.
- 7.6.2.4.5. A elaboração deste relatório será mensal, devendo ser entregue juntamente com a minuta de medição, e somente serão objeto de medição após sua aceitação pelo Fiscal do Contrato.

7.6.2.4.6. Este serviço corresponde ao item 71.01.24 da Planilha de Orçamento.

7.6.3. Serviços de Topografia

7.6.3.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral – Inclusive desenho

7.6.3.1.1. Os serviços de topografia compreendem todos os levantamentos de campo necessários para a elaboração dos estudos, laudos/pareceres, estudos, anteprojetos e projetos executivos de engenharia, inclusive limpeza de terreno quando necessário. Eles serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.6.3.1.2. São considerados serviços técnicos topográficos os trabalhos de engenharia relacionados à coleta de informações topográficas e outros dados técnicos de determinada área e seu entorno, executados por profissionais legalmente habilitados.

7.6.3.1.3. Para realização destes serviços deverão ser observados o disposto nos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital: Cap. 5 Topografia.

7.6.3.1.4. Este serviço corresponde ao item 62.05.90 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.2. Equipe topográfica para apoio a projetos e obras:

7.6.3.2.1. As equipes para apoio de projetos a projetos e obras serão utilizadas para suprir demandas específicas e pontuais de topografia conforme a necessidade da DIED-SD. São serviços como: levantamentos para cálculo de volume em movimentações de terra, nivelamento topográfico, locação de projetos, exploração locada e levantamento conforme construído.

7.6.3.2.2. Para realização destes serviços deverão ser observados o disposto nos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital: Cap. 5 Topografia.

7.6.3.2.3. Este serviço corresponde aos itens 62.05.14 e 62.05.15 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.3. Transporte de coordenadas e altitude - receptor GNSS:

7.6.3.3.1. Análogo aos itens anteriores, o serviço será utilizado para suprir demandas específicas e pontuais de topografia conforme a necessidade da DIED-SD.

7.6.3.3.2. Para realização deste serviço deverá ser observado os critérios que constam Cap. 5 Topografia. do Procedimento de

Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital: atentando-se principalmente para os itens 5.3.1.2 e 5.3.2.

7.6.3.3. Este serviço corresponde ao item 62.05.21 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.4. Levantamento Aerofotogramétrico com VANT (drone) em área urbanizada < 50.000 m2, ortofoto GSD <=3cm, acurácia horiz. min. 3cm e vert. min 6cm com pontos de controle e checagem

7.6.3.4.1. Este serviço compreende em uma técnica moderna utilizada para a coleta de dados geoespaciais e a criação de modelos tridimensionais de terrenos e estruturas. Essa tecnologia combina fotografia aérea com processamento digital para gerar informações precisas e detalhadas.

7.6.3.4.2. Deverá ser realizado aerolevantamento com drones (veículos aéreos não tripulados, pilotados remotamente) a fim de obtenção de ortofotomosaico e nuvem de pontos da superfície vista de cima, ambos processados com pontos de controle e de checagem. Alternativamente aos pontos de controle e checagem, apenas para os casos de equipamentos (drones) com receptores embarcados que possibilitem a obtenção das coordenadas precisas dos pontos de tomada das fotos dos ângulos de atitude, e, com mediante à apresentação de relatório que garanta a acurácia posicional na classe A1, conforme o Decreto Federal nº. 89.817, elaborado por software gratuito e livre que avalia a acurácia posicional de produtos cartográficos utilizando o Decreto nº. 89.817 aliada à ET-CQDG Especificação Técnica para Controle de Qualidade de Dados Geoespaciais.

7.6.3.4.3. Para fins de plano de voo, sugere-se obtenção de fotos ortogonais com sobreposição frontal mínima de 80% e lateral de 70%. Ou 70 e 60% com voo cruzado. A obtenção das fotos deve observar horários e condições climáticas que favoreçam a luminosidade e evitem sombras. A Contratada deverá estar apta e credenciada junto aos órgãos e agências reguladoras das atividades necessárias à efetuação dos trabalhos.

7.6.3.4.4. O ortofotomosaico deverá ser entregue em formatos e com dados alinhados junto a necessidade da Fiscalização, dentro de características palpáveis as metodologias de entrega, como por exemplo, arquivos com GSD de 5cm, sendo que a nuvem de pontos deverá ser obtida por LiDAR (Light Detection and Ranging), sensores ativos aerotransportados, tratada, exportada e compatibilizada com no modelo do laser terrestre, quando for o caso.

7.6.3.4.5. Devido ao custo da mobilização dos equipamentos e equipe o valor dos serviços do item 62.05.80 está orçado com base

numa produtividade média de uma diária da equipe. Assim, mesmo se a área levantada for menor que 5 Hectares / 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados) a Contratada fará jus ao valor de uma unidade do serviço para cada mobilização. Caso ocorram sobrevoos em áreas superiores a mencionada, no mesmo empreendimento, haverá medição complementar por área (m²) efetivamente levantado conforme disposto no item 62.05.81.

7.6.3.4.6. Este serviço corresponde ao item 62.05.80 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.5. Levantamento Topográfico Laser Scanner

7.6.3.5.1. Levantamento Topográfico Laser Scanner (precisão < 4mm, gnss, rgb) com vetorização e modelagem de dados em BIM para áreas < 10.000 m²

a. Este serviço corresponde ao item 62.05.82 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.5.2. Levantamento Topográfico Laser Scanner (precisão < 4mm, gnss, rgb) com vetorização e modelagem de dados em BIM para áreas >= 10.000 m²

a. Este serviço corresponde ao item 62.05.83 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.5.3. Levantamento Cadastral com Laser Scanner (precisão < 4mm, rgb) com vetorização e modelagem de dados em BIM para edificações com áreas < 1.000 m²

a. Este serviço corresponde ao item 62.05.84 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.5.4. Levantamento Cadastral com Laser Scanner (precisão < 4mm, rgb) com vetorização e modelagem de dados em BIM para edificações com áreas >= 1.000 m²

a. Este serviço corresponde ao item 62.05.85 da Planilha de Orçamento.

7.6.3.5.5. Os levantamentos dos itens 62.05.82 a 62.05.85 tratam-se de levantamentos com equipamento do tipo Laser Scanner estacionário terrestre. Diferenciam-se pelo local do levantamento e pelo tamanho da área levantada. Sendo que os itens 62.05.82 e 62.05.83 aplicam-se a levantamentos externos, substituindo levantamento topográfico convencional e os itens 62.05.84 e 62.05.85 se aplicam a ambientes internos substituindo o levantamento cadastral arquitetônico convencional. A medição dos itens de levantamento topográfico: 62.05.82 e 62.05.83 será por área em plana

efetivamente levantada. Já os itens de levantamento cadastral e 62.05.84 e 62.05.85 serão por áreas levantadas. Ex: se tratando do levantamento de uma fachada será a área da fachada, se for um prédio com mais de um pavimento a soma das áreas de cada pavimento.

- 7.6.3.5.6. Escaneamento 3D com Laser deverá ser realizado com a utilização da tecnologia Laser Scanner o levantamento tridimensional para modelagem através de uma nuvem de pontos em cor real. A taxa de medição deverá ser igual ou superior a 800.000 pontos por segundo, alcance mínimo de até 100 metros, que possua câmera colorida integrada, sensor GNSS, bússola, altímetro e compensador de dois eixos que proporcione agilidade na coleta dos dados em campo.
- 7.6.3.5.7. Para a coleta de dados respeita-se o requerimento mínimo de 3.000 pontos por m² de modo que as feições levantadas fiquem perfeitamente definidas. O escaneio deverá possuir pontos de controle (esferas ou alvos) para controle e união das nuvens de pontos dos diferentes escaneios (posicionamento do equipamento). A “nuvem de pontos” será de alta densidade de pontos em cor real. Sua representação gráfica deve permitir a clara identificação das instalações e elementos especificados, a fim de permitir que as mesmas sejam utilizadas para elaboração e suporte de informação, através de softwares apropriados.
- 7.6.3.5.8. O produto final desejado do escaneamento a laser é a nuvem de pontos da especificada, com as cenas (estação, posições do scanner) configuradas e referenciada no sistema de coordenadas, com qualidade suficiente e cobertura total dos respectivos elementos objeto de escopo. - Fotos Imersivas 360° (TruView/Bubble Views).
- 7.6.3.5.9. Junto com a varredura a laser através do levantamento tridimensional a laser, deverão ser coletadas automaticamente imagens de alta definição e resolução (mínima de 12 Mpixels e máxima de 70 Mpixels), com sistema de câmera interna no equipamento para obter Fotos Imersivas 360° (TruView/Bubble Views) georreferenciadas, realizado simultaneamente com a varredura a laser na área. Após a finalização do processamento, deverá ser executada a publicação das Fotos Imersivas 360° (TruView/Bubble Views), contemplando a apresentação da área total em que a varredura a laser foi executada com os respectivos pontos das tomadas de cenas (posicionamento do scanner). Esta ferramenta permite que através de um mosaico de fotos de cada uma das estações (posições do scanner) obter medidas, coordenadas, fazer comentários e marcações através do Internet facilitando o acesso a estes dados para qualquer usuário.

- 7.6.3.5.10. As Fotos Imersivas 360° (TruView/Bubble Views) deverão ser entregues mediante o aplicativo visualizador (free/sem custos) que permita ver a posição de cada imagem numa vista 3D, e informe o ponto georreferenciados que se encontra no momento da visualização, além de permitir a extração de medidas preliminares para planejamento. - Modelamento 3D Geométrica: A partir dos dados coletados em campo através da varredura a laser (nuvem de pontos) da área, será elaborado a modelagem 3D geométrica parametrizada, onde será representado todos os elementos coletados em campo com a varredura a laser (nuvem de pontos).
- 7.6.3.5.11. A CONTRATADA deverá efetuar o modelamento 3D, a partir da nuvem de pontos do escaneamento representado por geometrias simples, assegurando as posições e dimensões que cada elemento levantado em campo. Os modelos 3D geométricos deverão ser produzidos nos formatos AutoDesk, a qual a contratante tem licença de uso, como: Revit, Civil 3D, Infracore e NavisWorks e em arquivo formato IFC. A modelagem deverá ser executada conforme a necessidade de detalhamento do projeto e da Fiscalização, atendendo a demanda da mesma.
- 7.6.3.5.12. A finalização do modelo 3D geométrico parametrizado de todos os elementos integrados nas áreas de levantamento, onde o mesmo possibilitará a sua devida utilização dos itens escaneados, de forma a suporta os estudos de projetos e as demais tarefas de estudos de engenharia. Deverão ser elaboradas e entregues as plantas em formato DWG com as feições levantadas nos padrões de layers e formatos estabelecidos no Procedimento de Projetos da Sudcap.

7.6.4. Serviços cartoriais

7.6.4.1. Busca de matrícula on-line pelo site da ONR, inclusive emolumentos

- 7.6.4.1.1. Esse serviço busca atender a necessidade de visualização de matrículas junto aos cartórios de registro de imóveis.
- 7.6.4.1.2. Deverá ser realizado no site <https://registradores.onr.org.br/> ou em outro que porventura vier a lhe substituir. Para cada demanda caberá a Contratante informar para a Contratada nº da matrícula e o Cartório da matrícula que se deseja consultar. Com isso a Contratada irá informar os dados no site e obter no mesmo instante o PDF da Matrícula que deverá ser encaminhado via e-mail à Contratada. Assim, a entrega será exclusivamente digital e o critério de medição será por unidade de matrícula enviada.
- 7.6.4.1.3. Este serviço corresponde ao item 62.11.20 da Planilha de Orçamento.

7.6.4.2. Busca de certidão de registro pelo site da ONR, inclusive emolumentos

- 7.6.4.2.1. Esse serviço busca atender a necessidade de obtenção de certidões digitais junto aos cartórios de registro de imóveis. Diferencia do item de apenas visualização pois o documento possui validade jurídica e será disponibilizado com assinatura digital do Registrador, além disso abre a possibilidade de solicitação de outros documentos diferentes de matrícula, a exemplo Transcrições.
- 7.6.4.2.2. Deverá ser realizado no site <https://registradores.onr.org.br/> ou em outro que porventura vier a lhe substituir. Para cada demanda caberá a Contratante informar para contratada as informações pertinentes e necessárias a cada Consulta. De posse das informações a Contratada irá informar os dados no site e fazer o requerimento do documento, quando será gerado um protocolo da solicitação.
- 7.6.4.2.3. O Cartório tem até 5 dias úteis para responder. Caberá a Contratada monitorar o retorno e enviar o documento em PDF para a Contratada quando da sua obtenção. Assim, a entrega será exclusivamente digital e o critério de medição será por unidade de documento enviado.
- 7.6.4.2.4. Este serviço corresponde ao item 62.11.21 da Planilha de Orçamento.

7.6.4.3. Busca de certidão em relatório pelo site da ONR, inclusive emolumentos

- 7.6.4.3.1. Idem ao item 7.6.4.2 (imediatamente anterior). Alterando o valor, e abrindo outras possibilidades de requerimentos, a exemplo: solicitação de certidão negativa, de documento arquivados (plantas), certidão por quesitos, entre outros. Assim, além de fornecer o documento quando ele existe o Cartório emitirá uma certidão em relatório.
- 7.6.4.3.2. Este serviço corresponde ao item 62.11.22 da Planilha de Orçamento.

7.6.5. Laudos Técnicos

São serviços técnicos especializados que devem ser prestados por profissionais com expertise e atribuição em geotecnia. Ocorrerão sob demandas específicas e pontuais em empreendimentos da DIED-SD.

Para realização destes serviços deverão ser observados o disposto nos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital: Cap. 6 Geotecnia.

7.6.5.1. Laudos Geotécnicos para fins de Licenciamento

- 7.6.5.1.1. Esse Laudo tem por objetivo sintetizar o conhecimento do meio físico, levando em conta que o uso e a ocupação das áreas urbanas são condicionados principalmente por fatores geológico-geotécnicos e que as eventuais intervenções nos terrenos sejam realizadas de maneira adequada às suas características geotécnicas.
- 7.6.5.1.2. Deve ser conclusivo, caracterizando as condições geológico-geotécnicas de estabilidade e segurança do terreno, inclusive em relação aos terrenos vizinhos, e deve ser acompanhado, conforme exigência legal, da Anotação de Responsabilidade Técnica do cadastro e preenchimento formulários e fluxos específicos da Secretaria Municipal responsável pelo licenciamento.
- 7.6.5.1.3. Para maiores especificações deve-se observar o item 6.5.2 do Cap. 6 Geotecnia do Procedimento de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.
- 7.6.5.1.4. Este serviço corresponde ao item 62.04.01 da Planilha de Orçamento.
- 7.6.5.2. Parecer Geotécnico – Nível 1
 - 7.6.5.2.1. O Parecer Geotécnico é o relatório circunstanciado ou o esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre assunto na área de Geotecnia.
 - 7.6.5.2.2. Deve apresentar um relato dos fatos apurados, contendo a metodologia, as técnicas e os critérios empregados, bem como a análise interpretativa das informações e dos resultados obtidos, sua interpretação e suas conclusões fundamentadas na matéria discutida, tudo deve estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.
 - 7.6.5.2.3. O Parecer Geotécnico é medido por unidade elaborada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO de acordo com a complexidade da sua elaboração, conforme o tipo de objeto a ser analisado. aplica-se ao Nível 1: áreas de empréstimo de solo, fundações para edificações, sistemas de drenagem, rebaixamento de lençol freático; pavimentação.
 - 7.6.5.2.4. Para maiores especificações deve-se observar o item 6.5.2 do Cap. 6 Geotecnia do Procedimento de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.
 - 7.6.5.2.5. Este serviço corresponde ao item 62.04.02 da Planilha de Orçamento.
- 7.6.5.3. Parecer Geotécnico – Nível 2

- 7.6.5.3.1. Idem ao item anterior, alterando apenas que o Nível 2 aplica-se a caso de escavações a céu aberto, aterros e cortes, escoramentos, contenções, estabilização e taludes.
- 7.6.5.3.2. Para maiores especificações deve-se observar o item 6.5.2 do Cap. 6 Geotecnia do Procedimento de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital.
- 7.6.5.3.3. Este serviço corresponde ao item 62.04.03 da Planilha de Orçamento.

7.6.6. Investigações Geotécnicas

Este produto consiste na elaboração de serviços geotécnicos com a realização das prospecções em campo e respectiva elaboração dos relatórios de sondagem na área de intervenção dos empreendimentos elencados no Apêndice VIII deste Termo de Referência conforme plano de investigação geotécnica a ser fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

As investigações geológico-geotécnicas compreendem o conjunto de técnicas, operações e ensaios utilizados para elucidar as condições geológicas da subsuperfície (estratigrafia e características dos solos e/ou das rochas; parâmetros geotécnicos), cujo principal objetivo é a obtenção de dados que sejam úteis para caracterizar a condição geológico-geotécnica do terreno afetado direta e/ou indiretamente pela execução da obra.

Para realização destes serviços deverá ser observado o disposto nos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital: Cap. 6 Geotecnia.

Estes serviços correspondem aos itens 65.01.01, 65.01.02, 65.02.01, 65.02.02, 65.06.01, 65.06.02, 65.06.03 e 65.06.05 da Planilha de Orçamento.

7.6.7. Controle Tecnológico – Ensaios de Solo e Agregado; Ensaios de Cimento, Calda, Argamassa e Concreto:

O controle tecnológico da obra é de obrigação das empresas responsáveis por sua execução. Os serviços de controle tecnológico presentes nesse contrato têm como objetivo obter contraprova dos ensaios realizados pelas construtoras, além de possibilitar a realização de ensaios que se fizerem necessários nos empreendimentos elencados no Apêndice VIII deste Termo de Referência.

Os serviços de controle tecnológico serão demandados pelo fiscal empreendimento com o de acordo da gerência imediata e somente serão iniciados após autorização da DIED-SD.

Estas solicitações serão demandadas via e-mail e só poderão ser formalizadas pelo Fiscal do presente Contrato.

A execução dos ensaios deverá obrigatoriamente obedecer aos procedimentos e critérios discriminados nas normas da ABNT, uma vez que são serviços normatizados. É obrigação da Contratada, conhecer e consultar todas as especificações, normas técnicas brasileiras e legislações afetas ao desenvolvimento

do trabalho, bem como, as recomendações e instruções da SUDECAP, nas versões atualizadas, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos em conformidade com as especificações supracitadas.

A contratada também é responsável pelo fornecimento da mão de obra e de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à completa execução dos ensaios de laboratório.

Os serviços de controle tecnológico serão recebidos provisoriamente por um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para uma verificação inicial. Caso seja constatado neste prazo, que alguma das exigências foi excedida de forma abusiva, os serviços serão devolvidos e considerados não entregues. Se recebido em definitivo, os serviços serão verificados e avaliados pelos técnicos da SUDECAP, por um prazo de 5 (cinco) dias corridos.

Em caso da entrega de maneira incompleta dos resultados dos serviços geotécnicos de sondagem, de ensaios de campo e de laboratórios, os mesmos deverão ser revistos e completados, sem o ônus para a SUDECAP, com efeito, de se realizar novamente o serviço.

O prazo de entrega destes documentos será definido pelo tempo necessário à execução do ensaio, acrescido de 2 (dois) dias para formalização da apresentação do mesmo, sujeito à multa por atraso conforme especificado no edital.

Quando da solicitação dos ensaios para controle tecnológico, a Contratada deverá apresentar a previsão de conclusão dos mesmos e a data de entrega dos resultados.

Os documentos técnicos produzidos devem apresentados em 1 (um) Pen Drive e submetidos à avaliação da SUDECAP. Somente serão objeto de medição após a entrega final, com as respectivas ARTs e sua aceitação pelo Fiscal do Contrato.

Estes ensaios deverão ser desenvolvidos em conformidade com o disposto nos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital: Cap. 6 Geotecnia e normas específicas vigentes.

Os serviços de Ensaios de Solo e Agregado correspondem aos subitens compreendidos no item 67.00.00 da Planilha de Orçamento. Já os serviços de Ensaios de Cimento, Calda, Argamassa e Concreto correspondem aos subitens compreendidos no item 78.00.00 da Planilha de Orçamento

7.6.8. Consultoria:

Consultoria através de orientações sobre o gerenciamento de recursos e orçamento, planejamento, execução de cronogramas, identificação e gerenciamento de riscos e desenvolvimento de soluções adicionais para garantir a entrega dos projetos, planilhas de quantitativos, composições de custos e/ou obras.

Os relatórios técnicos de consultoria deverão ser elaborados por profissionais especializados conforme Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência, para auxiliar no controle e acompanhamento dos projetos, planilhas de orçamentos e/ou obras, quando estes demandarem serviços de consultoria, compreendendo as seguintes atividades:

- 7.6.8.1. Relatório Técnico para soluções de baixa complexidade;
- 7.6.8.2. Relatório Técnico para soluções de média complexidade;
- 7.6.8.3. Relatório Técnico para soluções de alta complexidade;

Os relatórios serão medidos em unidades de relatórios de consultoria de acordo com a necessidade de cada empreendimento e em conformidade com a planilha contratual.

A Contratada deverá apresentar um plano de trabalho contendo detalhadamente o escopo do serviço para aprovação do Departamento demandante. Estes serviços somente serão iniciados após autorização fiscal do contrato e do Diretor de Edificações.

O prazo para apresentação do plano de trabalho será de 5 (cinco) dias corridos, a partir da solicitação que será feita por e-mail ao Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato.

Os relatórios serão entregues à Fiscalização em uma via impressa e/ou uma digital, em papel timbrado da contratada, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da Contratada, inclusive com as respectivas ARTs e/ou RRTs.

A medição dos serviços de consultoria será condicionada à aceitação por parte do Fiscal do empreendimento que os demandou e à entrega dos laudos conforme descrição no parágrafo anterior.

Este serviço corresponde aos itens 71.02.20, 71.02.21 e 71.02.22 da Planilha de Orçamento.

7.7. Os serviços listados no tópico 7.6 devem ser acompanhados da entrega dos produtos gerados durante o mês que comprovem efetivamente que os serviços forem realizados, devidamente assinados e acompanhados das respectivas ARTs, RRTs, quando for o caso. Deve haver expressa vinculação do pagamento dos relatórios a entrega de produtos específicos e que assegurem a responsabilização dos responsáveis técnicos por sua elaboração, tais como: projetos elaborados, relatórios de conformidade de análise de projetos, planilhas de quantidades, estudos técnicos realizados, laudos, composições de custo unitários, ensaios realizados, levantamentos topográficos, minutas de medição, dentre outros, sempre que aplicável.

7.8. A proposta da licitante deverá contemplar, no mínimo, o piso salarial estabelecido em lei federal ou em convenções coletivas de trabalho aplicáveis às categorias profissionais exigidas para a execução dos serviços. A inobservância deste requisito poderá implicar na desclassificação da proposta por inexecuibilidade, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

8.1. A Contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos serviços, especificações, legislação, normas e resoluções vigentes. Além disso devem ser observados os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, economia, facilidade na

execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas de saúde e de segurança do trabalho.

- 8.2. No aspecto do impacto ambiental a Contratada fica ciente da necessidade de reuniões, sem ônus adicional à Contratante, e acertos com os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Gerência de Controle de Licenciamento Urbanístico e Ambiental de Edificações\Infraestrutura da SUDECAP, visando atender às suas diretrizes.
- 8.3. A Contratada deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos serviços, especificações, legislação, normas e resoluções vigentes. Além disso devem ser observados os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, condições de acessibilidade, conceitos de sustentabilidade, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adoção das normas de saúde e de segurança do trabalho.
- 8.4. Qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pela Contratada deverá ser discutida oficialmente com a Fiscalização, antes da continuidade dos serviços.
- 8.5. Os serviços objeto desta licitação seguirão os Procedimentos de Projetos da SUDECAP, ao Caderno de Encargos da SUDECAP e deverão expressar as determinações relativas a edificações e infraestrutura urbana constantes no Caderno de Encargos da SUDECAP, conforme dispõe a Portaria SUDECAP nº 093/2019.
- 8.6. Os Procedimentos de Projetos da SUDECAP podem ser acessados em versão digital mais recente através do portal da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/projetos-de-infraestrutura>.
- 8.7. O Caderno de Encargos da SUDECAP pode ser acessado em versão digital mais recente através do portal da PBH: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/caderno-de-encargos>.
- 8.8. Dúvidas e questionamentos sobre o conteúdo do Caderno de Encargos e dos Procedimentos de Projetos podem ser esclarecidos com a Gerência de Normas e Padrões Técnicos da SUDECAP.
- 8.9. A Contratada deverá manter uma cópia impressa ou digital dos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital e do Caderno de Encargos da SUDECAP em seu escritório e no local no qual as equipes técnicas estiverem prestando serviços. Ambos deverão ser obedecidos pela Contratada, ressalvando os casos em que estes estiverem em desacordo com a legislação vigente, aos dispositivos deste Termo de Referência e às normas técnicas.
- 8.10. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei n.º 6.514/1977, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e, quando a legislação brasileira for omissa, as normas internacionais aplicáveis.
- 8.11. A Contratada e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

9. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA E EQUIPAMENTOS

9.1. A Contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhamento adequados, inclusive equipamentos para execução de ensaios e softwares para análise dos dados coletados, apresentação dos resultados e elaboração de estudos e serviços. Além disso, a Contratada deverá ter condições de elaborar os serviços demandados durante a vigência do Contrato, para os empreendimentos elencados no Apêndice VIII.

9.1.1. Todos os profissionais da equipe técnica deverão ter à sua disposição, fornecidos pela Contratada, os equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas funções no escritório e em campo, incluindo todos os equipamentos de proteção individual necessários e os equipamentos de proteção coletiva aos serviços de campo conforme determina o Ministério do Trabalho, quando exigíveis.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar a equipe técnica e o aparelhamento adequados para cada empreendimento imediatamente após o recebimento do 'Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)' ou da autorização para execução dos serviços. Deverá, ainda, informar nominalmente os profissionais integrantes da equipe constante na Tabela 1, quando do recebimento da respectiva ordem de serviço.

9.3. Deverá ser disponibilizada equipe técnica específica para cada empreendimento, conforme determinação e a critério exclusivo da Contratante, observadas as particularidades, a complexidade e a simultaneidade das ações de supervisão, execução e gerenciamento.

9.4. Para a execução dos serviços descritos no item 7, deste Termo de Referência, será exigida, pela Contratante, composição de Equipe Técnica conforme apresentado na Tabela 1, que descreve requisitos e especialidades dos profissionais de cada função.

Tabela 1 - Equipe Técnica

Atividade	Função	Qualificação exigida
Acompanhamento Técnico e Administrativo do Contrato	Coordenador Técnico e Administrativo de Contrato	Profissional de nível superior, graduado em Engenharia ou Arquitetura, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, com experiência comprovada em fiscalização, coordenação, gerenciamento e/ou supervisão de projeto ou obra de engenharia.
Serviços de Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento	Supervisor Técnico	Profissional de nível superior, graduado em Engenharia ou Arquitetura, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, com experiência em fiscalização, elaboração ou execução de projeto, obra ou orçamento.
	Apoio Técnico	Técnico em edificações, estradas, construção civil, desenhos de arquitetura, meio ambiente, saneamento, agrimensura, segurança do trabalho, topografia, paisagismo ou áreas afins.
	Supervisor Ambiental	Profissional de nível superior, graduado em Biologia, Geografia, Agronomia/Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão

		Ambiental, Ciências Ambientais ou outras formações correlatas da área ambiental, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, com experiência em monitoramento ambiental.
	Supervisor Social	Profissional de nível superior, graduado em Serviço Social, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, ou outras formações correlatas, ou ainda outra formação superior seguida de especialização na área social, devidamente inscrito no respectivo conselho profissional, com experiência em mobilização social, comunicação social e/ou acompanhamento social de obras ou ações de educação ambiental.
Consultoria	Consultor	Profissional com experiência e/ou expertise na área de interesse, ou devidamente habilitado com formação técnica e/ou graduação, podendo incluir especialização, mestrado e/ou doutorado.

9.4.1. Para a equipe técnica, a Contratante avaliou a complexidade do objeto do presente certame, e definiu os comprovantes de capacitação técnica dos profissionais a serem apresentados, com a finalidade de garantir que estes terão capacidade e conhecimento suficiente para a execução eficiente e de alta qualidade dos produtos necessários. A experiência exigida para o representante de cada temática permitirá que o profissional demonstre que possui maior conhecimento e prática no desenvolvimento dos serviços correlatos à sua especialidade.

9.4.2. A equipe técnica, inclusive o Coordenador, não poderá em nenhuma hipótese ser subcontratada.

9.4.3. Um mesmo profissional pode acumular mais de uma função, incluindo a Coordenação.

9.4.4. A Equipe Técnica Complementar poderá ser subcontratada em caso de atendimento aos requisitos constantes no item 9 deste Termo de Referência, e será responsável por desenvolver os serviços/produtos relacionados que não forem elaborados pela equipe técnica, desde que seja apresentada a documentação listada no item 11 deste Termo de Referência.

9.5. O total do efetivo de cada equipe será definido pelo fiscal de cada empreendimento contemplado pelos serviços de apoio técnico e deverá ser aprovado pela DIED-SD.

9.6. Caberá à Contratada procurar no mercado de trabalho profissional que atenda à categoria solicitada. A classificação funcional do empregado a ser admitido pela empresa detentora do contrato será feita pela Contratada e verificada pela Fiscalização do Contrato.

9.7. A comprovação de formação dos técnicos de nível médio se dará através de seu registro profissional na entidade competente somada a entrega de *curriculum vitae* atualizado.

9.8. A adoção de profissional com qualificação técnica superior à necessária não originará custo adicional ao contrato.

- 9.9. Todos os profissionais, à exceção dos consultores e dos prestadores de serviços de topografia e para controle tecnológico, necessariamente, farão parte do quadro técnico da Contratada.
- 9.10. A contratação de profissionais, para cobrir férias dos prestadores de serviço, deverá ser avaliada e autorizada pela Contratante.
- 9.11. A Fiscalização do Contrato poderá solicitar à Contratada a substituição de membros da equipe técnica, inclusive da Coordenação Técnica e Administrativa do Contrato, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação deverá respeitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
- 9.12. O Fiscal do Empreendimento, com a aprovação do Fiscal do Contrato, poderá solicitar da Contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com os serviços. O atendimento à solicitação deverá respeitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
- 9.13. A Fiscalização do Contrato irá solicitar a desmobilização imediata de qualquer profissional, seja por motivo de indisciplina, incapacidade técnica, término das obras ou outro de interesse da Contratante.
- 9.14. A Contratada deverá prever na sua composição de preços as despesas originadas de qualquer desmobilização.
- 9.15. Em caso de substituição e/ou acréscimo dos profissionais da equipe técnica, por parte da Contratada, os procedimentos serão os mesmos descritos neste Termo de Referência, sendo necessária apresentação de documentação técnica do novo profissional, com qualificação e experiência igual ou superior à determinada no item 9.3 deste Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato.

10. COORDENAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

- 10.1. Para garantir a efetiva participação do Coordenador Técnico e Administrativo nas atividades previstas neste Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica, declaração acompanhada da relação de compromissos profissionais assumidos pelo indicado, de modo a permitir à Administração avaliar sua disponibilidade real de tempo para a execução das atribuições do contrato. Tal exigência tem por finalidade assegurar que o profissional designado disponha de carga horária compatível com as demandas do objeto, especialmente considerando a natureza continuada e a necessidade de acompanhamento direto das atividades técnicas e administrativas.
- 10.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar um Coordenador Técnico e Administrativo, conforme art.118 da Lei 14.133/2021 e Tabela 1, do item 9.3 deste Termo de Referência, para participar, coordenar e supervisionar todas as ações técnicas e administrativas do contrato, e elaborar mensalmente o “Relatório de Acompanhamento das Atividades”.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do Coordenador:
- 10.3.1. Ter pleno conhecimento deste Termo de Referência;

- 10.3.2. Coordenar a mobilização e desmobilização de todos os profissionais integrantes da equipe técnica e subcontratados em todas as etapas de elaboração dos serviços;
- 10.3.3. Promover a gestão administrativa do contrato e da equipe técnica como um todo, inclusive das consultorias contratadas ou subcontratadas, para a concepção e o desenvolvimento dos serviços;
- 10.3.4. Providenciar as entregas dos serviços, pareceres e relatórios técnicos em todas as etapas de execução;
- 10.3.5. Providenciar o envio, a recepção e o controle de todas as correspondências entre a Contratada e a Contratante e vice-versa, encaminhando as correspondências e documentos pertinentes;
- 10.3.6. Identificar e providenciar, junto aos órgãos públicos responsáveis, todos os documentos necessários para execução dos serviços, com apoio da Fiscalização;
- 10.3.7. Providenciar o suporte logístico e todos os meios físicos e técnicos necessários aos profissionais para o desenvolvimento dos serviços, inclusive de segurança de trabalho;
- 10.3.8. Arquivar e controlar toda a documentação técnica do contrato, inclusive digitalizar os documentos e encaminhar os arquivos físicos e digitais à Fiscalização do Contrato antes do Recebimento Definitivo do Contrato;
- 10.3.9. Exercer a atividade de controle físico e financeiro do contrato, juntamente com a Fiscalização;
- 10.3.10. Atualizar o Cronograma Físico e Financeiros dos serviços, com entrega mensal à Fiscalização, ou a critério da Fiscalização, inclusive com avaliação de impacto de reprogramação do Contrato;
- 10.3.11. Acompanhar mensalmente o saldo de quantidades de cada serviço da planilha contratual e informar formalmente à Fiscalização do Contrato quando estiver restando cinco meses para se atingir o limite de quantitativos previsto para cada item;
- 10.3.12. Elaborar as minutas das planilhas dos serviços executados para fins de medição acompanhadas das respectivas memórias, conforme modelo disponibilizado pela Fiscalização;
- 10.3.13. Elaborar memória de cálculo detalhada com justificativa para subsidiar as aprovações das medições, visando atendimento à Contratante e ao agente financiador, conforme modelo disponibilizado por cada órgão;
- 10.3.14. Atestar todos os relatórios técnicos dos serviços contratados;
- 10.3.15. Conduzir e obter a aprovação de todos os serviços decorrentes deste contrato junto aos órgãos regulamentadores, em conjunto com os Responsáveis Técnicos;

- 10.3.16. Apresentar planilha do contrato com cenário de empenho dos serviços, sempre que houver necessidade de reprogramação, indicando os percentuais de acréscimos e/ou decréscimos, ou quando solicitado pela Fiscalização;
- 10.3.17. Produzir justificativas e outros subsídios para solicitação de aditivos e/ou reprogramações contratuais visando atender os procedimentos da Contratante e de agentes financiadores;
- 10.3.18. Verificar o atendimento às exigências do Caderno de Encargos, aos Procedimentos de Projetos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital e outros procedimentos aplicáveis;
- 10.3.19. Analisar e conferir se todos os documentos a serem entregues estão devidamente impressos e contém as assinaturas dos profissionais responsáveis técnicos em todas as páginas antes da entrega formal à Fiscalização;
- 10.3.20. Elaborar documento para compor a formalização do encerramento do contrato, contemplando lista dos produtos desenvolvidos e o conteúdo de cada um deles;
- 10.3.21. O trabalho do Coordenador Técnico e Administrativo inclui a elaboração de “Relatório de Acompanhamento de Atividades”, além de visitas aos empreendimentos, para análise do cumprimento das atividades pelas equipes de campo e a verificação de que o dimensionamento das equipes de campo condiz com a necessidade dos serviços contratados;
- 10.3.22. O “Relatório de Acompanhamento das Atividades” constitui instrumento legal, onde serão anotadas pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos serviços, bem como movimentação de pessoal e solicitação de serviços, e será devidamente assinado por ele e pela Fiscalização do Contrato;
- 10.3.23. Este documento técnico, apresentado em impresso da Contratada e devidamente assinado, deverá ser submetido à avaliação da Contratante e somente será objeto de medição após sua aceitação;
- 10.3.24. A elaboração deste relatório será mensal, devendo ser entregue juntamente com a minuta de medição, sendo condição para processamento da mesma.
- 10.4. Qualquer serviço equivalente às atividades consideradas atribuições do Coordenador do Contrato, não serão passíveis de remuneração, além do valor já previsto na planilha contratual.
- 10.5. Caso sejam constatadas pela Fiscalização, deficiências na Coordenação, a Contratada estará sujeita às sanções previstas contratualmente.

11. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

11.1. Ordem de serviço

A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contados da Ordem de Serviço Inicial, a seguinte documentação:

- 11.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) da Contratada, em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, cobrindo todo escopo do contrato;
- 11.1.2. Identificação do Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato, com comprovação de sua integração ao quadro permanente da Contratada e de formação e experiência, conforme descrito no item 9.3 deste Termo de Referência;
- 11.1.3. A comprovação de integração do Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato ao Quadro Permanente da Contratada, será feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010 e seus regulamentos;
- 11.1.4. ART, RRT e/ou TRT do Coordenador Técnico Administrativo do Contrato, para os serviços a serem executados no contrato. Essas anotações, registros e/ou termos devem ser vinculados à ART, RRT e/ou TRT da Contratada;
- 11.1.5. Declaração da Contratada de possuir materiais, equipamentos e infraestrutura adequada para todos os profissionais ativos no contrato, de acordo com a necessidade de cada atividade, de modo a garantir a capacidade de mobilização, por demanda, no prazo de atendimento determinado neste Termo de Referência.
- 11.1.6. ART, RRT e/ou TRT de todos os profissionais que compõem a Equipe Técnica para os serviços a serem executados no contrato. Essas anotações, registros e/ou termos devem ser vinculados à ART, RRT e/ou TRT da Contratada;
- 11.1.7. Apresentação do Planejamento dos Serviços conforme o item 13.3 deste Termo de Referência.
 - 11.1.7.1. O Planejamento dos Serviços e respectivo Cronograma Físico-Financeiro, devem conter todas as atividades e etapas detalhadas por mês.
 - 11.1.7.2. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta da licitação.
 - 11.1.7.3. Deverão estar incluídos nesse cronograma, os prazos de elaboração e entrega de toda documentação necessária para execução dos serviços.

11.2. Mobilização:

- 11.2.1. Para cada serviço técnico ou conjunto de serviços, será emitida “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, a critério exclusivo do Fiscal do Contrato. Todas as informações porventura necessárias à plena elaboração de cada trabalho estarão especificadas e descritas na mesma e/ou em seus anexos.
- 11.2.2. A solicitação de mobilização, realizada por meio do “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, conterá a demanda do Fiscal do Empreendimento que requisitou a mobilização e as autorizações dos gerentes imediatos e da DIED-SD.
- 11.2.3. As solicitações de mobilização só poderão ser encaminhadas à Contratada pelo Fiscal do Contrato.
 - 11.2.3.1. O documento poderá ser digitalizado e enviado, via e-mail, pelo Fiscal do Contrato ao Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato.
- 11.2.4. A Contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação de mobilização para efetivar o pedido.
 - 11.2.4.1. O não atendimento e o descumprimento ao prazo estabelecido para mobilização ensejarão nas sanções administrativas previstas contratualmente.
- 11.2.5. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação de mobilização, a seguinte documentação:
 - 11.2.5.1. Relação dos profissionais que desempenharão os serviços demandados nos “Formulários de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”, contendo o nome de cada um deles e a função que irão desempenhar no contrato.
 - 11.2.5.2. Comprovação de integração dos profissionais contratados ao Quadro Permanente da Contratada, feita através de cópia do Contrato de Trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Contratada; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei n.º 6.496/1977, na Lei n.º 12.378/2010, na Lei n.º 13.639/2018 e seus regulamentos e a comprovação da formação dos mesmos, conforme estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência;
 - 11.2.5.3. ART, RRT e/ou TRT dos profissionais contratados, inclusive dos profissionais da(s) subcontratada(s), para a elaboração dos serviços relacionados ao Empreendimento, constando a descrição de todas as atividades técnicas realizadas e vinculada à ART, RRT e/ou TRT da Contratada;

- 11.2.5.4. Cronograma físico financeiro específico detalhado, dos serviços objeto da Solicitação de Mobilização, a critério exclusivo do Fiscal do Contrato;
- 11.2.5.5. Cronograma físico financeiro global atualizado, a critério exclusivo do Fiscal do Contrato.
- 11.2.6. Além destas documentações, a Contratada também deverá apresentar à Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho da SUDECAP no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados da Ordem de Serviço a seguinte documentação, inclusive da(s) subcontratada(s):
 - 11.2.6.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em conformidade com a NR-1 e NR-18 (se aplicável);
 - 11.2.6.1.1. Ficam dispensadas de apresentação do PGR, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Graus de Risco 1 e 2, que no levantamento preliminar de perigos não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos;
 - 11.2.6.2. Certificado de treinamento, conforme necessidade de acordo a função de cada empregado:
 - 11.2.6.2.1. NR-10 para atividades com risco elétrico;
 - 11.2.6.2.2. NR-12 para operação com máquinas;
 - 11.2.6.2.3. NR-17 para risco ergonômico reconhecido e, principalmente, atividades que executam levantamento e transporte manual de cargas/materiais;
 - 11.2.6.2.4. NR-18 treinamento básico de Segurança do Trabalho de 04 horas;
 - a. Poderá ser exigido treinamentos complementares para funções específicas, conforme definido na NR-18;
 - 11.2.6.2.5. NR-20 para operação com líquidos e combustíveis inflamáveis;
 - 11.2.6.2.6. NR-33 para operação em espaços confinados;
 - 11.2.6.2.7. NR-35 para operação de trabalho em altura.
 - 11.2.6.3. Modelo de ficha técnica de distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados a que se aplica;
 - 11.2.6.4. Cópia de Registro de todos os empregados em serviço;
 - 11.2.6.5. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), com os atestados de Saúde Ocupacional dos Funcionários (ASO);

- 11.2.6.6. Ficam dispensados da apresentação do PCMSO: O MEI, a ME e a EPP, Graus de Risco 1 e 2, que não identificarem exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos, biológicos e riscos relacionados a fatores ergonômicos.
- 11.2.6.7. Cópia das Ordens de Serviços sobre Segurança e Saúde no Trabalho de todos os profissionais que desenvolvem os serviços relacionados no Contrato;
- 11.2.6.8. As licitantes dispensadas da apresentação do PGR e do PCMSO, conforme os subitens 11.2.6.1.1 e 11.2.6.6 deste Termo de Referência, não devem incluir nas composições de preços unitários de sua proposta comercial os custos oriundos da elaboração de tais documentos.
- 11.2.6.9. A Contratada deverá comprovar a conformidade da documentação de saúde e segurança do trabalho para todos os profissionais que exercerão atividade técnica no Contrato.

11.3. Desmobilização:

- 11.3.1. As solicitações de desmobilização serão realizadas aos moldes das solicitações de mobilização, conforme o item 11.2, deste Termo de Referência.
- 11.4. Qualquer outro documento poderá ser solicitado para a empresa Contratada, desde que previsto nas Normas Regulamentadoras, incluindo em suas atualizações, e que seja aplicável aos serviços executados.
- 11.5. Os prazos de execução dos serviços, constantes no Cronograma Físico- Financeiro apresentado neste Termo de Referência são referência e a Contratada poderá realizar adequações dos mesmos, em comum acordo e sob a aprovação da SUDECAP, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 11.6. A Contratada deverá observar o prazo do § 1º do art. 27 da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia para a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de obra e/ou serviço, o prazo dos inc. I, II e III, do art. 2º da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil para o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de obras e serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, e o prazo da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola para o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra ou serviço.
- 11.7. As ARTs, RRTs e/ou TRTs dos profissionais responsáveis pelos serviços objeto desta licitação, deverão ser pagas pela Contratada. Desta forma, a mesma deverá prever esse tipo de despesa em seus custos sem repassá-las aos seus funcionários.

12. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. A subcontratação do objeto será admitida, no limite de 25% (vinte e cinco por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização do Gestor do Contrato. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

- 12.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.
- 12.3. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:
- 12.3.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;
- 12.3.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a Contratada e a subcontratada;
- 12.3.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:
- 12.3.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 12.3.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 12.3.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 12.3.3.4. ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.3.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;
- 12.3.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:
- 12.3.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 12.3.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;
- 12.3.4.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 12.3.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 12.3.4.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- 12.3.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.
- 12.3.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:
 - 12.3.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.
- 12.3.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:
 - 12.3.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;
 - 12.3.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;
 - 12.3.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.
- 12.3.7. Outras comprovações da subcontratada:
 - 12.3.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;
 - 12.3.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;
 - 12.3.7.3. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;
 - 12.3.7.4. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.

- 12.3.8. No caso da subcontratada possuir cadastrado regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos subitens 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 são dispensáveis, devendo ser apresentado a situação da subcontratada no SUCAF.

13. PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Na data de emissão da Ordem de Serviço, a Contratante promoverá uma Reunião de Definição de Diretrizes com a Contratada, na qual: apresentará a Fiscalização; informará aos integrantes da equipe técnica o escopo detalhado dos trabalhos; promoverá esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e acompanhamento dos serviços.
- 13.2. Nesta reunião serão fornecidos à empresa os seguintes documentos, à critério da fiscalização:
- 13.2.1. Modelo, em meio digital e físico dos Relatórios de Atividades a serem apresentados mensalmente para viabilização das medições;
- 13.2.2. Modelo, em meio digital e físico do “Formulário de Solicitação de Início (mobilização)/Finalização de Serviços (desmobilização)”;
- 13.2.3. Selos, formatos e templates a serem utilizados nos desenhos em meio magnético;
- 13.2.4. Documentos contemplando as exigências do agente financiador para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.2.5. Licenças e autorizações ambientais existentes;
- 13.2.6. Projeto executivo do empreendimento e memorial descritivo, se necessário.
- 13.3. A Contratada deverá apresentar o Planejamento dos Serviços em planilha Excel, arquivo com extensão XLSX.
- 13.3.1. Este planejamento deverá ser atualizado, de acordo com os acertos feitos entre a Fiscalização da Obra e o Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato e conforme solicitação do Fiscal do Contrato.
- 13.3.2. O Planejamento dos Serviços também será suporte para as reuniões de acompanhamento, quando necessário.
- 13.4. Apesar das atualizações previstas para o Planejamento dos Serviços, é imprescindível o gerenciamento das atividades em tempo real pelo Coordenador Administrativo do Contrato já que o status dos serviços se modifica a cada dia de trabalho. Por isso, é importante pensar no planejamento como um acompanhamento contínuo dos serviços em execução, que pode se modificar de acordo com a disponibilidade da mão de obra e dos níveis de produtividade da mesma, objetivando a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no contrato.
- 13.5. A Contratada deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos no Planejamento dos Serviços.

13.6. Serão agendadas, a critério da Fiscalização do Contrato, reuniões de acompanhamento dos serviços, a serem realizadas na SUDECAP, em dia da semana e horários pré-agendados, quando serão considerados os seguintes tópicos:

- 13.6.1. Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação do problema.
- 13.6.2. Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das que estão sendo trabalhadas;
- 13.6.3. Análise do planejamento de atividades, comparando os serviços a serem executados com os quantitativos disponíveis, verificando assim a disponibilidade de saldo para as possíveis solicitações de serviços para outro empreendimento objeto desta licitação.
- 13.6.4. Cronograma físico, comparando o previsto e o realizado;
- 13.6.5. Segurança do Trabalho: verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho da SUDECAP.

13.7. As reuniões, a critério da Fiscalização do Contrato, quando necessário, deverão ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- 13.7.1. Nome completo e instituições que representam os convocados e convidados e assinatura da ata pelos presentes;
- 13.7.2. Anotação dos ausentes que foram convidados ou convocados;
- 13.7.3. Os problemas relatados deverão apresentar um encaminhamento de solução, com o responsável pelo acompanhamento, com os prazos estabelecidos, a forma, o custo e o porquê da solução;
- 13.7.4. Relação das pessoas que receberão cópias da ata;

13.8. Essas atividades não serão objeto de medição por constituírem-se em elemento essencial ao gerenciamento do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Todos os trabalhos serão acompanhados e fiscalizados por agente público designado pela Contratante, que terá plenos poderes para verificar e fazer cumprir a perfeita elaboração do objeto contratado, de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início dos serviços, até o seu recebimento definitivo.

14.2. A execução dos serviços será fiscalizada pela Contratante com o apoio de seus contratados, que têm atribuição de verificar se os serviços estão sendo cumpridos, se as concepções ou soluções propostas atendem as exigências dos Procedimentos de Projetos

da Superintendência de Desenvolvimento da Capital, das especificações do Caderno de Encargos da SUDECAP, das normas técnicas pertinentes e aplicáveis e das legislações vigentes.

- 14.3. A Fiscalização acompanhará e verificará se os serviços estão sendo cumpridos conforme estabelece este Termo de Referência.
- 14.4. Caberá à Fiscalização, quando julgar necessário, fazer notificações, recomendar a aplicação de advertência, multas ou sugerir as penalidades presentes na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece o contrato e tomar todas as providências e demais ações necessárias ao que propicie o bom andamento dos serviços.
- 14.5. A Fiscalização deverá analisar e deliberar sobre proposições da Contratada que visem melhorar os estudos e serviços qualitativamente. As soluções referentes aos trabalhos desenvolvidos deverão ser previamente discutidas com a Fiscalização.
- 14.6. A segurança e saúde ocupacional dos funcionários serão verificadas por engenheiro/técnico de segurança da SUDECAP, em vistorias periódicas e sem aviso prévio. Sendo observadas não conformidades ou irregularidades, as mesmas serão anotadas em relatório de vistoria, que será entregue à Fiscalização para repassar à Contratada. Essas não conformidades e irregularidades deverão ser prontamente solucionadas, sob pena de advertência e outras penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 14.7. O objeto constante neste Termo de Referência será fiscalizado pela GEMEE-SD, Gerência de Monitoramento de Empreendimentos de Edificações, da DIED-SD.
- 14.8. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante do inadequado uso das normas técnicas, instruções técnicas e legislações vigentes, vícios redibitórios, especificações de materiais impróprios ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e representantes.
 - 14.8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO

I. Critérios de aceitação dos serviços

- 15.1. Os serviços efetivamente executados serão aceitos pela Fiscalização a partir de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência da Licitação.

II. Liquidação da despesa

- 15.2. Com a aceitação dos serviços e de acordo com as unidades presentes na planilha contratual, ocorrerá a medição dos serviços executados.

15.2.1. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

15.3. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no dia de seu processamento.

15.4. Para a efetivação da medição em curso, a Contratada deverá respeitar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da minuta de medição.

15.5. Todos os serviços serão medidos conforme unidade de referência da planilha contratual e obedecendo aos critérios relacionados abaixo ou, na ausência deste conforme os Procedimentos de Projetos da SUDECAP ou Caderno de Encargos da SUDECAP:

15.5.1. Relatório de Atividades de Acompanhamento Técnico e Administrativo para Coordenador do Contrato:

Serão medidos por “unidade” ou se for o caso, a fração dela, em função da quantidade desenvolvida proporcional aos dias em que o profissional atuou no contrato, apropriados em formulário com padrão próprio aprovado pela Fiscalização do Contrato e atestados pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato.

Estes documentos técnicos, devem ser submetidos à avaliação da SUDECAP e somente serão objeto de medição após sua aceitação pela Fiscalização do Contrato.

A medição da Coordenação será proporcional à representação dos serviços medidos, devendo ocorrer da seguinte forma:

$$C_M = \frac{M_M}{V_C - C} \times 100 \text{ unidades}$$

onde,

C_M – Medição da Coordenação;

M_M – Medição dos serviços entregues e aceitos/aprovados;

V_C – Valor total contratual;

C – Valor contratual da Coordenação.

15.5.1.1. O valor total medido para a Coordenação não poderá ultrapassar o seu valor contratual.

15.5.1.2. Em caso de aditivo contratual de valor, o valor da Coordenação poderá ser acrescido proporcionalmente à porcentagem solicitada para o aditivo de valor, desde que resulte de aumento efetivo de serviços e esteja devidamente justificado e aprovado pela Contratante.

15.5.1.3. Em caso de aditivo de prazo, a Contratada não terá direito à medição relativa à Coordenação Administrativa do Contrato, exceto quando o aditivo em questão for de total responsabilidade da Contratante e esteja devidamente justificado.

15.5.1.4. Em caso de redução dos serviços previstos contratualmente, não haverá medição da Coordenação sobre o valor dos serviços não executados.

15.5.2. Relatório de Atividades para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Supervisor Técnico – Engenheiro/Arquiteto (Projeto, Planilha de Quantitativos e Composições de Custos ou Obra), Relatório de Atividades para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Apoio Técnico à Edificações, Relatório de Atividades para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Supervisor Ambiental, Relatório de Atividades Para Apoio Técnico à Fiscalização e Gerenciamento de Empreendimento – Supervisor Social

Serão medidos em relatório unificado por “item de planilha”, em função da quantidade desenvolvida, considerando uma unidade a cada profissional mobilizado para o item no período de medição, e apresentado em formulário com padrão próprio aprovado pela Fiscalização do Contrato e atestados pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato. A contratada deverá elaborar relatórios técnicos com periodicidade mensal para acompanhamento das atividades de apoio desenvolvidas, contemplando, no mínimo:

- a. Folha de rosto contendo o número da licitação e número do contrato; a indicação do item a ser medido; o período de apuração da medição; o número da medição; o(s) empreendimento(s) em que o serviço foi realizado; a relação de profissionais mobilizados para o item e a quantidade de unidades do item medida no relatório;
- b. Índice;
- c. Atividades executadas no período pela equipe, com síntese dos trabalhos executados, em que estejam anotadas todas as ações coordenadas/executadas por cada profissional mobilizado em cada obra/projeto em que prestem apoio, considerando ainda a etapa de obra/desenvolvimento do projeto em que o apoio foi prestado.
- d. Para o acompanhamento técnico a projetos, o relatório deverá conter a análise do andamento técnico do desenvolvimento dos projetos objeto de apoio. Devem ser observados, para elaboração do relatório, os aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos analisados, focando na qualidade técnica das soluções de projeto apresentadas, bem como sua exequibilidade e economicidade. Devem ser abordados, ainda, o andamento conforme

cronograma e as tendências futuras, através da análise dos aspectos observados.

- e. Para o acompanhamento técnico a obras, o relatório deverá conter a análise do andamento técnico da obra, a partir das atividades desempenhadas pela equipe de apoio mobilizada. Devem ser observados, para elaboração do relatório, os aspectos quantitativos e qualitativos da obra, indicando a evolução dos itens avaliados; as tendências futuras, através da análise dos aspectos encontrados; a identificação da eficiência e qualidade dos procedimentos e metodologia executiva, com foco na produtividade e efetividade da execução da obra; a capacidade instalada da executora da obra, considerando a suficiência dos equipamentos, insumos e mão-de-obra para cumprimento dos cronogramas; e o registro fotográfico da situação geral da obra no início e no fim do período de medição.
- f. Identificação e assinatura de todos os profissionais mobilizados na equipe, com número de CPF e o número do registro no conselho profissional competente, quando este for aplicável.
- g. Identificação do Coordenador Técnico e Administrativo do contrato, com declaração de veracidade das informações prestadas, número de CPF e o número do registro no conselho profissional competente, quando este for aplicável.
- h. Emissão preferencialmente digital, com assinatura digital por certificado válido e reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil, através de uma das Autoridades Certificadoras – AC, ou por meio de certificado digital avançado, como a assinatura realizada através do portal Gov.br.

Estes documentos técnicos devem ser submetidos à avaliação da SUDECAP e somente serão objeto de medição após sua aceitação pela Fiscalização do Contrato.

15.5.3. Serviços de Topografia

Serão medidos por “unidade” em função da quantidade desenvolvida, apropriados em formulário com padrão próprio aprovado pela Fiscalização do Contrato e atestados pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato.

Para os critérios de medição dos produtos desta etapa têm-se o seguinte:

15.5.3.1. 40% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO.

15.5.3.2. 40% do valor total dos serviços na fase de APROVAÇÃO.

15.5.3.3. 20% do valor total dos serviços na fase de EMISSÃO FINAL.

A contratada deverá elaborar relatórios técnicos a cada medição do item, considerado o período da medição, para acompanhamento das atividades de apoio desenvolvidas, contemplando, no mínimo:

- a. Folha de rosto contendo o número da licitação e número do contrato; a indicação do item a ser medido; o período de apuração da medição; o número da medição; o(s) empreendimento(s) em que o serviço foi realizado; e a quantidade de unidades do item medida no relatório;
- b. Descrição das atividades executadas no período, com síntese dos trabalhos executados;
- c. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – referente(s) ao(s) serviço(s) medido(s), com quantitativo;
- d. Identificação do Coordenador Técnico e Administrativo do contrato, com declaração de veracidade das informações prestadas, número de CPF e o número do registro no conselho profissional competente, quando este for aplicável.
- e. Emissão preferencialmente digital, com assinatura digital por certificado válido e reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil, através de uma das Autoridades Certificadoras – AC, ou por meio de certificado digital avançado, como a assinatura realizada através do portal Gov.br.

15.5.4. Serviços Cartoriais

Serão medidos por “unidade” em função da quantidade desenvolvida, apropriados em formulário com padrão próprio aprovado pela Fiscalização do Contrato e atestados pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato.

Estes documentos técnicos, devem ser submetidos à avaliação da SUDECAP e somente serão objeto de medição após sua aceitação pela Fiscalização do Contrato.

A contratada deverá elaborar relatórios técnicos a cada medição do item, considerado o período da medição, para acompanhamento das atividades de apoio desenvolvidas, contemplando, no mínimo:

- a. Folha de rosto contendo o número da licitação e número do contrato; a indicação do item a ser medido; o período de apuração da medição; o número da medição; o(s) empreendimento(s) em que o serviço foi realizado; e a quantidade de unidades do item medida no relatório;
- b. Descrição das atividades executadas no período, com síntese dos trabalhos executados;
- c. Identificação do Coordenador Técnico e Administrativo do contrato, com declaração de veracidade das informações prestadas, número de CPF e o número do registro no conselho profissional competente, quando este for aplicável.
- d. Emissão preferencialmente digital, com assinatura digital por certificado válido e reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil, através de uma das Autoridades Certificadoras – AC, ou por meio de certificado digital avançado, como a assinatura realizada através do portal Gov.br.

15.5.5. Investigações Geotécnicas

Serão medidos por “unidade” em função da quantidade desenvolvida, apropriados em formulário com padrão próprio aprovado pela Fiscalização do Contrato e atestados pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato.

Para os critérios de medição dos produtos desta etapa têm-se o seguinte:

15.5.5.1. 50% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO.

15.5.5.2. 50% do valor total dos serviços na fase de APROVAÇÃO e EMISSÃO FINAL.

A contratada deverá elaborar relatórios técnicos a cada medição do item, considerado o período da medição, para acompanhamento das atividades de apoio desenvolvidas, contemplando, no mínimo:

- a. Folha de rosto contendo o número da licitação e número do contrato; a indicação do item a ser medido; o período de apuração da medição; o número da medição; o(s) empreendimento(s) em que o serviço foi realizado; e a quantidade de unidades do item medida no relatório;
- b. Descrição das atividades executadas no período, com síntese dos trabalhos executados;

- c. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – referente(s) ao(s) serviço(s) medido(s), com quantitativo;
- d. Identificação do Coordenador Técnico e Administrativo do contrato, com declaração de veracidade das informações prestadas, número de CPF e o número do registro no conselho profissional competente, quando este for aplicável.
- e. Emissão preferencialmente digital, com assinatura digital por certificado válido e reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil, através de uma das Autoridades Certificadoras – AC, ou por meio de certificado digital avançado, como a assinatura realizada através do portal Gov.br.

15.5.6. Controle Tecnológico

Os ensaios serão medidos por “unidade” conforme planilha de serviços. Em cada “unidade” estão inclusos o número de corpos de prova determinado pela norma técnica do ensaio. O transporte dos materiais para ensaio não será objeto de medição, devendo seu custo ser inserido nos preços unitários dos serviços.

Para os critérios de medição dos produtos desta etapa têm-se o seguinte:

15.5.6.1. 50% do valor total dos serviços na fase de ENTREGA E APRESENTAÇÃO.

15.5.6.2. 50% do valor total dos serviços na fase de APROVAÇÃO e EMISSÃO FINAL.

A contratada deverá elaborar relatórios técnicos a cada medição do item, considerado o período da medição, para acompanhamento das atividades de apoio desenvolvidas, contemplando, no mínimo:

- a. Folha de rosto contendo o número da licitação e número do contrato; a indicação do item a ser medido; o período de apuração da medição; o número da medição; o(s) empreendimento(s) em que o serviço foi realizado; e a quantidade de unidades do item medida no relatório;
- b. Descrição das atividades executadas no período, com síntese dos trabalhos executados;
- c. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – referente(s) ao(s) serviço(s) medido(s), com quantitativo;

- d. Identificação do Coordenador Técnico e Administrativo do contrato, com declaração de veracidade das informações prestadas, número de CPF e o número do registro no conselho profissional competente, quando este for aplicável.
- e. Emissão preferencialmente digital, com assinatura digital por certificado válido e reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil, através de uma das Autoridades Certificadoras – AC, ou por meio de certificado digital avançado, como a assinatura realizada através do portal Gov.br.

Estes documentos técnicos, devem ser submetidos à avaliação da SUDECAP e somente serão objeto de medição após sua aceitação pela Fiscalização do Contrato.

15.5.7. Consultoria

Serão medidos por “unidade” em função da quantidade desenvolvida, apropriados em formulário com padrão próprio aprovado pela Fiscalização do Contrato e atestados pelo Coordenador Técnico e Administrativo do Contrato.

O relatório de consultoria para projetos ou obras deverá ser elaborado conforme demanda específica e deverá conter as informações detalhadas das ações desenvolvidas no período da medição. Deverão ser relatados os relatórios, laudos e/ou projetos, suas respectivas fases desenvolvidas, indicando a evolução dos itens avaliados bem como a tendência futura através da análise dos aspectos encontrados.

A contratada deverá elaborar relatórios técnicos a cada medição do item, considerado o período da medição, para acompanhamento das atividades de apoio desenvolvidas, contemplando, no mínimo:

- a. Folha de rosto contendo o número da licitação e número do contrato; a indicação do item a ser medido; o período de apuração da medição; o número da medição; o(s) empreendimento(s) em que o serviço foi realizado; e a quantidade de unidades do item medida no relatório;
- b. Descrição das atividades executadas no período, com síntese dos trabalhos executados;
- c. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – referente(s) ao(s) serviço(s) medido(s), com quantitativo;
- d. Identificação do Coordenador Técnico e Administrativo do contrato, com declaração de veracidade das informações prestadas, número de

CPF e o número do registro no conselho profissional competente, quando este for aplicável.

- e. Emissão preferencialmente digital, com assinatura digital por certificado válido e reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP/Brasil, através de uma das Autoridades Certificadoras – AC, ou por meio de certificado digital avançado, como a assinatura realizada através do portal Gov.br.

A medição dos serviços de consultoria será condicionada à aceitação por parte do Fiscal do empreendimento que os demandou e à entrega dos laudos conforme descrição do item 7.6.8 deste Termo de Referência.

- 15.6. Os serviços listados no item 15.5 devem ser acompanhados da entrega dos produtos gerados durante o mês que comprovem efetivamente que os serviços forem realizados, devidamente assinados e acompanhados das respectivas ARTs, RRTs, quando for o caso. Deve haver expressa vinculação do pagamento dos relatórios a entrega de produtos específicos e que assegurem a responsabilização dos responsáveis técnicos por sua elaboração, tais como: projetos elaborados, relatórios de conformidade de análise de projetos, planilhas de quantidades, estudos técnicos realizados, laudos, composições de custo unitários, ensaios realizados, levantamentos topográficos, minutas de medição, dentre outros, sempre que aplicável.

- 15.7. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à:

- 15.7.1. Apresentação da ART, RRT e/ou RRT da Contratada;
- 15.7.2. Comprovação de integração do Coordenador Administrativo de Contrato;
- 15.7.3. Apresentação da ART, RRT e/ou RRT do Coordenador Administrativo de Contrato;
- 15.7.4. Apresentação da Relação da Equipe Técnica;
- 15.7.5. Comprovação de integração dos profissionais que compõem da Equipe Técnica;
- 15.7.6. Apresentação da ART, TRT e/ou RRT dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- 15.7.7. Apresentação do Planejamento dos Serviços, conforme item 13.3 deste Termo de Referência.
- 15.7.8. Apresentação e aprovação da documentação relativa à Segurança e Saúde Ocupacional;
- 15.7.9. Emissão de comunicação pela Fiscalização que recebeu os documentos relacionados nos subitens 15.4.1 a 15.4.7 deste Termo de Referência;

- 15.8. Mensalmente, a liberação do processamento da medição ficará vinculada à:

- 15.8.1. Apresentação da Relação da Equipe Técnica;

- 15.8.2. Apresentação da documentação pertinente aos profissionais contratados para execução do serviço especificado, quando da Solicitação de Mobilização, conforme estabelecido no item 11.1 e 11.2.
- 15.8.3. Apresentação da documentação relativa à Segurança e Saúde Ocupacional para as mobilizações, relacionadas no item 11.2.6 deste Termo de Referência;
- 15.8.4. Apresentação do Planejamento dos Serviços, conforme item 13.3 deste Termo de Referência;
- 15.8.5. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;
- 15.8.6. Comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada na Contratante, na seguinte ordem, após solicitação da GMEDI-SD:

1º Kit de documentação padrão:

- a. Nota Fiscal;
- b. Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;
- c. Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função, horas trabalhadas e regime de contratação;
- d. SEFIP / GFIP / Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;
- e. FGTS comprovante pagamento e guia, se for o caso;
- f. INSS comprovante de pagamento e guia.

2º Kit de documentação complementar:

- a. Resumo da folha de pagamento de funcionários;
- b. Folha de pagamento de funcionários, se for o caso;
- c. Recibo de pagamento de Autônomo, se for o caso,
- d. Recibo de pagamento de Pró-labore, se for o caso,
- e. Comprovante de pagamento de salário de funcionários, autônomos e pró-labore;
- f. IRRF comprovante de pagamento e DARF, se for o caso,
- g. Demais documentos que desejar encaminhar.

- 15.8.7. Demonstração de recolhimento do ISS;

15.8.8. Apresentação do Registro do SUCAF ativo e atualizado.

15.9. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas (atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização).

15.9.1. O recebimento das Notas Fiscais/Faturas, tratado no subitem 15.6 deste Termo de Referência, ocorrerá apenas no caso de regularidade com as condições e documentos listados nos subitens 15.4 e 15.5 deste Termo de Referência.

15.9.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

15.9.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal n.º 18.272/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB nº 1234/2012.

15.9.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente na Nota Fiscal ou documentos equivalentes, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal nº 18.272/2023 c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234/2023.

15.9.5. Para fins de obtenção da isenção de ISSQN prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 9.145/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.332/2006, o prestador de serviço deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao imposto que incidiria sobre a operação, se não fosse a isenção, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

15.9.6. A não comprovação pelo prestador de serviço do desconto a que se refere o subitem anterior em favor da Administração Direta e Indireta do Município implica a exigência do imposto nos termos da legislação aplicável.

15.9.7. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação exigida nos subitens 15.4 e 15.5, o prazo para pagamento previsto no subitem 15.6 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada e novo atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização.

15.9.8. Havendo atraso no pagamento do valor devido, por culpa exclusiva do Município, incidirá correção monetária até o pagamento efetivo, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16. REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º,

do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados:

I_i é o índice de preço referente ao mês do reajuste; e

I_o é o índice de preço referente ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (julho/2025).

O índice de preço a ser adotado será o da **Coluna 39 – Consultoria**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos Anexos do Edital de Licitação:

- 17.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Visitar a área objeto do empreendimento, por meio de Coordenador, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando toda complexidade que envolve a execução do contrato.
- 17.3. Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços contratados no prazo estabelecido no § 1º, do art. 27, da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no prazo dos incisos I, II e III, do art. 2º, da Resolução nº 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e/ou registrar o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícola – CFTA.
- 17.4. Promover o competente registro do(s) serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme o caso, com a averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor ao Contratante, na forma prevista nos artigos 19 e 50 da Lei n.º 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei n.º 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei n.º 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei n.º 12.378/2010, c/c Resolução 1.029/2010 do CONFEA, c/c Resolução 67/2013 do CAU/BR.
- 17.5. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

- 17.6. Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência.
- 17.7. Obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal.
- 17.8. Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica aprovada pela Contratante, sempre liderada por Coordenador qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes aos serviços em execução.
- 17.9. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado.
- 17.10. Manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- 17.11. Assegurar e responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o Recebimento Definitivo pela Contratada.
- 17.12. Corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 17.13. Permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 17.14. Obedecer integralmente às Normas de Segurança do Trabalho.
- 17.15. Participar, à Fiscalização do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 17.16. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante.
- 17.17. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- 17.18. Cumprir rigorosamente o planejamento e gerenciamento dos serviços, nos termos do item 15 deste Termo de Referência.
- 17.19. Promover a entrega e a apresentação dos serviços conforme as orientações constantes nos Procedimentos de Projetos da SUDECAP e outros documentos referenciados por este.
- 17.20. Prestar esclarecimentos necessários e revisar os documentos técnicos rejeitados pela Fiscalização, e efetuar todas as compatibilizações necessárias em todos os documentos, tanto os rejeitados quanto os inicialmente aprovados.
- 17.21. Não repassar informações sobre o trabalho objeto do Contrato, nem dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento recebido para a execução

dos serviços ou produzido a partir da realização das ações, salvo com prévia autorização da Contratante.

- 17.22. Devolver à Contratante toda a documentação técnica recebida para execução dos trabalhos;
- 17.23. Informar ao gestor ou à fiscalização do contrato, alterações relevantes nas informações prestadas no formulário Due Diligence, tais como fusão, cisão, incorporação, alteração de sócios ou condenação em processo administrativo ou judicial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração.
- 17.24. Juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do cronograma físico-financeiro e da planilha, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas.
- 17.25. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.26. Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo, etc.), mesmo após a conclusão, ou rescisão do Contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Acompanhar e fiscalizar, através da SUDECAP, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021.
- 18.2. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados.
- 18.3. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato.
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 18.324/2023.
- 18.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução contratual.
- 18.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 18.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao Coordenador, prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

- 18.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 18.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 18.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.7. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, as especificações técnicas, os orçamentos, os termos de recebimento, os contratos e aditamentos, os relatórios, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 19.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - 19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida.
 - 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - 19.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 19.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
 - 19.2.2. **Multas**, observados os seguintes percentuais:
 - 19.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

- a. O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
 - b. As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:
 - i. O eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
 - ii. A Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
 - iii. Após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;
 - iv. Na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o cronograma, a Contratada não será penalizada.
 - c. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.
 - d. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência, conforme previsão no parágrafo único, do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.
 - e. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência, cumulando-se os respectivos valores.
- 19.2.2.2. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- a. Deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

- b. Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato, no que tange a elaboração de relatórios para acompanhamento e apoio a fiscalização de obras;
- c. Deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinalado pela Contratante;
- d. Não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- e. Deixar de manter todas as condições de habilitação, durante a execução do Contrato, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n.º 14.133/2021;
- f. Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- g. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do Contrato;
- h. Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
- i. Tolerar, no cumprimento do Contrato, ou instrumento equivalente, ou do Fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- j. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra, inclusive no que tange à entrega ou fornecimento de materiais;
- k. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- l. Deixar de repor funcionários faltosos;
- m. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- n. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- o. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente nas datas avençadas;

- p. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada;
- q. Deixar de implantar as medidas de proteção coletivas adequadas e dentro dos padrões impostos pela Normas Regulamentadoras definidas pela Portaria n.º 3214/1978 do Ministério do Trabalho;
- r. Não manter atualizado o e-mail para contato, sobretudo do Coordenador ou prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- s. Subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- t. Não atender, no prazo estipulado, às determinações técnicas e diretrizes formuladas pela Fiscalização do Contrato, sem justificativa, comprometendo o andamento e a qualidade dos serviços.

19.2.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

19.2.2.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado previsto na Planilha Contratual para a Coordenação, ocorrendo erros ou omissões em suas atribuições descritas no Edital e no Contrato;

19.2.2.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato quando a Contratada der causa a rescisão contratual ou em caso de inexecução total do Contrato;

19.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.2 a 19.1.5 deste Termo de Referência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

19.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos subitens 19.1.6 a 19.1.9 deste Termo de Referência, bem como nos subitens 19.1.2 a 19.1.5 deste Termo de Referência,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20, do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

- 19.2.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos itens 19.2.3 e 19.2.4 deste Termo de Referência.
- 19.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 19.2.8. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.
- 19.2.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 19.2.10. As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Com a formalização da Contratada, para a Fiscalização, da conclusão dos serviços, o objeto será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 20.1.1. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, a Fiscalização emitirá termo contendo tais pendências/inconformidades que deverão ser corrigidas, substituídas ou reparadas, estipulando prazo não superior a 20 (vinte) dias.
 - 20.1.2. Concluídas as correções, a Fiscalização terá o mesmo prazo estabelecido no subitem 22.1.2 para verificar se os serviços serão aceitos ou não. Quando todas as correções forem realizadas e aceitas pela Fiscalização, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 20.2. Decorridos até 90 (noventa) dias corridos da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o objeto será recebido definitivamente por agente público ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - 20.2.1. Caso existam pendências/inconformidades em relação as exigências contratuais, o agente público ou a comissão designada para o recebimento definitivo, emitirá termo contendo tais pendências/inconformidades que deverão ser corrigidas, estipulando prazo não superior a 10 (dez) dias.
 - 20.2.2. Concluídas as correções, o agente público ou a comissão designada terá prazo de 15 (quinze) dias para verificar se os serviços serão aceitos ou não. Quando

todos as correções forem realizadas e aceitas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

- 20.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 21.1. A Contratada deverá conhecer as documentações relativas aos contratos, inclusive os Termos de Referência ou Projetos Básicos da Licitação, relativos aos projetos e obras que irão acompanhar solicitando-os aos fiscais dos contratos do empreendimento, dando ciência aos seus técnicos das especificações técnicas contidas nestes termos.
- 21.2. Ao final, com o recebimento definitivo dos produtos, a Contratada, seus profissionais e subcontratadas deverão realizar baixa em todas as ART, RRT e TRT relativas aos serviços realizados, com a averbação, à margem do registro, da cessão dos direitos do autor ao Contratante, na forma prevista nos arts. 19 e 50 da Lei n.º 9.610/1998, c/c art. 17 da Lei n.º 5.988/1973, c/c art. 17 da Lei n.º 5.194/1966, c/c art. 13 da Lei n.º 12.378/2010, c/c Resolução n.º 1.029/2010 do CONFEA, c/c Resolução n.º 67/2013 do CAU/BR.
- 21.3. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes apêndices:
- | | |
|---------------|---|
| Apêndice I | Planilha de Orçamento |
| Apêndice II | Cronograma Físico Financeiro/ Cronograma do Contrato |
| Apêndice III | Memória de Cálculo para Preço de Venda |
| Apêndice IV | Cálculo de Mão de Obra para Consultoria |
| Apêndice V | Encargos Sociais Básicos sobre a Mão de Obra de Consultoria |
| Apêndice VI | Composição de Preços Unitários (CPU) |
| Apêndice VII | Anotações de Responsabilidade Técnica – ART Orçamentárias e Quantitativos |
| Apêndice VIII | Lista de Empreendimentos |

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2025.

Arq.^a Guilherme Valle Loures Brandão

Gerente do Departamento de Gestão integrada de Projetos e Obras da SUDECAP – DPGO-SD

Aprovado por:

Eng.^a Naélia Portugal de Souza

Diretora de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP – DIED-SD

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF)					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 1/2
					HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
62.00.00	PROJETOS				67.690,70		86.249,10
71.00.00	RELATÓRIOS				3.665.132,73		4.669.611,27
	PREÇO TOTAL - JULHO-2025				R\$ 3.732.823,43		R\$ 4.755.860,37

LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:1135819378
9

Assinado de forma digital por
LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789
Dados: 2026.03.20 07:23:40 -03'00'

DIRETORIA DIED-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE Documento assinado digitalmente gov.br GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO Data: 19/03/2026 16:07:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	DELICINA RICARDINA DA SILVA Assinado de forma digital por DELICINA RICARDINA DA SILVA Dados: 2026.03.20 08:10:49 -03'00'	
ORÇAMENTO Nº 250447	DATA 18/03/2026				

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF)						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 2/2
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
62.00.00		PROJETOS							
62.04.00		LAUDOS TECNICOS							
62.04.01	SUDECAP-07/25- (62.04.01)	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	2,0000	6.638,53	8.452,10	16.904,20	27,32%	
62.04.02	SUDECAP-07/25- (62.04.02)	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	2,0000	11.501,89	14.656,27	29.312,54	27,42%	
62.04.03	SUDECAP-07/25- (62.04.03)	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	UN	2,0000	15.704,93	20.016,18	40.032,36	27,45%	
Total do Grupo:		62.00.00					86.249,10		
71.00.00		RELATÓRIOS							
71.01.00		RELATÓRIO DE ATIVIDADES							
71.01.21	CPU-71.01.21	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR TÉCNICO – ENGENHEIRO/ARQUITETO (PROJETO OU OBRA)	UN	72,0000	20.598,07	26.271,31	1.891.534,32	27,54%	
71.01.22	CPU-71.01.22	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – APOIO TÉCNICO À EDIFICAÇÕES	UN	72,0000	5.508,06	6.991,73	503.404,56	26,94%	
71.01.23	CPU-71.01.23	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR AMBIENTAL	UN	36,0000	20.792,95	26.509,23	954.332,28	27,49%	
71.01.24	CPU-71.01.24	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR SOCIAL	UN	72,0000	9.113,36	11.589,93	834.474,96	27,18%	
71.02.00		RELATÓRIO TÉCNICO DE CONSULTORIA							
71.02.20	CPU-71.02.20	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE	UN	15,0000	5.093,91	6.498,72	97.480,80	27,58%	
71.02.21	CPU-71.02.21	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UN	15,0000	8.461,85	10.797,00	161.955,00	27,60%	
71.02.22	CPU-71.02.22	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	UN	15,0000	11.829,79	15.095,29	226.429,35	27,60%	
Total do Grupo:		71.00.00					4.669.611,27		

DIRETORIA DIED-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250447	DATA 18/03/2026	LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582			

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 1/5
					HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
03.00.00	TRABALHOS EM TERRA				12.500,00		15.500,00
62.00.00	PROJETOS				1.285.281,75		1.625.331,10
65.00.00	INVESTIGACOES GEOTECNICAS				352.760,00		430.665,70
67.00.00	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO				16.082,00		19.634,00
71.00.00	RELATÓRIOS				18.588.456,27		23.697.654,93
78.00.00	ENSAIOS DE ARGAMASSA E CONCRETO				87.488,00		106.811,00
	PREÇO TOTAL - JULHO-2025				R\$ 20.342.568,02		R\$ 25.895.596,73

DIRETORIA DIED-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250446	DATA 18/03/2026				

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24		
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA	
						HORISTA		MENSALISTA	2/5	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR		
SUDECAP	REFERÊNCIA									
03.00.00	SUDECAP-07/25- (03.01.05) Total do Grupo:	TRABALHOS EM TERRA	M2	25.000,0000	0,50	0,62	15.500,00	24,20%		
03.01.00		DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO								
03.01.05		ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA								
		03.00.00								
62.00.00	SUDECAP-07/25- (62.04.01) SUDECAP-07/25- (62.04.02) SUDECAP-07/25- (62.04.03) SUDECAP-07/25- (62.05.14) SUDECAP-07/25- (62.05.15) SUDECAP-07/25- (62.05.21) CPU-62.05.80 CPU-62.05.81 CPU-62.05.82 CPU-62.05.83 CPU-65.05.84 CPU-62.05.85	PROJETOS	UN							
62.04.00		LAUDOS TECNICOS								
62.04.01		LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO								
62.04.02		PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1								
62.04.03		PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2								
62.05.00		SERVICOS DE TOPOGRAFIA								
62.05.14		EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS								
62.05.15		EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A OBRAS								
62.05.21		TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS								
62.05.80		LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA < 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM								
62.05.81		LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA QUE EXCEDER 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM								
62.05.82		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS < 10.000 M2								
62.05.83		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS >= 10.000 M2								
62.05.84		LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS < 1.000 M2								
62.05.85		LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS >= 1.000 M2								
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE							
DIED-SD	GEOED-SD	LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582								
ORÇAMENTO Nº	DATA									
250446	18/03/2026									

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 3/5
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
62.05.90	CPU-62.05.90	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - INCLUSIVE DESENHO	M2	500.000,0000	0,61	0,77	385.000,00	26,23%	
62.11.00		CADASTRO							
62.11.20	CPU-62.11.20	BUSCA DE MATRÍCULA ON-LINE PELO SITE DA ONR, INCLUSIVE EMOLUMENTOS	UN	70,0000	64,86	79,96	5.597,20	23,28%	
62.11.21	CPU-62.11.21	BUSCA DE CERTIDÃO DE REGISTRO PELO SITE DA ONR, INCLUSIVE EMOLUMENTOS	UN	70,0000	90,95	112,60	7.882,00	23,80%	
62.11.22	CPU-62.11.22	BUSCA DE CERTIDÃO EM RELATÓRIO PELO SITE DA ONR, INCLUSIVE EMOLUMENTOS	UN	50,0000	112,67	139,12	6.956,00	23,48%	
Total do Grupo:		62.00.00					1.625.331,10		
65.00.00		INVESTIGACOES GEOTECNICAS							
65.01.00		SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)							
65.01.01	SUDECAP-07/25-(65.01.01)	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	20,0000	1.500,00	1.831,30	36.626,00	22,09%	
65.01.02	SUDECAP-07/25-(65.01.02)	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	3.000,0000	95,00	115,98	347.940,00	22,09%	
65.02.00		SONDAGEM A TRADO D= 20 CM							
65.02.01	SUDECAP-07/25-(65.02.01)	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	2,0000	500,00	610,43	1.220,86	22,09%	
65.02.02	SUDECAP-07/25-(65.02.02)	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	40,0000	75,00	91,56	3.662,40	22,09%	
65.06.00		SONDAGEM ROTATIVA D= NW							
65.06.01	SUDECAP-07/25-(65.06.01)	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	1,0000	3.000,00	3.662,60	3.662,60	22,09%	
65.06.02	SUDECAP-07/25-(65.06.02)	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	2,0000	600,00	732,52	1.465,04	22,09%	
65.06.03	SUDECAP-07/25-(65.06.03)	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	40,0000	220,00	268,59	10.743,60	22,09%	
65.06.05	SUDECAP-07/25-(65.06.05)	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	40,0000	519,00	633,63	25.345,20	22,09%	
Total do Grupo:		65.00.00					430.665,70		
67.00.00		ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO							
67.01.00		ENSAIOS DE SOLO							
67.01.01	SUDECAP-07/25-(67.01.01)	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	20,0000	30,00	36,63	732,60	22,09%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DIED-SD	GEOED-SD	LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250446	18/03/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 4/5
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
67.01.04	SUDECAP-07/25- (67.01.04)	ANÁLISE GRANULOMETRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	20,0000	117,70	143,70	2.874,00	22,09%	
67.01.06	SUDECAP-07/25- (67.01.06)	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	20,0000	150,00	183,13	3.662,60	22,09%	
67.01.07	SUDECAP-07/25- (67.01.07)	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	20,0000	150,00	183,13	3.662,60	22,09%	
67.01.09	SUDECAP-07/25- (67.01.09)	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	20,0000	200,00	244,17	4.883,40	22,09%	
67.01.12	SUDECAP-07/25- (67.01.12)	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	20,0000	156,40	190,94	3.818,80	22,09%	
Total do Grupo:		67.00.00					19.634,00		
71.00.00		RELATÓRIOS							
71.01.00		RELATÓRIO DE ATIVIDADES							
71.01.21	CPU-71.01.21	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENHIMENTO – SUPERVISOR TÉCNICO – ENGENHEIRO/ARQUITETO (PROJETO OU OBRA)	UN	612,0000	20.598,07	26.271,31	16.078.041,72	27,54%	
71.01.22	CPU-71.01.22	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENHIMENTO – APOIO TÉCNICO À EDIFICAÇÕES	UN	216,0000	5.508,06	6.991,73	1.510.213,68	26,94%	
71.01.23	CPU-71.01.23	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENHIMENTO – SUPERVISOR AMBIENTAL	UN	144,0000	20.792,95	26.509,23	3.817.329,12	27,49%	
71.01.24	CPU-71.01.24	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENHIMENTO – SUPERVISOR SOCIAL	UN	72,0000	9.113,36	11.589,93	834.474,96	27,18%	
71.02.00		RELATÓRIO TÉCNICO DE CONSULTORIA							
71.02.20	CPU-71.02.20	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE	UN	45,0000	5.093,91	6.498,72	292.442,40	27,58%	
71.02.21	CPU-71.02.21	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UN	45,0000	8.461,85	10.797,00	485.865,00	27,60%	
71.02.22	CPU-71.02.22	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	UN	45,0000	11.829,79	15.095,29	679.288,05	27,60%	
Total do Grupo:		71.00.00					23.697.654,93		
78.00.00		ENSAIOS DE ARGAMASSA E CONCRETO							
78.03.00		ENSAIOS DE ARGAMASSA							
78.03.01	SUDECAP-07/24- (68.03.04)- REAJUSTADO-C39FGV -07/25	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL DE CP CILÍNDRICO ARGAMASSA (NBR 7222:2011)	UN	50,0000	510,98	623,84	31.192,00	22,09%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE						
DIED-SD	GEOED-SD	LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582							
ORÇAMENTO Nº	DATA								
250446	18/03/2026								

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 5/5
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
78.04.00		ENSAIOS DE CONCRETO							
78.04.03	SUDECAP-07/24- (68.04.03)- REAJUSTADO-C39FGV -07/25	RESIST. À COMPRESSÃO CP CILÍNDRICO CONCRETO CURA/FACEAMENTO/ROMPIMENTO (NBR 5739:2018)	UN	100,0000	125,88	153,68	15.368,00	22,09%	
78.04.04	SUDECAP-07/24- (68.04.04)- REAJUSTADO-C39FGV -07/25	RESIST. À COMPRESSÃO CP CILÍNDRICO CONCRETO MOLD/TRANSP/CURA/FACEAM/ROMP (NBR 5739:2018)	UN	100,0000	24,13	29,46	2.946,00	22,09%	
78.04.05	SUDECAP-07/24- (68.04.05)- REAJUSTADO-C39FGV -07/25	RESIST. A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL CP CILÍNDRICOS CONCRETO (NBR 7222:2011)	UN	50,0000	77,66	94,81	4.740,50	22,09%	
78.04.09	SUDECAP-07/24- (68.04.09)- REAJUSTADO-C39FGV -07/25	EXTRAÇÃO/PREPARO/ENSAIO/ANALISE DE TESTEMUNHO D=3" EM ESTRUT. CONCRETO (NBR 7680-1:2015)	UN	50,0000	629,40	768,41	38.420,50	22,09%	
78.04.50	SETOP-04/24-(ED- 49548)-REAJUSTADO- C39FGV-07/25	ENSAIO DE RESISTENCIA A TRACAO NA FLEXAO DE CONCRETO	UN	100,0000	115,85	141,44	14.144,00	22,09%	
Total do Grupo:		78.00.00					106.811,00		

LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:1135819378
9

Assinado de forma digital por
LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789
Dados: 2026.03.20 07:20:34
-03'00'

DIRETORIA DIED-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE	DELICINA RICARDINA DA SILVA Assinado de forma digital por DELICINA RICARDINA DA SILVA Dados: 2026.03.20 08:11:42 -03'00'	
ORÇAMENTO Nº 250446	DATA 18/03/2026	LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582	gov.br Documento assinado digitalmente GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO Data: 19/03/2026 16:07:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II					ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA 1/2
					HORISTA	MENSALISTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL
71.00.00	RELATÓRIOS				260.237,00		332.285,00
	PREÇO TOTAL - JULHO-2025				R\$ 260.237,00		R\$ 332.285,00

DIRETORIA DIED-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250448	DATA 10/10/2025	LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO				TIPO DE TABELA Onerada	MÊS / REF. julho/25	PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II						ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			FOLHA 2/2
						HORISTA		MENSALISTA	
CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR	
SUDECAP	REFERÊNCIA								
71.00.00	CPU-71.01.30 Total do Grupo:	RELATÓRIOS	UN	100,0000	2.602,37	3.322,85	332.285,00	27,69%	
71.01.00		RELATÓRIO DE ATIVIDADES							
71.01.30		RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - COORDENADOR DO CONTRATO							
		71.00.00							

DIRETORIA DIED-SD	UNIDADE GEOED-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		
ORÇAMENTO Nº 250448	DATA 10/10/2025				

CRONOGRAMA DO CONTRATO**01 - DADOS DO EMPREENDIMENTO**

EMPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO À FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E NO GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS DOS EMPREENDIMENTOS DE EDIFICAÇÃO DA DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS URBANOS DA SUDECAP (DIED-SD).								CÓDIGO DO EMPREENDIMENTO: 3277-DV-S-OUT-24			
TRECHO: -								Nº LICITAÇÃO -			
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1200 dias				PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 1080 dias				VALOR ORÇADO: R\$ 31.236.511,66			

02- CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CONTRATO												
SERVIÇOS												

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
CONTRATO												
SERVIÇOS												

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
CONTRATO												
SERVIÇOS												

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MESES											
	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
CONTRATO												
SERVIÇOS												

* Obs: O prazo de 60 dias foi estimado para trâmites internos da Contratada, podendo ser antecipada a OS a critério da administração.

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A			CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO						TABELA DE REFERÊNCIA		TIPO DE TABELA		MÊS / REF.		PLANO DE OBRAS				
									SUDECAP		Onerada		JULHO-2025		3277 : DV-S-OUT-24				
EMPREENHIMENTO / TRECHO										ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)									
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF)										HORISTA		MENSALISTA							
Item	Descrição		Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12				
62	PROJETOS		1,81%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78				
71	RELATÓRIOS		98,19%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78				
Orçamento Núm 250447			Percentual Global Simples:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%				
Cronograma Financeiro Elaborado por: LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582			Valor Simples em R\$:	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93				
			Percentual Global Acumul	2,78%	5,56%	8,34%	11,12%	13,90%	16,68%	19,46%	22,24%	25,02%	27,80%	30,58%	33,36%				
			Valor Acumulado em R\$:	132.212,93	264.425,86	396.638,79	528.851,72	661.064,65	793.277,58	925.490,51	1.057.703,44	1.189.916,37	1.322.129,30	1.454.342,23	1.586.555,16				

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A			CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							TABELA DE REFERÊNCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		MÊS / REF. JULHO-2025		PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF)											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR HORISTA MENSALISTA						
Item	Descrição		Part %	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24		
62	PROJETOS		1,81%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78		
71	RELATÓRIOS		98,19%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78		
Orçamento Núm 250447			Percentual Global Simples:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%		
Cronograma Financeiro Elaborado por: LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582			Valor Simples em R\$:	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93		
			Percentual Global Acumul	36,14%	38,92%	41,70%	44,48%	47,26%	50,04%	52,82%	55,60%	58,38%	61,16%	63,94%	66,72%		
Cronograma Físico Elaborado por:			Valor Acumulado em R\$:	1.718.768,09	1.850.981,02	1.983.193,95	2.115.406,88	2.247.619,81	2.379.832,74	2.512.045,67	2.644.258,60	2.776.471,53	2.908.684,46	3.040.897,39	3.173.110,32		

 BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A			CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							TABELA DE REFERENCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		MÊS / REF. JULHO-2025		PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF)											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR HORISTA MENSALISTA						
Item	Descrição	Part %	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36			
62	PROJETOS	1,81%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70			
71	RELATÓRIOS	98,19%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70			
Orçamento Núm 250447			Percentual Global Simples:		2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,70%			
Cronograma Financeiro Elaborado por:			Valor Simples em R\$:		132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	132.212,93	128.407,82			
LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582			Percentual Global Acumul		69,50%	72,28%	75,06%	77,84%	80,62%	83,40%	86,18%	88,96%	91,74%	100,00%			
Cronograma Físico Elaborado por:			Valor Acumulado em R\$:		3.305.323,25	3.437.536,18	3.569.749,11	3.701.962,04	3.834.174,97	3.966.387,90	4.098.600,83	4.230.813,76	4.363.026,69	4.495.239,62	4.627.452,55	4.755.860,37	

LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789

Assinado de forma digital por
LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789
Dados: 2026.03.20 07:24:16
-03'00'



Documento assinado digitalmente
GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO
Data: 19/03/2026 16:07:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

TABELA DE REFERÊNCIA

SUDECAP

Onerada

MÊS / REF.

JULHO-2025

PLANO DE OBRAS

3277 : DV-S-OUT-24

EMPREENHIMENTO / TRECHO		ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)									
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)		HORISTA									
		MENSALISTA									

Item	Descrição	Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
03	TRABALHOS EM TERRA	0,06%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
62	PROJETOS	6,28%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
65	INVESTIGACOES GEOTECNICAS	1,66%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	0,08%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
71	RELATÓRIOS	91,51%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
78	ENSAIOS DE ARGAMASSA E CONCRETO	0,41%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
Orçamento Núm 250446		Percentual Global Simples:												
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60
LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582		Percentual Global Acumul	2,78%	5,56%	8,34%	11,12%	13,90%	16,68%	19,46%	22,24%	25,02%	27,80%	30,58%	33,36%
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	719.897,60	1.439.795,20	2.159.692,80	2.879.590,40	3.599.488,00	4.319.385,60	5.039.283,20	5.759.180,80	6.479.078,40	7.198.976,00	7.918.873,60	8.638.771,20

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

EMPREENHIMENTO / TRECHO		ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)									
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)		HORISTA									
		MENSALISTA									

Item	Descrição	Part %	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
03	TRABALHOS EM TERRA	0,06%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
62	PROJETOS	6,28%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
65	INVESTIGACOES GEOTECNICAS	1,66%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	0,08%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
71	RELATÓRIOS	91,51%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
78	ENSAIOS DE ARGAMASSA E CONCRETO	0,41%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
Orçamento Núm 250446		Percentual Global Simples:												
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:												
LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582		Percentual Global Acumul												
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:												
			9.358.668,80	10.078.566,40	10.798.464,00	11.518.361,60	12.238.259,20	12.958.156,80	13.678.054,40	14.397.952,00	15.117.849,60	15.837.747,20	16.557.644,80	17.277.542,40

BELO HORIZONTE P R E F E I T U R A			CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO										TABELA DE REFERÊNCIA		MÊS / REF.		PLANO DE OBRAS	
			SUDECAP		Onerada		JULHO-2025		3277 : DV-S-OUT-24									
EMPREENHIMENTO / TRECHO													ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)					
													HORISTA		MENSALISTA			
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT)																		
Item	Descrição	Part %	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36				
03	TRABALHOS EM TERRA	0,06%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70				
62	PROJETOS	6,28%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70				
65	INVESTIGACOES GEOTECNICAS	1,66%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70				
67	ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO	0,08%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70				
71	RELATÓRIOS	91,51%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70				
78	ENSAIOS DE ARGAMASSA E CONCRETO	0,41%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70				
Orçamento Núm 250446		Percentual Global Simples:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,70%				
Cronograma Financeiro Elaborado por:		Valor Simples em R\$:	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	719.897,60	699.180,73				
LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582		Percentual Global Acumul	69,50%	72,28%	75,06%	77,84%	80,62%	83,40%	86,18%	88,96%	91,74%	94,52%	97,30%	100,00%				
Cronograma Físico Elaborado por:		Valor Acumulado em R\$:	17.997.440,00	18.717.337,60	19.437.235,20	20.157.132,80	20.877.030,40	21.596.928,00	22.316.825,60	23.036.723,20	23.756.620,80	24.476.518,40	25.196.416,00	25.895.596,73				

LUCIANA
CAVALCANTI
CAMPOS:113581
93789

Assinado de forma digital
por LUCIANA
CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789
Dados: 2026.03.20
07:21:00 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO
Data: 19/03/2026 16:07:16-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO					TABELA DE REFERÊNCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24		MÊS / REF. JULHO-2025		Pag. 1/7	
EMPREENHIMENTO / TRECHO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR HORISTA MENSALISTA					
Item	Descrição			Part %	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
71	RELATÓRIOS			100,00%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
Orçamento Núm 250448				Percentual Global Simples:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%
Cronograma Financeiro Elaborado por: LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582 Cronograma Físico Elaborado por:				Valor Simples em R\$:	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52
				Percentual Global Acumul	2,78%	5,56%	8,34%	11,12%	13,90%	16,68%	19,46%	22,24%	25,02%	27,80%	30,58%	33,36%
				Valor Acumulado em R\$:	9.237,52	18.475,04	27.712,56	36.950,08	46.187,60	55.425,12	64.662,64	73.900,16	83.137,68	92.375,20	101.612,72	110.850,24

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							TABELA DE REFERENCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24		MÊS / REF. JULHO-2025		Pag. 2/7
EMPREENHIMENTO / TRECHO											ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR							
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II											HORISTA			MENSALISTA				
Item	Descrição			Part %	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24		
71	RELATÓRIOS			100,00%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78		
Orçamento Núm 250448				Percentual Global Simples:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%		
Cronograma Financeiro Elaborado por:				Valor Simples em R\$:	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52		
LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582				Percentual Global Acumul	36,14%	38,92%	41,70%	44,48%	47,26%	50,04%	52,82%	55,60%	58,38%	61,16%	63,94%	66,72%		
Cronograma Físico Elaborado por:				Valor Acumulado em R\$:	120.087,76	129.325,28	138.562,80	147.800,32	157.037,84	166.275,36	175.512,88	184.750,40	193.987,92	203.225,44	212.462,96	221.700,48		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE			CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO							TABELA DE REFERENCIA SUDECAP		TIPO DE TABELA Onerada		PLANO DE OBRAS 3277 : DV-S-OUT-24		MÊS / REF. JULHO-2025		Pag. 3/7
EMPREENHIMENTO / TRECHO												ENCARGO SOCIAL (BÁSICO E COMPLEMENTAR)						
SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II												HORISTA		MENSALISTA				
Item	Descrição			Part %	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29	Mês 30	Mês 31	Mês 32	Mês 33	Mês 34	Mês 35	Mês 36		
71	RELATÓRIOS			100,00%	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,70		
Orçamento Núm 250448				Percentual Global Simples:	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,78%	2,70%		
Cronograma Financeiro Elaborado por:				Valor Simples em R\$:	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	9.237,52	8.971,80		
LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS PR00324582				Percentual Global Acumul	69,50%	72,28%	75,06%	77,84%	80,62%	83,40%	86,18%	88,96%	91,74%	94,52%	97,30%	100,00%		
Cronograma Físico Elaborado por:				Valor Acumulado em R\$:	230.938,00	240.175,52	249.413,04	258.650,56	267.888,08	277.125,60	286.363,12	295.600,64	304.838,16	314.075,68	323.313,20	332.285,00		

ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS - CONSULTORIA	
K1	116,79%
ADM. CENTRAL	
K2	10,00%
MARGEM DE LUCRO	
K3	10,00%
IMPOSTOS COM ISS	
ISS	2,50%
PIS	1,32%
COFINS	6,08%
K4 (COM ISS)	9,90%

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO DE VENDA (EXEMPLO)

PREMISSAS BÁSICAS - FÓRMULAS GERAIS

PREÇO DE VENDA:

$$PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$$

MULTIPLICADOR “K”:

$$K = \frac{[(1 + K1 + K2) \times (1 + K3)]}{(1 - K4)}$$

MULTIPLICADOR “TRDE” – TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS:

$$TRDE = (1 + K3) / (1 - K4)$$

PARÂMETRO BÁSICOS:

- CD_{sal} - CUSTO DIRETO DE SALÁRIO (CUSTO HORÁRIO OU MENSAL DE MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS E COMPLEMENTARES)
- CD_{outros} - DEMAIS CUSTOS DIRETOS (ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, EQUIPAMENTOS, LOCAÇÃO ETC, OU SEJA, O QUE **NÃO** FOR MÃO DE OBRA)
- K1 - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS = 116,79%
- K2 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = 10,00%
- K3 - LUCRO = 10,00%
- K4 - IMPOSTOS = 9,90%
 - o ISS = 2,50%
 - o PIS = 1,32%
 - o COFINS = 6,08%



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CÁLCULO DE MÃO DE OBRA PARA CONSULTORIA - PROJETO

JANEIRO DE 2025



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE CAPITAL

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO R\$ / MÊS 01/25	SALÁRIO 200h/MÊS R\$ / H	L.S.B. R\$ / H 116,79%	TICKET REFEICÃ O R\$ / H	VALE TRANSP. R\$ / H	CRECHE R\$ / H	SEGURO DE VIDA R\$ / H	PCMSO PPRA PPP R\$ / H	TOTAL S/BDI R\$ / H
56.11.01	ENGENHEIRO CONSULTOR ESPECIAL PROJETO	20.953,91	104,7695	122,3603	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	227,45
56.11.02	ENGENHEIRO CONSULTOR PROJETO	19.157,86	95,7893	111,8723	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	207,99
56.11.03	ENGENHEIRO COORDENADOR PROJETO	17.361,81	86,8090	101,3842	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	188,52
56.11.04	ENGENHEIRO SÊNIOR PROJETO	15.565,76	77,8288	90,8963	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	169,05
56.11.05	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO PROJETO	13.769,71	68,8485	80,4082	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	149,58
56.11.06	ENGENHEIRO JÚNIOR PROJETO	11.973,66	59,8683	69,9202	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	132,86
56.11.07	ENGENHEIRO TRAINEE PROJETO	8.437,84	42,1892	49,2728	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	94,53
56.11.08	ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL PROJETO	20.953,91	104,7695	122,3603	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	227,45
56.11.09	ARQUITETO CONSULTOR PROJETO	19.157,86	95,7893	111,8723	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	207,99
56.11.10	ARQUITETO COORDENADOR PROJETO	17.361,81	86,8090	101,3842	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	188,52
56.11.11	ARQUITETO SÊNIOR PROJETO	15.565,76	77,8288	90,8963	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	169,05
56.11.12	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO PROJETO	13.769,71	68,8485	80,4082	0,0000	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	149,58
56.11.13	ARQUITETO JÚNIOR PROJETO	11.973,66	59,8683	69,9202	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	132,86
56.11.14	ARQUITETO TRAINEE PROJETO	8.437,84	42,1892	49,2728	2,7449	0,0000	0,1216	0,1143	0,0879	94,53
56.11.15	BIÓLOGO ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA	3.246,35	16,2318	18,9571	2,7449	0,6545	0,1216	0,1143	0,0879	38,91
56.11.16	BIÓLOGO ACIMA DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA	4.328,47	21,6424	25,2762	2,7449	0,3299	0,1216	0,1143	0,0879	50,32
56.11.17	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR - 04 HORAS	849,96	4,2498	4,9633	2,7449	1,3734	0,1216	0,1143	0,0879	13,66
56.12.01	AUXILIAR ENGENHARIA PARA PROJETOS	2.078,70	10,3935	12,1386	2,7449	1,0048	0,1216	0,1143	0,0879	26,61
56.12.02	AUXILIAR ARQUITETURA PARA PROJETOS	2.078,70	10,3935	12,1386	2,7449	1,0048	0,1216	0,1143	0,0879	26,61
56.13.01	PROJETISTA SÊNIOR	3.234,08	16,1704	18,8854	2,7449	0,6582	0,1216	0,1143	0,0879	38,78
56.13.02	PROJETISTA INTERMEDIÁRIO	2.840,75	14,2038	16,5886	2,7449	0,7762	0,1216	0,1143	0,0879	34,64
56.13.03	PROJETISTA JÚNIOR	2.487,75	12,4388	14,5273	2,7449	0,8821	0,1216	0,1143	0,0879	30,92
56.13.04	PROJETISTA CADISTA	3.234,08	16,1704	18,8854	2,7449	0,6582	0,1216	0,1143	0,0879	38,78
56.14.01	TÉCNICO SÊNIOR	3.234,08	16,1704	18,8854	2,7449	0,6582	0,1216	0,1143	0,0879	38,78
56.14.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	2.840,75	14,2038	16,5886	2,7449	0,7762	0,1216	0,1143	0,0879	34,64
56.14.03	TÉCNICO JÚNIOR	2.487,75	12,4388	14,5273	2,7449	0,8821	0,1216	0,1143	0,0879	30,92
56.15.01	DESENHISTA PROJETISTA	2.840,75	14,2038	16,5886	2,7449	0,7762	0,1216	0,1143	0,0879	34,64
56.15.02	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA	2.487,75	12,4388	14,5273	2,7449	0,8821	0,1216	0,1143	0,0879	30,92
56.15.03	DESENHISTA COPISTA	1.599,00	7,9950	9,3374	2,7449	1,1487	0,1216	0,1143	0,0879	21,55
56.16.01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	2.638,22	13,1911	15,4059	2,7449	0,8369	0,1216	0,1143	0,0879	32,50
56.16.02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO INTERMEDIÁRIO	2.333,81	11,6691	13,6283	2,7449	0,9283	0,1216	0,1143	0,0879	29,29
56.16.03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	2.029,40	10,1470	11,8507	2,7449	1,0196	0,1216	0,1143	0,0879	26,09
56.16.05	ASSISTENTE SOCIAL (PROJETO)	2.890,00	14,4500	16,8762	2,7449	0,7614	0,1216	0,1143	0,0879	35,16



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

CÁLCULO DE MÃO DE OBRA PARA CONSULTORIA - OBRA

JANEIRO DE 2025



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

CÓDIGO	CATEGORIA PROFISSIONAL	SALÁRIO R\$ / MÊS 01/25	SALÁRIO 220h/MÊS R\$ / H	L.S.B. R\$ / H 116,79%	TICKET REFEIÇÃO R\$ / H	VALE TRANSP R\$ / H	CRECHE R\$ / H	SEGR O DE VIDA R\$ / H	PCMSO PPRA PPP R\$ / H	TOTAL S/BDI R\$ / H
57.21.01	ENGENHEIRO CONSULTOR SUPERVISÃO	19.157,86	87,0812	101,7021	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	189,08
57.21.02	ENGENHEIRO COORDENADOR SUPERVISÃO	17.361,81	78,9173	92,1675	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	171,38
57.21.03	ENGENHEIRO SÊNIOR SUPERVISÃO	15.565,76	70,7534	82,6329	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	153,68
57.21.04	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	13.769,71	62,5896	73,0984	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	135,98
57.21.05	ENGENHEIRO JÚNIOR SUPERVISÃO	11.973,66	54,4257	63,5638	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	120,78
57.21.06	ENGENHEIRO TRINEE SUPERVISÃO	8.437,84	38,3538	44,7934	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	85,94
57.21.07	ARQUITETO CONSULTOR SUPERVISÃO	19.157,86	87,0812	101,7021	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	189,08
57.21.08	ARQUITETO COORDENADOR SUPERVISÃO	17.361,81	78,9173	92,1675	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	171,38
57.21.09	ARQUITETO SÊNIOR SUPERVISÃO	15.565,76	70,7534	82,6329	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	153,68
57.21.10	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	13.769,71	62,5896	73,0984	0,0000	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	135,98
57.21.11	ARQUITETO JÚNIOR SUPERVISÃO	11.973,66	54,4257	63,5638	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	120,78
57.21.12	ARQUITETO TRINEE SUPERVISÃO	8.437,84	38,3538	44,7934	2,4954	0,0000	0,1105	0,1039	0,0799	85,94
57.22.01	AUXILIAR ENGENHARIA PARA OBRAS	2.078,70	9,4486	11,0350	2,4954	0,9134	0,1105	0,1039	0,0799	24,19
57.22.02	AUXILIAR ARQUITETURA PARA OBRAS	2.078,70	9,4486	11,0350	2,4954	0,9134	0,1105	0,1039	0,0799	24,19
57.23.01	TÉCNICO SÊNIOR	3.234,08	14,7003	17,1685	2,4954	0,5983	0,1105	0,1039	0,0799	35,26
57.23.02	TÉCNICO INTERMEDIÁRIO	2.840,75	12,9125	15,0805	2,4954	0,7056	0,1105	0,1039	0,0799	31,49
57.23.03	TÉCNICO JÚNIOR	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.24.01	DESENHISTA PROJETISTA	2.840,75	12,9125	15,0805	2,4954	0,7056	0,1105	0,1039	0,0799	31,49
57.24.02	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.24.03	DESENHISTA COPISTA	1.599,00	7,2682	8,4885	2,4954	1,0443	0,1105	0,1039	0,0799	19,59
57.31.01	TOPÓGRAFO SÊNIOR	3.234,08	14,7003	17,1685	2,4954	0,5983	0,1105	0,1039	0,0799	35,26
57.31.02	TOPÓGRAFO INTERMEDIÁRIO	2.860,91	13,0041	15,1875	2,4954	0,7001	0,1105	0,1039	0,0799	31,68
57.31.03	TOPÓGRAFO JÚNIOR	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.31.04	NIVELADOR	2.487,75	11,3080	13,2066	2,4954	0,8019	0,1105	0,1039	0,0799	28,11
57.31.05	BALIZA	1.518,00	6,9000	8,0585	2,4954	1,0664	0,1105	0,1039	0,0799	18,81
57.31.06	AJUDANTE TOPOGRAFIA	1.518,00	6,9000	8,0585	2,4954	1,0664	0,1105	0,1039	0,0799	18,81
57.32.01	LABORATORISTA SÊNIOR	3.692,98	16,7863	19,6047	2,4954	0,4732	0,1105	0,1039	0,0799	39,65
57.32.02	LABORATORISTA JÚNIOR	2.840,75	12,9125	15,0805	2,4954	0,7056	0,1105	0,1039	0,0799	31,49
57.32.03	AUX. LABORATÓRIO	1.599,00	7,2682	8,4885	2,4954	1,0443	0,1105	0,1039	0,0799	19,59
57.34.01	MOTORISTA	2.605,53	11,8433	13,8318	2,4954	0,7698	0,1105	0,1039	0,0799	29,23
57.34.02	APONTADOR	1.518,00	6,9000	8,0585	2,4954	1,0664	0,1105	0,1039	0,0799	18,81
57.34.03	SERVENTE	1.606,00	7,3000	8,5257	2,4954	1,0424	0,1105	0,1039	0,0799	19,66
57.34.04	ASSISTENTE SOCIAL (OBRA)	2.890,00	13,1364	15,3420	2,4954	0,6922	0,1105	0,1039	0,0799	31,96



ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS SOBRE A
MÃO DE OBRA DE CONSULTORIA



DESCRIÇÃO DO ENCARGO		PERCENTUAIS	OBSERVAÇÃO
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	ART. 22, INCISO I, DA LEI Nº 8.212/91. PELO FATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA SEREM TRIBUTADOS ATRAVÉS DE REGIME ONERADO, DESCONTAM-SE 20% EM RELAÇÃO A FOLHA DE PAGAMENTO
A2	FGTS	8,00%	ART. 15, LEI Nº 8.030/90 e ART. 7º, III, CF. NO 7º DIA DE CADA MÊS DEVERÁ SER DEPOSITADO 8% NA CONTA DO FGTS DO EMPREGADO.
A3	SESC/SESI	1,50%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A4	SENAC/SENAI	1,00%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A5	INCRA	0,20%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	ART. 202 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DECRETO DE LEI Nº 3048 - NO CASO DE ENGENHARIA CONSULTIVA, O PERCENTUAL É DE 3,0%
A8	SEBRAE	0,60%	INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1238, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 - ANEXO I TABELA DE ALÍQUOTAS POR CÓDIGOS FPAS
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE A		36,80%	TOTAL
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B2	FERIADOS	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B4	13º SALÁRIO	8,33%	1 MÊS / 12 MESES
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B8	FÉRIAS GOZADAS	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
B9	1/3 SOB AS FÉRIAS GOZADAS	1,98%	1 MÊS / 12 MESES x 1 MÊS / 3 MESES / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
B10	AVISO PREVIO TRABALHO	0,00%	INSERIDO NA HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE B		10,31%	TOTAL
GRUPO C			
C1	FÉRIAS INDENIZADAS	2,40%	1 MÊS / 12 MESES x 1 MÊS / 3 MESES / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
C2	GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,80%	1 MÊS / 12 MESES x 1 MÊS / 3 MESES / (TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO-1) / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
C3	AVISO PREVIO INDENIZADO	0,90%	1 MÊS / 12 MESES x PERCENTUAL DE DISPENSA SEM JUSTA CAUSA COM AVISO PRÉVIO INDENIZADO / TEMPO DE PERMANÊNCIA NO EMPREGO
C4	FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,07%	PERCENTUAL DO AVISO PREVIO INDENIZADO x PERCENTUAL DO FGTS
C5	INSS DO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,18%	PERCENTUAL DO AVISO PREVIO INDENIZADO x PERCENTUAL DO INSS
C6	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA	2,67%	PERCENTUAL DA ROTATIVIDADE MÉDIA DESCONTADA x PERCENTUAL DISPENSA SEM JUSTA CAUSA COM AVISO PRÉVIO TRABALHADO x 50% DE MULTA SOBRE O FGTS x (PERCENTUAL DO FGTS + (PERCENTUAL DO FGTS x PERCENTUAL TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE B) + PERCENTUAL DE FGTS DO AVISO PREVIO INDENIZADO)
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE C		7,03%	TOTAL
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	3,79%	PERCENTUAL TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE A x PERCENTUAL TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE B
D2	REFLEXO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO SOBRE AS FÉRIAS E 13º SALÁRIO	0,15%	(PERCENTUAL DO AVISO PREVIO INDENIZADO x 1 MÊS / 12 MESES) x 2 O NÚMERO 2 REPRESENTA 1 FÉRIAS E 1 DÉCIMO TERCEIRO
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS DE D		3,94%	TOTAL
TOTAL (A+B+C+D+E)		58,08%	SUBTOTAL

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.21	CPU-71.01.21	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR TÉCNICO – ENGENHEIRO/ARQUITETO (PROJETO OU OBRA)	UN	1,000000			1,27542580	R\$ 20.598,07	R\$ 26.271,31
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM OU SIMILAR	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
57.21.05	SUDECAP-07/25-(57.21.05)	ENGENHEIRO JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	169,000000	R\$ 120,78	R\$ 154,10	1,27587247	R\$ 20.411,82	R\$ 26.042,88
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.22	CPU-71.01.22	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – APOIO TÉCNICO À EDIFICAÇÕES	UN	1,000000			1,26936344	R\$ 5.508,06	R\$ 6.991,73
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM OU SIMILAR	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22085386	R\$ 158,50	R\$ 194,43
57.24.01	SUDECAP-07/25-(57.24.01)	DESENHISTA PROJETISTA - SUPERVISÃO	H	169,000000	R\$ 31,49	R\$ 40,02	1,27086430	R\$ 5.321,81	R\$ 6.763,30
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.23	CPU-71.01.23	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR AMBIENTAL	UN	1,000000			1,27491433	R\$ 20.792,95	R\$ 26.509,23
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM OU SIMILAR	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
43.90.02	CPU-43.90.02	SMARTPHONE COM PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL	MES	1,000000	R\$ 194,88	R\$ 237,92	1,22085386	R\$ 194,88	R\$ 237,92
57.21.05	SUDECAP-07/25-(57.21.05)	ENGENHEIRO JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	169,000000	R\$ 120,78	R\$ 154,10	1,27587247	R\$ 20.411,82	R\$ 26.042,88
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.24	CPU-71.01.24	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR SOCIAL	UN	1,000000			1,27175158	R\$ 9.113,36	R\$ 11.589,93
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM OU SIMILAR	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
43.90.02	CPU-43.90.02	SMARTPHONE COM PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL	MES	1,000000	R\$ 194,88	R\$ 237,92	1,22085386	R\$ 194,88	R\$ 237,92
31.40.34	URBEL-07/25-(31.40.34)	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	H	169,000000	R\$ 51,67	R\$ 65,82	1,22086570	R\$ 8.732,23	R\$ 11.123,58
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM OU SIMILAR	MES	1,000000			1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
43.90.03	CPU-43.90.03	COMPUTADOR DE HARDWARE TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL I5 1235U (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) RAM 16 GB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB, HD SSD 512GB, WINDOWS 10 (OU SUPERIOR).	H	169,000000	R\$ 0,79	R\$ 0,97	1,22784810	R\$ 133,51	R\$ 163,93
93.22.09	SUDECAP-07/25-(93.22.09)	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	0,001000	R\$ 74,88	R\$ 91,42	1,22086570	R\$ 0,07	R\$ 0,09
93.22.10	SUDECAP-07/25-(93.22.10)	AUTODESK AUTOCAD - 2016 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	0,083333	R\$ 299,00	R\$ 365,04	1,22086570	R\$ 24,92	R\$ 30,42
OBSERVAÇÕES : VIDA ÚTIL NOTEBOOK: 48 MESES									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
43.90.02	CPU-43.90.02	SMARTPHONE COM PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL	MES	1,000000			1,22085386	R\$ 194,88	R\$ 237,92
83.25.51	SUDECAP-07/25-(83.25.51)	SMARTPHONE	UN	0,083333	R\$ 899,00	R\$ 1.097,56	1,22086570	R\$ 74,92	R\$ 91,46
83.25.90	COPASA-07/25-(35000983)	PLANO CORPORATIVO - TELEFONIA MOVEL	MES	1,000000	R\$ 119,96	R\$ 146,46	1,22086570	R\$ 119,96	R\$ 146,46
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.02.20	CPU-71.02.20	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE	UN	1,000000			1,27578226	R\$ 5.093,91	R\$ 6.498,72
61.11.02	SUDECAP-07/25-(61.11.02)	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	24,000000	R\$ 207,99	R\$ 265,58	1,27689273	R\$ 4.991,76	R\$ 6.373,92
64.11.01	SUDECAP-07/25-(64.11.01)	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 5,49	1,22086570	R\$ 4,50	R\$ 5,49
64.15.04	SUDECAP-07/25-(64.15.04)	FORMATO A1	UN	5,000000	R\$ 7,50	R\$ 9,16	1,22086570	R\$ 37,50	R\$ 45,80
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	15,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 16,65	R\$ 20,40
94.15.01	SUDECAP-07/25-(94.15.01)	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	15,000000	R\$ 2,90	R\$ 3,54	1,22086570	R\$ 43,50	R\$ 53,11
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.02.21	CPU-71.02.21	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UN	1,000000			1,27596211	R\$ 8.461,85	R\$ 10.797,00
61.11.02	SUDECAP-07/25-(61.11.02)	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	40,000000	R\$ 207,99	R\$ 265,58	1,27689273	R\$ 8.319,60	R\$ 10.623,20
64.11.01	SUDECAP-07/25-(64.11.01)	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 5,49	1,22086570	R\$ 4,50	R\$ 5,49
64.15.04	SUDECAP-07/25-(64.15.04)	FORMATO A1	UN	5,000000	R\$ 7,50	R\$ 9,16	1,22086570	R\$ 37,50	R\$ 45,80
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
94.15.01	SUDECAP-07/25-(94.15.01)	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	25,000000	R\$ 2,90	R\$ 3,54	1,22086570	R\$ 72,50	R\$ 88,51
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CAF) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.02.22	CPU-71.02.22	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	UN	1,000000			1,27604040	R\$ 11.829,79	R\$ 15.095,29
61.11.02	SUDECAP-07/25-(61.11.02)	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	56,000000	R\$ 207,99	R\$ 265,58	1,27689273	R\$ 11.647,44	R\$ 14.872,48
64.11.01	SUDECAP-07/25-(64.11.01)	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 5,49	1,22086570	R\$ 4,50	R\$ 5,49
64.15.04	SUDECAP-07/25-(64.15.04)	FORMATO A1	UN	5,000000	R\$ 7,50	R\$ 9,16	1,22086570	R\$ 37,50	R\$ 45,80
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	35,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 38,85	R\$ 47,60
94.15.01	SUDECAP-07/25-(94.15.01)	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	35,000000	R\$ 2,90	R\$ 3,54	1,22086570	R\$ 101,50	R\$ 123,92
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250447								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
43.90.03	CPU-43.90.03	COMPUTADOR DE HARDWARE TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL I5 1235U (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) RAM 16 GB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB, HD SSD 512GB, WINDOWS 10 (OU SUPERIOR).	H	1,000000			1,22784810	R\$ 0,79	R\$ 0,97
COT.01	COTAÇÃO	COMPUTADOR DE HARDWARE TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL I5 1235U (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) RAM 16 GB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB, HD SSD 512GB, WINDOWS 10 (OU SUPERIOR).	UN	0,000200	R\$ 3.960,99	R\$ 4.835,84	1,22086570	R\$ 0,79	R\$ 0,97
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO
Data: 19/03/2026 16:08:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789
Assinado de forma digital por LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS:11358193789
Dados: 2026.03.20 07:24:48 -03'00'

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.05.90	CPU-62.05.90	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL - INCLUSIVE DESENHO	M2	1,000000			1,26229508	R\$ 0,61	R\$ 0,77
43.01.10	SUDECAP-07/25-(43.01.10)	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	0,004400	R\$ 0,40	R\$ 0,49	1,22086570	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54.40.06	SUDECAP-07/25-(54.40.06)	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,000018	R\$ 2.912,05	R\$ 3.555,22	1,22086570	R\$ 0,05	R\$ 0,06
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	0,001000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 0,14	R\$ 0,17
57.24.02	SUDECAP-07/25-(57.24.02)	DESENHISTA TÉCNICO/CADISTA - SUPERVISÃO	H	0,003000	R\$ 28,11	R\$ 35,69	1,26981659	R\$ 0,08	R\$ 0,11
57.31.01	SUDECAP-07/25-(57.31.01)	TOPÓGRAFO SÊNIOR - SUPERVISÃO	H	0,003000	R\$ 35,26	R\$ 44,84	1,27165573	R\$ 0,11	R\$ 0,13
57.31.04	SUDECAP-07/25-(57.31.04)	NIVELADOR - SUPERVISÃO	H	0,003000	R\$ 28,11	R\$ 35,69	1,26981659	R\$ 0,08	R\$ 0,11
57.31.05	SUDECAP-07/25-(57.31.05)	BALIZA - SUPERVISÃO	H	0,006000	R\$ 18,81	R\$ 23,81	1,26595360	R\$ 0,11	R\$ 0,14
68.01.25	SUDECAP-07/25-(68.01.25)	GASOLINA COMUM	L	0,003600	R\$ 5,75	R\$ 7,02	1,22086570	R\$ 0,02	R\$ 0,03
93.21.01	SUDECAP-07/25-(93.21.01)	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	0,000018	R\$ 900,00	R\$ 1.098,78	1,22086570	R\$ 0,02	R\$ 0,02
94.07.01	SUDECAP-07/25-(94.07.01)	XEROX PRETO/BRANCO - FORMATO A4	UN	0,000120	R\$ 0,10	R\$ 0,12	1,22086570	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94.15.04	SUDECAP-07/25-(94.15.04)	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A1 MÍNIMO 90G/M2	UN	0,000120	R\$ 7,50	R\$ 9,16	1,22086570	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.11.20	CPU-62.11.20	BUSCA DE MATRÍCULA ON-LINE PELO SITE DA ONR, INCLUSIVE EMOLUMENTOS	UN	1,000000			1,23280913	R\$ 64,86	R\$ 79,96
56.16.03	SUDECAP-07/25-(56.16.03)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR - PROJETO	H	1,000000	R\$ 26,09	R\$ 32,63	1,25076942	R\$ 26,09	R\$ 32,63
94.20.02	SUDECAP-07/25-(94.20.02)	ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU EM RESUMO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE FOLHAS, INCLUSIVE ISSQN DE 5% SOB OS EMOLUMENTOS	UN	1,000000	R\$ 38,77	R\$ 47,33	1,22086570	R\$ 38,77	R\$ 47,33
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.11.21	CPU-62.11.21	BUSCA DE CERTIDÃO DE REGISTRO PELO SITE DA ONR, INCLUSIVE EMOLUMENTOS	UN	1,000000			1,23804288	R\$ 90,95	R\$ 112,60
56.16.03	SUDECAP-07/25-(56.16.03)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR - PROJETO	H	2,000000	R\$ 26,09	R\$ 32,63	1,25076942	R\$ 52,18	R\$ 65,27
94.20.02	SUDECAP-07/25-(94.20.02)	ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU EM RESUMO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE FOLHAS, INCLUSIVE ISSQN DE 5% SOB OS EMOLUMENTOS	UN	1,000000	R\$ 38,77	R\$ 47,33	1,22086570	R\$ 38,77	R\$ 47,33
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.11.22	CPU-62.11.22	BUSCA DE CERTIDÃO EM RELATÓRIO PELO SITE DA ONR, INCLUSIVE EMOLUMENTOS	UN	1,000000			1,23475637	R\$ 112,67	R\$ 139,12
56.16.03	SUDECAP-07/25-(56.16.03)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR - PROJETO	H	2,000000	R\$ 26,09	R\$ 32,63	1,25076942	R\$ 52,18	R\$ 65,27
94.20.03	SUDECAP-07/25-(94.20.03)	ATOS COMUNS A REGISTRADORES E NOTÁRIOS - CERTIDÃO EM RELATÓRIO CONFORME QUESITOS, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE FOLHAS, INCLUSIVE ISSQN DE 5% SOB OS EMOLUMENTOS	UN	1,000000	R\$ 60,49	R\$ 73,85	1,22086570	R\$ 60,49	R\$ 73,85
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.21	CPU-71.01.21	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR TÉCNICO – ENGENHEIRO/ARQUITETO (PROJETO OU OBRA)	UN	1,000000			1,27542580	R\$ 20.598,07	R\$ 26.271,31
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
57.21.05	SUDECAP-07/25-(57.21.05)	ENGENHEIRO JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	169,000000	R\$ 120,78	R\$ 154,10	1,27587247	R\$ 20.411,82	R\$ 26.042,88
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.22	CPU-71.01.22	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – APOIO TÉCNICO À EDIFICAÇÕES	UN	1,000000			1,26936344	R\$ 5.508,06	R\$ 6.991,73
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
57.24.01	SUDECAP-07/25-(57.24.01)	DESENHISTA PROJETISTA - SUPERVISÃO	H	169,000000	R\$ 31,49	R\$ 40,02	1,27086430	R\$ 5.321,81	R\$ 6.763,30
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.23	CPU-71.01.23	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR AMBIENTAL	UN	1,000000			1,27491433	R\$ 20.792,95	R\$ 26.509,23
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
43.90.02	CPU-43.90.02	SMARTPHONE COM PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL	MES	1,000000	R\$ 194,88	R\$ 237,92	1,22085386	R\$ 194,88	R\$ 237,92
57.21.05	SUDECAP-07/25-(57.21.05)	ENGENHEIRO JÚNIOR - SUPERVISÃO	H	169,000000	R\$ 120,78	R\$ 154,10	1,27587247	R\$ 20.411,82	R\$ 26.042,88
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.01.24	CPU-71.01.24	RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO – SUPERVISOR SOCIAL	UN	1,000000			1,27175158	R\$ 9.113,36	R\$ 11.589,93
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM	MES	1,000000	R\$ 158,50	R\$ 194,43	1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
43.90.02	CPU-43.90.02	SMARTPHONE COM PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL	MES	1,000000	R\$ 194,88	R\$ 237,92	1,22085386	R\$ 194,88	R\$ 237,92
31.40.34	URBEL-07/25-(31.40.34)	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	H	169,000000	R\$ 51,67	R\$ 65,82	1,27385330	R\$ 8.732,23	R\$ 11.123,58
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOD-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
43.90.01	CPU-43.90.01	NOTEBOOK DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA APLICAÇÕES TIPO BIM	MES	1,000000			1,22668770	R\$ 158,50	R\$ 194,43
43.90.03	CPU-43.90.01	COMPUTADOR DE HARDWARE TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL I5 1235U (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) RAM 16 GB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB, HD SSD 512GB, WINDOWS 10 (OU SUPERIOR).	H	169,000000	R\$ 0,79	R\$ 0,97	1,22784810	R\$ 133,51	R\$ 163,93
93.22.09	SUDECAP-07/25-(93.22.09)	PACOTE OFFICE 2019 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	0,001000	R\$ 74,88	R\$ 91,42	1,22086570	R\$ 0,07	R\$ 0,09
93.22.10	SUDECAP-07/25-(93.22.10)	AUTODESK AUTOCAD - 2016 (SIMILAR OU SUPERIOR)	ANO	0,083333	R\$ 299,00	R\$ 365,04	1,22086570	R\$ 24,92	R\$ 30,42
OBSERVAÇÕES : VIDA ÚTIL NOTEBOOK: 48 MESES									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOD-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
43.90.02	CPU-43.90.02	SMARTPHONE COM PLANO CORPORATIVO DE TELEFONIA MÓVEL COM INTERNET MÓVEL	MES	1,000000			1,22085386	R\$ 194,88	R\$ 237,92
83.25.51	SUDECAP-07/25-(83.25.51)	SMARTPHONE	UN	0,083333	R\$ 899,00	R\$ 1.097,56	1,22086570	R\$ 74,92	R\$ 91,46
83.25.90	COPASA-07/25-(35000983)	PLANO CORPORATIVO - TELEFONIA MOVEL	MES	1,000000	R\$ 119,96	R\$ 146,46	1,22086570	R\$ 119,96	R\$ 146,46
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOD-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.02.20	CPU-71.02.20	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE	UN	1,000000			1,27578226	R\$ 5.093,91	R\$ 6.498,72
61.11.02	SUDECAP-07/25-(61.11.02)	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	24,000000	R\$ 207,99	R\$ 265,58	1,27689273	R\$ 4.991,76	R\$ 6.373,92
64.11.01	SUDECAP-07/25-(64.11.01)	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 5,49	1,22086570	R\$ 4,50	R\$ 5,49
64.15.04	SUDECAP-07/25-(64.15.04)	FORMATO A1	UN	5,000000	R\$ 7,50	R\$ 9,16	1,22086570	R\$ 37,50	R\$ 45,80
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	15,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 16,65	R\$ 20,40
94.15.01	SUDECAP-07/25-(94.15.01)	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	15,000000	R\$ 2,90	R\$ 3,54	1,22086570	R\$ 43,50	R\$ 53,11
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOD-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.02.21	CPU-71.02.21	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	UN	1,000000			1,27596211	R\$ 8.461,85	R\$ 10.797,00
61.11.02	SUDECAP-07/25-(61.11.02)	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	40,000000	R\$ 207,99	R\$ 265,58	1,27689273	R\$ 8.319,60	R\$ 10.623,20
64.11.01	SUDECAP-07/25-(64.11.01)	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 5,49	1,22086570	R\$ 4,50	R\$ 5,49
64.15.04	SUDECAP-07/25-(64.15.04)	FORMATO A1	UN	5,000000	R\$ 7,50	R\$ 9,16	1,22086570	R\$ 37,50	R\$ 45,80
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	25,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 27,75	R\$ 34,00
94.15.01	SUDECAP-07/25-(94.15.01)	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	25,000000	R\$ 2,90	R\$ 3,54	1,22086570	R\$ 72,50	R\$ 88,51
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD								
SGEE N°	250446								
ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582						

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
71.02.22	CPU-71.02.22	RELATORIO TÉCNICO DE CONSULTORIA PARA PROJETOS OU OBRAS - SOLUÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	UN	1,000000			1,27604040	R\$ 11.829,79	R\$ 15.095,29
61.11.02	SUDECAP-07/25-(61.11.02)	ENGENHEIRO CONSULTOR	H	56,000000	R\$ 207,99	R\$ 265,58	1,27689273	R\$ 11.647,44	R\$ 14.872,48
64.11.01	SUDECAP-07/25-(64.11.01)	EM CAPA A4 DE ACETATO, PVC/CROMICOTE, C/ ESPIRAL	UN	1,000000	R\$ 4,50	R\$ 5,49	1,22086570	R\$ 4,50	R\$ 5,49
64.15.04	SUDECAP-07/25-(64.15.04)	FORMATO A1	UN	5,000000	R\$ 7,50	R\$ 9,16	1,22086570	R\$ 37,50	R\$ 45,80
64.18.05	SUDECAP-07/25-(64.18.05)	DIGITALIZAÇÃO DE FORMATOS A4 (PDF OU EQUIVALENTE)	UN	35,000000	R\$ 1,11	R\$ 1,36	1,22480210	R\$ 38,85	R\$ 47,60
94.15.01	SUDECAP-07/25-(94.15.01)	PLOTAGEM COLORIDA SULFITE FORMATO A4 MÍNIMO 75G/M2	UN	35,000000	R\$ 2,90	R\$ 3,54	1,22086570	R\$ 101,50	R\$ 123,92
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD								
SGEE N°	250446								
ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582						

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-S-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
43.90.03	CPU-43.90.03	COMPUTADOR DE HARDWARE TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL I5 1235U (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) RAM 16 GB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB, HD SSD 512GB, WINDOWS 10 (OU SUPERIOR).	H	1,000000			1,22784810	R\$ 0,79	R\$ 0,97
COT.01	COTAÇÃO	COMPUTADOR DE HARDWARE TIPO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL I5 1235U (EQUIVALENTE OU SUPERIOR) RAM 16 GB, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 4GB, HD SSD 512GB, WINDOWS 10 (OU SUPERIOR).	UN	0,000200	R\$ 3.960,99	R\$ 4.835,84	1,22086570	R\$ 0,79	R\$ 0,97
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.05.80	CPU-62.05.80	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA < 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM	UN	1,000000			1,25305403	R\$ 6.515,17	R\$ 8.163,86
41.50.01	CPU-41.50.01	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA < 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000	R\$ 4.225,73	R\$ 5.259,48	1,24463229	R\$ 4.225,73	R\$ 5.259,48
41.50.02	CPU-41.50.02	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - PROCESSAMENTO MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E PLANTAS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA < 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000	R\$ 2.289,44	R\$ 2.904,38	1,26859843	R\$ 2.289,44	R\$ 2.904,38
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SCEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.01	CPU-41.50.01	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA < 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,24463229	R\$ 4.225,73	R\$ 5.259,48
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	4,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 543,92	R\$ 694,63
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 193,52	R\$ 245,46
61.31.02	SUDECAP-07/25-(61.31.02)	TOPOGRAFO INTERMEDIARIO	H	8,000000	R\$ 31,68	R\$ 40,27	1,27103612	R\$ 253,44	R\$ 322,16
56.11.07	SUDECAP-07/25-(56.11.07)	ENGENHEIRO TRAINEE PROJETO	H	8,000000	R\$ 94,53	R\$ 120,22	1,27175965	R\$ 756,24	R\$ 961,76
55.05.35	SUDECAP-07/25-(55.05.35)	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	8,000000	R\$ 26,99	R\$ 34,13	1,26444985	R\$ 215,92	R\$ 273,02
90.93.03	EMBASA-07-2025.1-(H019701008)	LOCAÇÃO DE VANT - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE DJI MATRICE 300 OU SIMILAR), EXCLUSO OPERADOR - [EMBASA - H019701008]	MES	0,047545	R\$ 35.950,00	R\$ 43.890,12	1,22086570	R\$ 1.709,24	R\$ 2.086,76
90.93.02	COPASA-07/25-(35001180)	RECEPTOR GNSS L1L2 RTK TEMPO REAL - PAR - [COPASA - 35001180]	DIA	1,000000	R\$ 300,00	R\$ 366,26	1,22086570	R\$ 300,00	R\$ 366,26
54.40.06	SUDECAP-07/25-(54.40.06)	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,047545	R\$ 2.912,05	R\$ 3.555,22	1,22086570	R\$ 138,45	R\$ 169,03
68.01.25	SUDECAP-07/25-(68.01.25)	GASOLINA COMUM	L	20,000000	R\$ 5,75	R\$ 7,02	1,22086570	R\$ 115,00	R\$ 140,40
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SCEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.02	CPU-41.50.02	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - PROCESSAMENTO MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E PLANTAS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA < 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,26859843	R\$ 2.289,44	R\$ 2.904,38
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 1.087,84	R\$ 1.389,26
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	16,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 387,04	R\$ 490,92
56.15.02	SUDECAP-07/25-(56.15.02)	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA - PROJETO	H	16,000000	R\$ 30,92	R\$ 38,83	1,25567610	R\$ 494,72	R\$ 621,21
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	8,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 310,24	R\$ 391,27
43.01.10	SUDECAP-07/25-(43.01.10)	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	24,000000	R\$ 0,40	R\$ 0,49	1,22086570	R\$ 9,60	R\$ 11,72
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SCEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.05.81	CPU-62.05.81	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA QUE EXCEDER 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM	M2	1,000000			1,18181818	R\$ 0,11	R\$ 0,13
41.50.03	CPU-41.50.03	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA QUE EXCEDER 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000016	R\$ 4.225,73	R\$ 5.259,48	1,24463229	R\$ 0,07	R\$ 0,08
41.50.04	CPU-41.50.04	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - PROCESSAMENTO MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E PLANTAS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA QUE EXCEDER 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000016	R\$ 2.289,44	R\$ 2.904,38	1,26859843	R\$ 0,04	R\$ 0,05
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SCEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.03	CPU-41.50.03	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA QUE EXCEDER 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,24463229	R\$ 4.225,73	R\$ 5.259,48
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	4,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 543,92	R\$ 694,63
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 193,52	R\$ 245,46
61.31.02	SUDECAP-07/25-(61.31.02)	TOPOGRAFO INTERMEDIARIO	H	8,000000	R\$ 31,68	R\$ 40,27	1,27103612	R\$ 253,44	R\$ 322,16
56.11.07	SUDECAP-07/25-(56.11.07)	ENGENHEIRO TRAINEE PROJETO	H	8,000000	R\$ 94,53	R\$ 120,22	1,27175965	R\$ 756,24	R\$ 961,76
55.05.35	SUDECAP-07/25-(55.05.35)	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	8,000000	R\$ 26,99	R\$ 34,13	1,26444985	R\$ 215,92	R\$ 273,02
90.93.03	EMBASA-07-2025.1-(H019701008)	LOCAÇÃO DE VANT - VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE DJI MATRICE 300 OU SIMILAR), EXCLUSO OPERADOR - [EMBASA - H019701008]	MES	0,047545	R\$ 35.950,00	R\$ 43.890,12	1,22086570	R\$ 1.709,24	R\$ 2.086,76
90.93.02	COPASA-07/25-(35001180)	RECEPTOR GNSS L1L2 RTK TEMPO REAL - PAR - [COPASA - 35001180]	DIA	1,000000	R\$ 300,00	R\$ 366,26	1,22086570	R\$ 300,00	R\$ 366,26
54.40.06	SUDECAP-07/25-(54.40.06)	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,047545	R\$ 2.912,05	R\$ 3.555,22	1,22086570	R\$ 138,45	R\$ 169,03
68.01.25	SUDECAP-07/25-(68.01.25)	GASOLINA COMUM	L	20,000000	R\$ 5,75	R\$ 7,02	1,22086570	R\$ 115,00	R\$ 140,40
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SCEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.04	CPU-41.50.04	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - PROCESSAMENTO MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PRODUTOS E PLANTAS - LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM VANT (DRONE) EM ÁREA URBANIZADA QUE EXCEDER 50.000 M2, ORTOFOTO GSD <=3CM, ACURÁCIA HORIZ. MIN. 3CM E VERT. MIN 6CM COM PONTOS DE CONTROLE E CHECAGEM [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,26859843	R\$ 2.289,44	R\$ 2.904,38
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 1.087,84	R\$ 1.389,26
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	16,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 387,04	R\$ 490,92
56.15.02	SUDECAP-07/25-(56.15.02)	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA - PROJETO	H	16,000000	R\$ 30,92	R\$ 38,83	1,25567610	R\$ 494,72	R\$ 621,21
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	8,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 310,24	R\$ 391,27
43.01.10	SUDECAP-07/25-(43.01.10)	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	24,000000	R\$ 0,40	R\$ 0,49	1,22086570	R\$ 9,60	R\$ 11,72
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SCEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.05.82	CPU-62.05.82	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS < 10.000 M2	M2	1,000000			1,26771654	R\$ 1,27	R\$ 1,61
41.50.05	CPU-41.50.05	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS < 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000100	R\$ 3.483,72	R\$ 4.367,34	1,25364266	R\$ 0,35	R\$ 0,44
41.50.06	CPU-41.50.06	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS < 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000100	R\$ 9.226,80	R\$ 11.722,04	1,27043395	R\$ 0,92	R\$ 1,17
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.05	CPU-41.50.05	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS < 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,25364266	R\$ 3.483,72	R\$ 4.367,34
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 1.087,84	R\$ 1.389,26
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	16,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 387,04	R\$ 490,92
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	8,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 310,24	R\$ 391,27
57.31.02	SUDECAP-07/25-(57.31.02)	TOPÓGRAFO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 31,68	R\$ 40,27	1,27103612	R\$ 253,44	R\$ 322,13
55.05.35	SUDECAP-07/25-(55.05.35)	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	8,000000	R\$ 26,99	R\$ 34,13	1,26444985	R\$ 215,92	R\$ 273,02
90.93.04	COPASA-07/25-(35001182)	LASER SCANNER REGL VZ1000 OU SIMILAR [COPASA- 35001182]	DIA	1,000000	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07	1,22086570	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07
93.21.01	SUDECAP-07/25-(93.21.01)	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	0,047545	R\$ 900,00	R\$ 1.098,78	1,22086570	R\$ 42,79	R\$ 52,24
54.40.06	SUDECAP-07/25-(54.40.06)	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,047545	R\$ 2.912,05	R\$ 3.555,22	1,22086570	R\$ 138,45	R\$ 169,03
68.01.25	SUDECAP-07/25-(68.01.25)	GASOLINA COMUM	L	20,000000	R\$ 5,75	R\$ 7,02	1,22086570	R\$ 115,00	R\$ 140,40
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.06	CPU-41.50.06	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS < 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,27043395	R\$ 9.226,80	R\$ 11.722,04
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	40,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 5.439,20	R\$ 6.946,30
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	40,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 967,60	R\$ 1.227,29
56.15.02	SUDECAP-07/25-(56.15.02)	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA - PROJETO	H	40,000000	R\$ 30,92	R\$ 38,83	1,25567610	R\$ 1.236,80	R\$ 1.553,02
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	40,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 1.551,20	R\$ 1.956,36
43.01.10	SUDECAP-07/25-(43.01.10)	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	80,000000	R\$ 0,40	R\$ 0,49	1,22086570	R\$ 32,00	R\$ 39,07
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.05.83	CPU-62.05.83	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS >= 10.000 M2	M2	1,000000			1,26470588	R\$ 1,02	R\$ 1,29
41.50.07	CPU-41.50.07	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS >= 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000080	R\$ 3.483,72	R\$ 4.367,37	1,25365127	R\$ 0,28	R\$ 0,35
41.50.08	CPU-41.50.08	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS >= 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000080	R\$ 9.226,80	R\$ 11.722,04	1,27043395	R\$ 0,74	R\$ 0,94
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.07	CPU-41.50.07	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS >= 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,25365127	R\$ 3.483,72	R\$ 4.367,37
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 1.087,84	R\$ 1.389,26
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	16,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 387,04	R\$ 490,92
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	8,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 310,24	R\$ 391,27
61.31.02	SUDECAP-07/25-(61.31.02)	TOPOGRAFO INTERMEDIARIO	H	8,000000	R\$ 31,68	R\$ 40,27	1,27103612	R\$ 253,44	R\$ 322,16
55.05.35	SUDECAP-07/25-(55.05.35)	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	8,000000	R\$ 26,99	R\$ 34,13	1,26444985	R\$ 215,92	R\$ 273,02
90.93.04	COPASA-07/25-(35001182)	LASER SCANNER REGL VZ1000 OU SIMILAR [COPASA- 35001182]	DIA	1,000000	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07	1,22086570	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07
93.21.01	SUDECAP-07/25-(93.21.01)	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO MÍNIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	0,047545	R\$ 900,00	R\$ 1.098,78	1,22086570	R\$ 42,79	R\$ 52,24
54.40.06	SUDECAP-07/25-(54.40.06)	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,047545	R\$ 2.912,05	R\$ 3.555,22	1,22086570	R\$ 138,45	R\$ 169,03
68.01.25	SUDECAP-07/25-(68.01.25)	GASOLINA COMUM	L	20,000000	R\$ 5,75	R\$ 7,02	1,22086570	R\$ 115,00	R\$ 140,40
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.08	CPU-41.50.08	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, GNSS, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA ÁREAS >= 10.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,27043395	R\$ 9.226,80	R\$ 11.722,04
57.21.04	SUDECAP-07/25-(57.21.04)	ENGENHEIRO INTERMEDIÁRIO - SUPERVISÃO	H	40,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 5.439,20	R\$ 6.946,30
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	40,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 967,60	R\$ 1.227,29
56.15.02	SUDECAP-07/25-(56.15.02)	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA - PROJETO	H	40,000000	R\$ 30,92	R\$ 38,83	1,25567610	R\$ 1.236,80	R\$ 1.553,02
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	40,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 1.551,20	R\$ 1.956,36
43.01.10	SUDECAP-07/25-(43.01.10)	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	80,000000	R\$ 0,40	R\$ 0,49	1,22086570	R\$ 32,00	R\$ 39,07
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.05.84	CPU-62.05.84	LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS < 1.000 M2	M2	1,000000			1,26286353	R\$ 8,94	R\$ 11,29
41.50.09	CPU-41.50.09	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS < 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,001000	R\$ 2.993,97	R\$ 3.747,51	1,25168589	R\$ 2,99	R\$ 3,75
41.50.10	CPU-41.50.10	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS < 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,001000	R\$ 5.953,68	R\$ 7.542,54	1,26687024	R\$ 5,95	R\$ 7,54
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.09	CPU-41.50.09	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS < 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,25168589	R\$ 2.993,97	R\$ 3.747,51
57.21.10	SUDECAP-07/25-(57.21.10)	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 1.087,84	R\$ 1.389,26
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 193,52	R\$ 245,46
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	8,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 310,24	R\$ 391,27
55.05.35	SUDECAP-07/25-(55.05.35)	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	8,000000	R\$ 26,99	R\$ 34,13	1,26444985	R\$ 215,92	R\$ 273,02
90.93.04	COPASA-07/25-(35001182)	LASER SCANNER REGL VZ1000 OU SIMILAR [COPASA- 35001182]	DIA	1,000000	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07	1,22086570	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07
54.40.06	SUDECAP-07/25-(54.40.06)	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,047545	R\$ 2.912,05	R\$ 3.555,22	1,22086570	R\$ 138,45	R\$ 169,03
68.01.25	SUDECAP-07/25-(68.01.25)	GASOLINA COMUM	L	20,000000	R\$ 5,75	R\$ 7,02	1,22086570	R\$ 115,00	R\$ 140,40
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.10	CPU-41.50.10	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS < 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,26687024	R\$ 5.953,68	R\$ 7.542,54
57.21.10	SUDECAP-07/25-(57.21.10)	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	H	16,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 2.175,68	R\$ 2.778,52
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	40,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 967,60	R\$ 1.227,29
56.15.02	SUDECAP-07/25-(56.15.02)	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA - PROJETO	H	40,000000	R\$ 30,92	R\$ 38,83	1,25567610	R\$ 1.236,80	R\$ 1.553,02
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	40,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 1.551,20	R\$ 1.956,36
43.01.10	SUDECAP-07/25-(43.01.10)	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	56,000000	R\$ 0,40	R\$ 0,49	1,22086570	R\$ 22,40	R\$ 27,35
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
62.05.85	CPU-62.05.85	LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS >= 1.000 M2	M2	1,000000			1,26117318	R\$ 7,16	R\$ 9,03
41.50.11	CPU-41.50.11	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS >= 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000800	R\$ 2.993,97	R\$ 3.747,51	1,25168589	R\$ 2,40	R\$ 3,00
41.50.12	CPU-41.50.12	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS >= 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	0,000800	R\$ 5.953,68	R\$ 7.542,54	1,26687024	R\$ 4,76	R\$ 6,03
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.11	CPU-41.50.11	SERVIÇO DE CAMPO - COLETA DE DADOS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS >= 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,25168589	R\$ 2.993,97	R\$ 3.747,51
57.21.10	SUDECAP-07/25-(57.21.10)	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 1.087,84	R\$ 1.389,26
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	8,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 193,52	R\$ 245,46
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	8,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 310,24	R\$ 391,27
55.05.35	SUDECAP-07/25-(55.05.35)	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	H	8,000000	R\$ 26,99	R\$ 34,13	1,26444985	R\$ 215,92	R\$ 273,02
90.93.04	COPASA-07/25-(35001182)	LASER SCANNER REGL VZ1000 OU SIMILAR [COPASA- 35001182]	DIA	1,000000	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07	1,22086570	R\$ 933,00	R\$ 1.139,07
54.40.06	SUDECAP-07/25-(54.40.06)	LOCAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 COM AR E SEGURO	MES	0,047545	R\$ 2.912,05	R\$ 3.555,22	1,22086570	R\$ 138,45	R\$ 169,03
68.01.25	SUDECAP-07/25-(68.01.25)	GASOLINA COMUM	L	20,000000	R\$ 5,75	R\$ 7,02	1,22086570	R\$ 115,00	R\$ 140,40
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (ROT) - 3277 : DV-5-OUT-24									
CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	PREÇO DE VENDA	MULTIPLICADOR (K)	TOTAL VALOR	TOTAL VENDA
41.50.12	CPU-41.50.12	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO - MODELAGEM DOS DADOS E ELABORAÇÃO DE PLANTAS - LEVANTAMENTO CADASTRAL COM LASER SCANNER (PRECISÃO < 4MM, RGB) COM VETORIZAÇÃO E MODELAGEM DE DADOS EM BIM PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREAS >= 1.000 M2 [CPU-AUXILIAR]	UN	1,000000			1,26687024	R\$ 5.953,68	R\$ 7.542,54
57.21.10	SUDECAP-07/25-(57.21.10)	ARQUITETO INTERMEDIÁRIO SUPERVISÃO	H	16,000000	R\$ 135,98	R\$ 173,66	1,27708153	R\$ 2.175,68	R\$ 2.778,52
57.22.01	SUDECAP-07/25-(57.22.01)	AUXILIAR DE ENGENHARIA - SUPERVISÃO	H	40,000000	R\$ 24,19	R\$ 30,68	1,26839032	R\$ 967,60	R\$ 1.227,29
56.15.02	SUDECAP-07/25-(56.15.02)	DESENHISTA TÉCNICO / CADISTA - PROJETO	H	40,000000	R\$ 30,92	R\$ 38,83	1,25567610	R\$ 1.236,80	R\$ 1.553,02
56.14.01	SUDECAP-07/25-(56.14.01)	TÉCNICO SÊNIOR - PROJETO	H	40,000000	R\$ 38,78	R\$ 48,91	1,26119123	R\$ 1.551,20	R\$ 1.956,36
43.01.10	SUDECAP-07/25-(43.01.10)	COMPUTADOR COM SOFTWARES (AUTOCAD, OFFICE)	H	56,000000	R\$ 0,40	R\$ 0,49	1,22086570	R\$ 22,40	R\$ 27,35
OBSERVAÇÕES :									
DIRETORIA	DIED-SD	RESPONSABILIDADE SOBRE ELABORAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, SEU(S) INSUMO(S) E COEFICIENTE(S):			RESPONSÁVEL PELOS PREÇOS DA COMPOSIÇÃO:				
GERÊNCIA	GEOED-SD	ARQ GUILHERME VALLE LOURES BRANDÃO BM 321.974-5 CAU A82827-0			LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS / PR 00324582				
SGEE N°	250446								

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO
Data: 19/03/2026 16:07:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789
Assinado de forma digital por
LUCIANA CAVALCANTI
CAMPOS:11358193789
Dados: 2026.03.20 07:22:51 -03'00'



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 092.XXX.XXX-09
Nº do Registro: 000A828270

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL
Período de Responsabilidade Técnica: 20/02/2025 - sem data fim

CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-65
Nº Registro: PJ173061

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15818819I00CT001
Data de Cadastro: 18/07/2025
Data de Registro: 25/07/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 22611388 Pago em: 25/07/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 17.XXX.XXX/0001-65
Data de Início: 01/07/2025
Data de Previsão de Término: 31/12/2028

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: Rua dos guajajaras
Bairro: LOURDES

CEP: 30180105
Nº: 1107
Complemento: 8º ANDAR
Cidade/UF: BELO HORIZONTE/MG

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Atividade: 5.11 - MENSURAÇÃO

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Não se aplica

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Planilha de Quantitativos, Cronograma e Planejamento de Atividades para contratação referente a serviços



de apoio técnico e administrativo à fiscalização de projetos e obras II da Diretoria de Edificações - Plano de Obras: 3277-DV-S-OUT-24, com fonte de recursos ROT e CAF.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15818819I00CT001	Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP	INICIAL	18/07/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista GUILHERME VALLE LOURES BRANDAO, registro CAU nº 000A828270, na data e hora: 2025-07-18 14:25:26, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20232138129

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCUS VINICIUS MIRANDA

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO CARTÓGRAFO, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1413519709**

Registro: **MG0000182125D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **26/02/2015**

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento:

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **14/06/2023**

Previsão de término: **15/06/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **CADASTRAL**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
77 - Planejamento > AGRIMENSURA > AEROFOTOGRAMETRIA > #36.2.2 - DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTICO	6,00	un
77 - Planejamento > AGRIMENSURA > CADASTRO TÉCNICO > DE LEVANTAMENTO CADASTRAL > #36.4.2.1 - URBANO	6,00	un
14 - Elaboração		
67 - Levantamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Composições de Custos para contratação de serviços de consultoria para: - Levantamento aerofotogramétrico com VANT, em ambiente Urbano; - Levantamento topográfico com laser scanner, em ambiente Urbano; - Cadastro Interno de Edificações, com modelagem em BIM. - Elaboração de Planilha de Quantitativos para contratação de Projetos para implantação do Mirante Boa Vista.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bb20B
 Impresso em: 14/06/2023 às 16:26:58 por: , ip: 170.82.175.13

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

MARCUS VINICIUS
MIRANDA:098735
91699

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS
MIRANDA:09873591699
Dados: 2023.06.20 09:15:21
-03'00'

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MARCUS VINICIUS MIRANDA - CPF: 098.735.916-99

HENRIQUE DE
CASTILHO MARQUES
DE SOUSA-3853121667

DE 5005A.56551210072
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITA - CNPJ:
17.444.886/0001-65

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: 14/06/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bb20B

Impresso em: 14/06/2023 às 16:26:58 por: , ip: 170.82.175.13





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254360044

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS

Título profissional: **ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO-CIVIL**

RNP: **1412355400**

Registro: **MG0000169054D MG**

Empresa contratada: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

Registro Nacional: **0000037413-MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento: **8 ANDAR**

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **22/10/2024**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Convênio CREA - SUDECAP**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOS GUAJAJARAS

Nº: **1107**

Complemento: **8 ANDAR**

Bairro: **LOURDES**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: **30180105**

Data de Início: **10/10/2025**

Previsão de término: **01/01/2029**

Coordenadas Geográficas: **-19.924290, -43.944671**

Finalidade: **OUTROS**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CPF/CNPJ: **17.444.886/0001-65**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.6 - DE APLICAÇÃO DE OUTROS MATERIAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O EMPREENDIMENTO: DV-S-OUT-24-3277 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO A FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS II (CONSULTORIA). A RESPONSABILIDADE LIMITA-SE APENAS À PRECIFICAÇÃO, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE OS DEMAIS SERVIÇOS.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

SENGE-MG - Sindicato de Engenheiros no Estado de Minas Gerais

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BWCYY
 Impresso em: 10/10/2025 às 11:57:48 por: , ip: 201.54.208.54

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254360044

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

LUCIANA CAVALCANTI CAMPOS - CPF: 113.581.937-89

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - CNPJ:
17.444.886/0001-65

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **10/10/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BWCYY
Impresso em: 10/10/2025 às 11:57:48 por: , ip: 201.54.208.54





LISTA DE EMPREENDIMENTOS

Processo administrativo: 31.00518007/2025-90

Objeto: Serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP.

Plano de Obras: 3277-DV-S-OUT-24

EMPREENDIMENTOS ROT

NÚMERO	EMPREENDIMENTO	ENDEREÇO	NATUREZA
2437 : L3-S-APO-19	Abrigo Granja de Freitas	Rua São Vicente s/no (R. Dinis Dias, 145), bairro Granja de Freitas	OBRA
3274 : O-S-SOC-24	Abrigo Institucional para gestantes e puérperas	Rua das Canoas, nº 575 - Bairro Betânia	PROJETO
2927 : B-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - Regional Barreiro	- Pça. Amadeo Lorenzato: Av. Sigmund Weiss, Rua São Pedro Da Aldeia, No Bairro Do Pilar; - Pça. Agapanto: Av. Flor De Seda, Rua Dos Hibiscos, Bairro Lindeia; - Pça. Bom Pastor: Av. Catulo Da Paixão Cearense, Rua Bom Pastor, Rua Dos Industriários, Bairro Das Indústrias; - Pça. Diamantina: Rua Maurílio Gomes Da Silveira, Rua David Fonseca, Bairro Dos Milionários.	PROJETO E OBRA
2928 : CS-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - Regional Centro Sul	- Praça Rui Barbosa (Rua Aarão Reis, Rua dos Caetés. Av. dos Andradas) Bairro: Seção Urbana Primeira - Praça Milton Campos (Av. do Contorno esquina com Av. Afonso Pena) Bairro: Seção Urbana Primeira - Praça Hugo Werneck (Avenida Bernardo Monteiro, Avenida Francisco Sales, Rua Ceará, Avenida Professor Alfredo Balena, Rua Álvares Maciel) Bairro: Seção Urbana Décima Terceira - Praça Lia Salgado (Rua Professor Estevão Pinto, Rua Arassuaí) Bairro: Seção Suburbana Primeira	PROJETO E OBRA



		- Praça Jornalista Achilles Reis (Rua Albita, Rua Ouro Fino, Rua Opala) Bairro: Seção Suburbana Primeira	
2936 : L-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - <i>Regional Leste</i>	- R. Araxá c. Ponte Nova e Saldanha da gama; - R. Leonídia Leite c. Maria Inês e Lídia Couto; - Av. José Cândido da Silveira c. Alto da Mata; - R. Cabrobó c. João de Paula e São Luiz - R. Ten. Vitorino c. Adamina, Mármore	PROJETO E OBRA
2939 : NE-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - <i>Regional Nordeste</i>	- R. Granada c Sabará; - R. Jurema c Geraldo Faria de Souza; - Av. Josefino Gonçalves c Maria Aleixa; - Av. Cristiano Machado (acima do Túnel) - R. Geraldo Pires de Miranda c. Barreio Grande	PROJETO E OBRA
2946 : NO-S-LAZ-20	Acessibilidade de praças - <i>Regional Noroeste</i>	- Praça da Comunidade (Alameda Maturi). Bairro: Dom Cabral - Praça Prof. José Americano (Rua Atalaia, Rua Rosinha Sigaud, Rua Guaira). Bairro: Vila Santa Terezinha - Praça São Francisco das Chagas (Rua Teófilo Otoni, Rua Sabinópolis, Rua Padre Eustáquio, Rua Espinosa). Bairro: Ex Colônia Carlos Prates - Praça Tejo (Rua Cornélio Cerqueira, Rua Camilo de Brito) Bairro: Ex Colônia Carlos Prates - Praça Chui (Rua Frei Conceição Veloso, Rua Marquês de Lavrádio) Bairro: João Pinheiro	PROJETO E OBRA
2940 : N-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - <i>Regional Norte</i>	- Pça. Plácido de Castro: Rua Dom Marcos Teixeira, rua Lindolfo color - bairro conj. Hab. Campo alegre; - Pça. Sem Nome (Do Zilah): Rua Seis - Bairro Jaqueline; - Pça. Padre Lage: Rua Guilherme Rangel Corrêa, Rua Dinah Rocha Mello, Rua Raimundo Arruda, Rua Paulo Do Couto E Silva, Rua Olbiano Sausmikat - Bairro Heliópolis;	PROJETO E OBRA



		- Pça. Santo Agostinho: Rua Agenor De Paula Estrela, Rua José Benedito - Bairro Jaqueline.	
2954 : O-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - Regional Oeste	- Pça. Da amizade: rua timor, rua sambem, rua José lobato Ferrari, rua Mário José Francisco, rua aliar pereira de Mello, bairro conjunto habitacional líder; - Pça. Gabriela (casa da árvore): rua campos Elíseos, rua maria Macedo, ave. Barão homem de melo, bairro calafate; - Pça. Dois mil seiscentos e cinquenta e oito (mãe rainha): rua Araruama, rua João Caetano, ave. Teresa Cristina, bairro Vila Ambrosina; - Pça. APA:, Rua Lindolfo de Azevedo, Rua Garret, Bairro Jardim América.	PROJETO E OBRA
2942 : VN-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - Regional Pampulha	- Praça Geralda Damata Pimentel (Rua Expedicionário Celso Racioppi, Rua Calábria, Rua Versília, Av. Otacílio Negrão de Lima). Bairro: Bandeirantes (a ser excluída) - Praça Alberto Dalva Simão (Alameda dos Coqueiros, Avenida Santa Rosa, Avenida Otacílio Negrão De Lima). Bairro: São Luiz - Praça Toscana (Ave. Novara, Ave. Torino, Rua Siena, Rua Verona, Rua Taranto). Bairro: Bandeirantes - Praça da Seresta (Rua Minueto, Rua Modinha, Rua Preludio)	PROJETO E OBRA
2941 : VN-S-MOB-20	Acessibilidade de praças - Regional Venda Nova	- R. Clélia c. Maria Silva e Dona Noeme; - R. José Benevides da Silveira; - R. Padre Pedro Pinto c. Romeu Amaral; - R. Érico Veríssimo c. Ministro Oliveira Salazar; - R. João Samarra, esq. c. Geralda Marinho	PROJETO E OBRA
CS-S-SOC-24-3302	Almoxarifado Central SMASAC	Rua Paracatu, nº 188, Bairro Barro Preto	PROJETO
3235:CS-S-MOB-23	Av. dos Bandeirantes - Requalificação da pista de cooper	Av. dos Bandeirantes - Bairro Comiteco	PROJETO



3313 : O-S-MOB-24	BRT Amazonas: Terminal de Integração de Ônibus e Sistema Viário de Entorno	Rua Goneri / Ave. Teresa Cristina - Bairro Gameleira - Regional Oeste.	PROJETO
3332 : CS-S-MOB-24	BRT da Área Hospitalar - Estações de Transferência	Avenida Alfredo Balena: • entre a Avenida Carandaí e a Rua Paraíba. Avenida Bernardo Monteiro: • entre a Avenida Alfredo Balena e a Avenida Francisco Sales. - Bairro Santa Efigênia	PROJETO E OBRA
3325:VN-S-ESP-24	Campo de futebol Céu Azul - Regularização do Parcelamento e Reforma	Rua Gualberto dos Santos, n.º 801 - Bairro Céu Azul	PROJETO E OBRA
3287:P-S-ESP-24	Campo do Confisco - Reforma	Rua Cecília Magalhães Gomes, 126. Bairro: Confisco	PROJETO E OBRA
3289:N-S-ESP-24	Campo do Providência	Rua Arantina, n.º 375 - Bairro Minaslândia	PROJETO E OBRA
2730 : NE5-S-SOC-20	Casa da Mulher Brasileira – Emenda Parlamentar	Rua Álvares da Silva, 175, esquina com Rua Artur de Sá, Bairro União	OBRA
1810 : N-S-OUT-14	Cemitério da Consolação - Reforma e Parcelamento do Solo	Rua José Gomes Domingues, n.º 2000, Bairro Jaqueline	PROJETO E OBRA
0235 : L3-S-OUT-11	Cemitério da Saudade	R. Cametá, n.º 585, Praça da Saudade - Bairro Saudade	PROJETO E OBRA
2453 : NO1-S-OUT-19	Cemitério do Bonfim - Reforma e Restauração	Rua Bonfim, 1120, bairro Bonfim	PROJETO E OBRA
3298 : L-S-CUL-24	Centro Cultural Alto Vera Cruz - Adequação	Rua Padre Julio Maria, n.º 1557 - Bairro Alto Vera Cruz	PROJETO
3308 : P-S-SOC-24	Centro de Proteção Social e Cidadania Jardim Montanhês	Rua Flor das Cobras, n.º 10 - Bairro Jardim Montanhês	PROJETO
3249 : P-S-SOC-23	Centro de Proteção Social e Cidadania Serrano (CPSC) - Readequação	Rua Tocantins, n.º 445 - Bairro Serrano	PROJETO
3246 : CS-S-SOC-24	Centro de Referência da Juventude – CRJ - Readequação	Rua Guaicurus, n.º 50, Bairro Centro	PROJETO
3388 : NO-S-SOC-24	Centro de Referência da Pessoa Idosa (Tancredão) – Reforma e Construção	Rua Perdizes, 336, entre Av. Pedro II, Rua Capitão Gustavo Murgel e Rua Piracicaba (Av. Dom Pedro II, 3.250) Bairro: Presidente Juscelino (Monsenhôr Messias)	PROJETO E OBRA
0159 : CS2-S-SAU-11	Centro de Saúde Vila Marçola (Centro de Saúde Nossa Senhora de Fátima) - Construção	Lograd: Rua da Passagem, n.º 88 Bairro: Serra (Oitava Seção Suburbana)	OBRA
2859:P4-S-MAN-20	Centro de Saúde Santa Terezinha - Muro	Rua Senador Virgílio Távora, n.º 157, Bairro Santa Terezinha	OBRA



2810: 03-S-SAU-20	Centro de Saúde Vila Leonina – Correção Umidade	Praça do Ensino, n.º 240, bairro Alpes	OBRA
3312 : L-S-SOC-24	Centro Especializado de Atendimento à Mulher – BENVINDA - Adequação	Rua Hermília Alves, n.º 34 - Bairro Santa Tereza	PROJETO
2657 : B3-S-OUT-20	Chaminé Olaria Jatoba - (Demanda Ministério Público)	Av. Senador Levindo Coelho, n.º 370 (próximo) - Bairro Tirol	PROJETO E OBRA
2330:L1-S-ESP-18	Complexo Esportivo do Pompéia - 2a. Etapa	Avenida Pastor Anselmo Silvestre, sem número. Bairro: Vila União	PROJETO E OBRA
3306 : O-S-SOC-24	Conselho Tutelar Oeste - Adequação	Av. Barão Homem de Melo, n.º 382 - Bairro Nova Suíça	PROJETO E OBRA
3262 : L-S-SOC-23	CRAS Alto Vera Cruz - Readequação	Rua Padre Julio Maria, n.º 1550 - Bairro Alto Vera Cruz	PROJETO
3297 : VN-S-SOC-24	CRAS Apolonia - Readequação	Rua Visconde de Itaboraí, n.º 304 - Bairro Jardim Leblon	PROJETO
3301 : NO-S-SOC-24	CRAS Califórnia - Adequação	Av. Avai, n.º 700 – Bairro Vila Califórnia	PROJETO
3244:P-S-SOC-23	CRAS Confisco - Readequação	Rua Cecília Magalhães Gomes (antiga Rua K) Bairro Confisco - Quarteirão 036, lote 010	PROJETO
3300 : NO-S-SOC-24	CRAS Coqueiral - Adequação	Rua Rainha das Flores, n.º 102 - Bairro Conjunto Jardim Filadélfia	PROJETO
3311 : L-S-SOC-24	CRAS Granja de Freitas - Adequação	Rua do grupo, n.º 12 - Bairro Granja de Freitas	PROJETO
3252 : N-S-SOC-23	CRAS Jardim Felicidade - Readequação	Rua Cecília Trindade Silva, n.º 55 - Bairro Jardim Felicidade	PROJETO E OBRA
3245 : VN-S-SOC-23	CRAS Lagoa - Readequação	Rua José Sabino Maciel, n.º 120 - Bairro Lagoa	PROJETO
3257 : VN-S-SOC-23	CRAS Mantiqueira - Readequação	Rua Luzia Salomão, n.º 300 - Bairro Mantiqueira	PROJETO
3255 : P-S-SOC-23	CRAS Novo Ouro Preto - Adequação	Rua Geraldina Candida de Jesus, n.º 92 - Bairro Ouro Preto	PROJETO
3242 : B-S-SOC-23	CRAS Petrópolis - Readequação	Rua Frederico Boy Prussiano, 137, Bairro Petrópolis	PROJETO E OBRA
3251:N-S-SOC-23	CRAS Providência - Readequação	Rua São Sebastião, n.º 140 - Bairro Minaslândia	PROJETO E OBRA
3248 : P-S-SOC-23	CRAS São José - Readequação	Rua Joaquim José Ribeiro, n.º 50 - Bairro Manacás	PROJETO
3250 : N-S-SOC-23	CRAS Vila Biquinhas - Readequação	Rua Coronel Joaquim Tibúrcio, n.º 850 - Bairro Heliópolis	PROJETO E OBRA
3254 : CS-S-SOC-23	CRAS Vila Santa Rita de Cássia - Readequação	Rua São Tomás de Aquino, n.º 640, Bairro Santa Rita de Cássia	PROJETO



3253:N-S-SOC-23	CRAS Zilah Sposito - Readequação	Rua Coquilho, nº 75 - Bairro Zilah Sposito	PROJETO E OBRA
2442:VN-S-SAU-18	CREAB Venda da Nova - Ampliação e Reforma corretiva	Rua Elce Ribeiro, nº 10792, rua Mariana Amelia de Azevedo, nº 23940, Bairro São João Batista	OBRA
3259: NO-S-SOC-23	CRESAN - Mercado da Lagoinha / Centro de Ref em Seg. Alim. e Nutric.- Readequação	Av. Presidente Antonio Carlos, nº 821 - Bairro Lagoinha	PROJETO
2863: DV-S-OUT-20	Emendas Impositivas 2022 - Grupo 2 - Edificações - Vestiário Rio Petrópolis e Quadra Sereno	Vestiário do Campo Esportivo Rio Petrópolis: rua Tocha de Fogo Santo, sem número, CEP 30666- 751, bairro Vitória da Conquista. Quadra Poliesportiva na Av. Silva Lobo (Quadra do Sereno): avenida Silva Lobo, n.º 2444, CEP 30451- 098, bairro São Jorge II.	OBRA
2268:CS-S-OUT-18	Estande de Tiros da Guarda Municipal - Segurança	Av Andradas, 875 - bairro Seção Urbana Primeira	OBRA
0686:CS1-S-CUL-13	Espaço Multiuso do Parque Municipal Renne Giannetti	Avenida Afonso Pena, 1.377, Centro	PROJETO E OBRA
2492 ; B-S-OUT-19	GERMA Barreiro - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	Rua David Fonseca, nº 1147, Bairro Milionários	PROJETO E OBRA
2731 : P-S-OUT-20	GERMA Pampulha - Implantação Nova Sede	Avenida Professor Clovis Salgado; Rua de Pedestre Polycarpo de Magalhães Viotti. Bairro: Bandeirantes	PROJETO E OBRA
3127 : L-S-LAZ-23	Mirante do bairro Mariano de Abreu (Boa Vista) – Implantação Total	Rua T com Rua Mirante e Rua Antônio Rodrigues Da Costa. Bairro Mariano De Abreu	PROJETO E OBRA
2899 : P2-S-CUL-20	Museu Casa Kubitschek - Anexo	Av. Otacílio Negrão de Limo, nº 4188, Bairro Bandeirantes	OBRA
3090:CS-S-CUL-23	Museu da Moda (MUMO) - Reforma	Rua da Bahia, nº 1149, Bairro centro	PROJETO
1118 : P2-S-CUL-12	Museu de Arte da Pampulha - Restauração do MAP	Av. Otacílio Negrão de Lima, 16585 - Pampulha	OBRA
3188:O-S-LAZ-23	Parque Aggeo Pinho Sobrinho - Edificação	Av. Professor Mário Werneck, nº 2691, Bairro Buritis	PROJETO E OBRA
3295 : B-S-LAZ-24	Parque Ecológico Burle Marx (Parque das Águas) - Reforma e Acessibilidade	Área interna do parque ecológico (praça de esportes). Av. Ximango, 809 - Bairro Flávio Marques Lisboa	PROJETO E OBRA
2337:CS1-S-MOB-18	Parque Integração da Lagoinha	Av. do Contorno entre Rua Carijós e Rua 21 de Abril	PROJETO E OBRA
2966 : CS-S-LAZ-20	Parque JK e Praça Isabel Baggio Guimaraes (Praça Carioca) - Requalificação Urbana	Av. dos Bandeirantes, 240 (circundado pelas ruas Engenheiro Caetano Lopes e Professor Mello Cançado). Bairro: Comitico	PROJETO E OBRA



2583:P2-S-LAZ-20	Fundação Zoobotânica - Pátio de Compostagem do Jardim Botânico (Ministério Público)	Av. Otacílio Negrão de Lima, 8.000 – Bairro Bandeirantes.	OBRA
2962 : O4-S-LAZ-20	Praça Oscarina Benedicta de Moura - Implantação	Confluência das ruas Walmique Santos e Senhora do Porto, Bairro Palmeiras	PROJETO E OBRA
2963 : B-S-LAZ-20	Praça da Rua Olaria - Implantação	Lograd: Praça da Rua da Olaria Bairro: Bairro Diamante, na Regional Barreiro	PROJETO E OBRA
3316 : P-S-LAZ-24	Praça Sem Nome: Encontro da Rua Maria Matta de Castro e Rua Antônio Francisco Lisboa - Implantação	Rua Maria Matta de Castro e Rua Antônio Francisco Lisboa - Bairro Confisco	PROJETO
3329 : CS-S-LAZ-24	Praça Tiradentes - Requalificação	Avenida Afonso Pena, 2093 Bairro: Santa Efigênia	PROJETO
2801 : CS1-S-APO-20	Prefeitura de Belo Horizonte - Regularização do Imóvel (SUREG)	Av Afonso Pena 1212 e rua Goiás - bairro Centro	PROJETO
2886:P4-S-INF-20	Quadra de Esportes (Bairro Jardim São José) – Contenção e Reforma	Rua Urucânia, nº 87, Bairro Jardim São Jose	PROJETO E OBRA
3292 : VN-S-ESP-24	Campo Quadra Poliesportiva do Bairro Minas Caixa	RUA WILSON ABRAO ABDO, Bairro MINAS CAIXA , Cep: 31615-650 - Complemento: Praça João José de Araújo - 19°48'26,14"S / 43°57'30,95"O	PROJETO E OBRA
3315:NO-S-ESP-24	Quadra Poliesportiva do Bom Jesus - Cobertura	Área delimitada pelos lotes 003, 005, 007 e 009 da quadra 025 do Cadastro de Parcelamento 068002J. Rua Teresina, n.º 320 - Bairro Bom Jesus	PROJETO E OBRA
3326 : N-S-ESP-24	Quadra Poliesportiva Floramar - Cobertura	AV. Joaquim Clemente, 381 Bairro Floramar, 31840-340 Complemento: Lote: 014 e 015, Quarteirão 047	PROJETO E OBRA
2506:P-S-LAZ-19	Fundação Zoobotânica - Recinto dos Elefantes - Reforma	Av. Otacílio Negrão de Lima, nº 8000, Bairro Bandeirantes	PROJETO E OBRA
1776:CS1-S-SAU-14	Reforma e Acessibilidade CEO Paracatu, CEO Centro Sul e CAL - Centro de Atendimento Liminar	- CEO Paracatu: Rua Paracatu, nº 214 - CEO Centro Sul: Rua dos Goitacazes, nº1560. Bairro Barro Preto	OBRA
2534:P2-S-LAZ-19	Reforma do Parque Ecológico Promotor Francisco Lins do Rêgo	Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº7001. Bairro: Bandeirantes	OBRA



2673 : CS1-S-OUT-20	Reforma do Telhado da Guarda Municipal de Belo Horizonte	Avenida dos Andradas, nº841 (3761) e Rua Aquiles Lobo, nº707 (5219). Bairro: Centro - Floresta	OBRA
2858 : DV-S-SOC-20	Restaurantes Populares I a IV	Av. Contorno, nº 11484, Bairro Centro; Rua Ceara, nº 490 - Bairro Santa Efigênia; Rua Padre Pedro Pinto, nº 2277- Venda Nova; Rua Afonso Vaz de Melo, nº 1001 - Barreiro	PROJETO
2967:NE3-S-INF-20	Rua das Marias (Praça) - Contenção de Encosta e Drenagem	Rua das Marias e Rua José Bento - Bairro : Pirajara	OBRA
1102:NO4-S-INF-12	Serviço de Atendimento Móvel Urgência / SAMU - modernização, regularização e recuperação da edificação	Rua Dom Aristides Porto, nº 3 - Bairro Coração Eucarístico	OBRA
2802 : P2-S-LAZ-20	Fundação Zoobotânica - Seção de Nutrição	Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº8000 (Setor Extra do Jardim Zoológico). Bairro: Bandeirantes	PROJETO
3089:CS-S-CUL-23	Teatro Francisco Nunes - Adequação	Av. Afonso Pena, n.º 1371 - Bairro Centro	PROJETO
3056:CS-S-CUL-20	Teatro Marília - Revisão Geral Sala Dimerização, Acessibilidade, CRDancaBH	Av. Professor Alfredo Balena, 586 - Bairro Santa Efigênia	PROJETO
2462:O-S-EDU-19	UMEI (EMEI) Gameleira - Parcelamento e Regularização da Edificação	Lograd: Avenida Amazonas, entre Ruas Engenheiro Felipe Caldas e 38. Bairro: Gameleira Num: 5855	OBRA
2439 : NE-S-SAU-19	Unidade Nossa Senhora Aparecida - HOB - Enfermarias 2º Pavimento e Sala Multiuso	R. Joaquim Gouveia, 560 - entre ruas Padre José Alves, Manoel Alexandrino e Andiroba. Bairro: São Paulo	OBRA
3365:NO-S-SAU-24	UPA Noroeste II (Aeroporto Carlos Prates) - Implantação	Rua da Saúde, s/n Bairro: Celeste Império	OBRA
2257 : NO-S-OUT-18	URPV Cemitério da Paz (Américo Vespúcio) - Construção (SLU)	Rua Francisco de Paula Ferreira, praça José Augusto Dias Costa e av. Américo Vespúcio - Bairro Caiçara	PROJETO E OBRA
1851 : NE1-S-OUT-14	URPV Capitão Eduardo - Implantação	Rua Marco Aurélio Prates, 186 - Capitão Eduardo	PROJETO E OBRA
0227 : VN1-S-INF-11	URPV Edgard Torres (Avenida Coronel Manoel Assunção)	Rua Edgard Torres, 1006, Bairro São Pedro - CEP 31.610-510 - Regional Venda Nova	PROJETO E OBRA
2968 : B3-S-URB-20	URPV Jatobá - Parcelamento do solo	Rua Agenor Nonato, 710 - bairro Vale do Jatobá	PROJETO

3066 : NO3-S-URB-20	URPV Pindorama - Parcelamento	Av. Amintas Jacques de Moraes, 645 - Pindorama	PROJETO
2742 : N-S-OUT-20	URPV São Tomás - Construção (SLU)	Rua Comendador Wigg , 460 - esquina com a Rua Geraldo Antônio de Freitas (nova área)	OBRA
2890 : L2-S-SAU-20	URS Sagrada Família - Manutenção em drenagem	Rua Joaquim Felício, n.º 101 - Bairro Sagrada Família	OBRA
2532:CS1-S-OUT-19	Vestiário da Guarda Municipal	Av Andradas, 841 - bairro Centro	OBRA

EMPREENDEMENTOS CAF

NÚMERO	EMPREENDEMENTO	ENDEREÇO	NATUREZA
1197-NO1-S-SAU-12	Maternidade do Hospital Odilon Behrens e Centro Obstétrico	Rua Doutor João Carvalhaes de Paiva, nº50. Bairro: Santo André	OBRA
2670 : NO3-S-SAU-20	Complexo de Saúde Noroeste	Avenida Amintas Jacques de Moraes (esquina com Rua Assíria) Bairro: Glória	OBRA
1742 : CS2-S-LAZ-14	Praça Governador Israel Pinheiro (Praça do Papa) - O.P. Digital 2013	Praça Governador Israel Pinheiro (Rua Professor Lair Ramusat Rennó com Rua Juventino Dias) Bairro Mangabeiras	OBRA
2366 : NO1-S-SAU-18	Passarela HOB - Passarela de Ligação Hospital Odilon Behrens - UPA Noroeste II	Rua Saldanha Marinho entre ruas Doutor João Carvalhaes de Paiva e Pedro Lessa	OBRA
0184: NE5-S-SAU-11	UPA Nordeste	Rua Princesa Leopoldina, 481, bairro Ipiranga, Regional Nordeste, CEP 31160-120	OBRA

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2025.

Arq. Guilherme Valle Loures Brandão

Gerente do Departamento de Gestão integrada de Projetos e Obras da SUDECAP – DPGO-SD

Aprovado por:

Eng.ª Naélia Portugal de Souza

Diretora de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP – DIED-SD

Anexo II
Instruções para Elaboração e Avaliação da Proposta Técnica

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: Serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP

Plano de Obras: 3277-DV-S-OUT-24

1. OBJETIVO

- 1.1. Este documento, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo instruir os Licitantes em relação a Proposta Técnica, estabelecer os critérios de avaliação, pontuação, julgamento e classificação das Propostas Técnicas.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma objetiva, clara e organizada, contendo os documentos exigidos, com todas as folhas paginadas e assinadas pelo representante legal do Licitante ou procurador especialmente constituído para tal.

3. RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA – FORMULÁRIOS PADRÃO SUDECAP

- 3.1. Compõem estas instruções 06 (seis) formulários que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pelo Licitante junto à Proposta Técnica, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal do Licitante ou procurador especialmente constituído e ainda, pelo profissional que comporá a equipe técnica, quando exigível:
 - 3.1.1. Formulário 1 - Relação de serviços executados pela empresa licitante;
 - 3.1.2. Formulário 2 – Relação da Equipe Técnica;
 - 3.1.3. Formulário 3 - Capacidade Técnica do Coordenador Técnico;
 - 3.1.4. Formulário 4 - Capacidade Técnica do Supervisor Técnico – Engenheiro/Arquiteto;
 - 3.1.5. Formulário 5 – Capacidade Técnica do Supervisor Ambiental;
 - 3.1.6. Formulário 6 – Capacidade Técnica do Supervisor Social.
- 3.2. Não serão pontuados atestados de capacidade técnica que não estiverem relacionados nos formulários.

4. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 4.1. A proposta técnica será avaliada e pontuada segundo os seguintes conjuntos de critérios:
 - 4.1.1. Capacitação e experiência do Licitante;
 - 4.1.2. Atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa, compreendendo:
 - a. a demonstração de conhecimento do objeto;

- b. a metodologia e o programa de trabalho; e
 - c. a relação dos produtos que serão entregues.
- 4.1.3. A capacitação técnico-profissional da equipe técnica.
- 4.2. Os requisitos de capacitação e experiência do Licitante serão avaliados pela Comissão Permanente de Contratações.
- 4.3. Os quesitos de natureza qualitativa serão avaliados por banca designada para este fim, formada pelos seguintes profissionais:
 - a. Cynthia Amaral Romano – Arquiteta, 00144683-3;
 - b. Danielle Damasceno Fróes – Engenheira Civil, 00324594-0;
 - c. Germano Gonçalves dos Santos Filho – Engenheiro Civil, 002720-1.

5. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

- 5.1. A capacitação e experiência do Licitante será avaliada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT).
 - 5.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).
 - 5.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do Licitante deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o Licitante executou diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação. O(s) atestado(s) poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s).
 - 5.1.3. O Licitante deverá encaminhar juntamente com os atestados, os documentos complementares (ART, CAT, projetos, estudos técnicos, memoriais, etc) que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para fins de pontuação na proposta técnica quando estes não estiverem expressos nos atestados. Requisitos para pontuação de atestados, tais como: localização, quantitativos, tipologias de serviço, área, dentre outros, devem ser comprovados quando exigidos ou não serão pontuados na proposta técnica.
 - 5.1.4. O(s) atestado(s) e certidão(ões) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).
 - 5.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio Licitante.
- 5.2. O Licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente.

5.2.1. Em caso de participação de consórcio, o licitante deverá apresentar o termo de compromisso de constituição de consórcio nos termos do item 7.1.3 do edital e as certidões de registro de pessoa jurídica junto ao conselho profissional competente em nome de cada um dos consorciados.

5.3. Para verificação da capacitação e da experiência do Licitante, será atribuída Nota ao Licitante (NCL), conforme a expressão abaixo e os critérios e fator(es) de avaliação subsequentes, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**.

$$NCL = \sum L_{a,i} \times f_{1,i} + \sum L_{b,i} \times f_{2,i} + \sum L_{c,i} \times f_{2,i}$$

5.3.1. Os critérios de avaliação dos Atestados da Capacitação Técnica constam na Tabela 1.

Tabela 1 – Critério de Avaliação dos atestados de Capacidade Técnica

Itens a pontuar	Nota por Atestado	Nota Mínima	Nota Máxima	Número Máximo de Atestados
Supervisão Técnica – atestados relacionados a fiscalização, elaboração ou execução de projeto ou obra de engenharia. (La)	10,00	30,00	70,00	7,00
Supervisão Ambiental – atestados relacionados a monitoramento ambiental. (Lb)	5,0	0,00	15,00	3,00
Supervisão Social - atestados relacionados a mobilização social, comunicação social e/ou acompanhamento social de obras ou ações de educação ambiental. (Lc)	5,0	0,00	15,00	3,00

5.3.2. Conforme a expressão acima, sobre a nota atribuída a cada atestado será aplicado o(s) seguinte(s) fator(es) de avaliação:

Quadro 1 - Fator de avaliação por tipo de Supervisão Técnica (f_1)

Descrição	Fator
Serviços executados em projetos ou obras da área de edificações.	1,00
Serviços executados em projetos ou obras de outras áreas.	0,80

Quadro 2 - Fator de avaliação por tipo de Supervisão Ambiental e Social (f_2)

Descrição	Fator
Serviços executados em empreendimentos localizados em área urbana	1,00

Serviços executados em empreendimentos localizados em área não urbana	0,80
---	------

- 5.4. A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados para conhecer os serviços relacionados nestes atestados, caso julgue necessário.

6. AVALIAÇÃO DE QUESITOS DE NATUREZA QUALITATIVA

Essa etapa da avaliação visa aferir a compreensão, a estratégia de atuação e a capacidade analítica do licitante em relação ao objeto da contratação, de forma a complementar a análise objetiva da qualificação institucional e da equipe técnica. São examinados o domínio sobre os aspectos críticos do serviço a ser prestado, a clareza metodológica e a proposição de soluções compatíveis com o contexto do objeto, complementando a análise objetiva da qualificação institucional e da equipe técnica.

A avaliação dos quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critérios estabelecidos da Tabela 2.

Tabela 2 – Critério de Avaliação da Natureza Qualitativa

Nota	Crítérios	Pontuação Máxima
NQL _a	Demonstração de conhecimento do objeto	40,00
NQL _b	Metodologia e o programa de trabalho	40,00
NQL _c	Relação dos produtos que serão entregues	20,00

- 6.1. Para verificação da capacitação e da experiência do Licitante, será atribuída Nota de Quesitos Qualitativos (NQL), conforme a expressão abaixo e os critérios e fator(es) de avaliação subsequentes, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**.

$$NQL = \sum NQL_a + \sum NQL_b + \sum NQL_c$$

6.2. Critério NQL_a – Demonstração de Conhecimento do Objeto

- 6.2.1. Este critério visa avaliar o grau de familiaridade e aprofundamento do licitante sobre o objeto da contratação, ou seja, sobre os serviços técnicos especializado para apoio técnico e administrativo na supervisão e no gerenciamento dos empreendimentos da DIED-SD. A pontuação atribuída refletirá a capacidade do licitante de identificar aspectos técnicos, operacionais, ambientais e sociais relacionados à execução de empreendimentos de edificação e suas interfaces com o espaço urbano e com os serviços públicos existentes.

- 6.2.2. A avaliação da demonstração de conhecimento do objeto (NQL_a) será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critérios estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3 – Critério de Avaliação da Demonstração de Conhecimento do Objeto

Nota	Critérios	Pontuação Máxima
NQLa1	Descrição detalhada do escopo a ser contratado	10,00
NQLa2	Identificação e descrição dos aspectos particulares e notáveis que o licitante julgar relevantes para a execução dos trabalhos	30,00

6.2.3. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições do Quadro 3.

Quadro 3 - Fator de avaliação NQLa

Conceito	Pontuação Máxima Parcial		Pontuação Máxima Total
	NQLa1	NQLa2	
Excelente	10,00	30,00	40,00
Satisfatório	8	24	
Regular	6	18	
Insatisfatório	2	6	
Não abordado	0	0	

6.2.4. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições do Quadro 4.

Quadro 4 – Critérios para ponderação dos conceitos

Ponderações	
Conceito	Descrição
Excelente	Apresenta conteúdo completo, tecnicamente fundamentado, claro e diretamente relacionado ao objeto. A proposta demonstra domínio do tema, articula bem os elementos exigidos, utiliza linguagem técnica precisa e considera as particularidades de empreendimentos de edificações. Evidencia planejamento, capacidade analítica e conhecimento aprofundado do papel da contratada.
Satisfatório	Apresenta conteúdo adequado, com boa estrutura e relação com o objeto. Ainda que com menor profundidade ou detalhamento, demonstra entendimento técnico consistente e organização compatível com os

	requisitos. Contém pequenas falhas ou omissões que não comprometem a proposta.
Regular	Apresenta conteúdo parcialmente adequado, com informações relevantes, mas genéricas ou pouco desenvolvidas. O texto demonstra conhecimento limitado ou pouco articulado com o objeto e carece de aprofundamento técnico. Há lacunas perceptíveis na abordagem proposta.
Insatisfatório	Apresenta conteúdo confuso, superficial, incompleto, com falhas técnicas relevantes ou pouca conexão com o objeto. Os elementos exigidos são tratados de forma vaga ou incorreta. A proposta demonstra fragilidade no entendimento do papel da execução da obra e/ou na organização das informações.
Não abordado	O item não foi apresentado ou o conteúdo é totalmente irrelevante ou descolado do objeto (demonstra fuga do tema, desvio do assunto proposto). Impedimenta qualquer forma de análise técnica.

6.2.5. Para tal avaliação, de forma técnica, objetiva e palpável, o conteúdo esperado deve demonstrar minimamente:

- Compreensão técnica do objeto contratado, com descrição clara e objetiva dos serviços;
- Identificação e descrição dos aspectos particulares e notáveis que o licitante julgar relevantes para a execução dos trabalhos.

6.3. Critério NQLb – Metodologia e Programa de Trabalho

6.3.1. Avalia-se neste critério a proposta metodológica e o plano de atuação da equipe de apoio técnico, com foco na sua aderência ao cronograma da obra e às exigências contratuais.

6.3.2. A avaliação da metodologia e o programa de trabalho (NQLb) será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critérios estabelecidos da Tabela 4.

Tabela 4– Critério de Avaliação da Metodologia e o Programa de Trabalho

Nota	Critérios	Pontuação Máxima
NQLb1	Descrição detalhada da metodologia do serviço de apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimentos no âmbito de apoio à projetos e obras, apoio ambiental e apoio social.	15,00
NQLb2	Descrição detalhada da metodologia do serviço de acompanhamento técnico e administrativo do contrato.	5,00
NQLb3	Descrição detalhada da metodologia dos serviços de investigações geotécnicas, bem como de laudos geotécnicos.	10,00

NQLb4	Descrição detalhada da metodologia dos serviços de topografia.	10,00
-------	--	-------

6.3.3. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições do Quadro 5.

Quadro 5 - Fator de avaliação NQLb

Conceito	Pontuação Máxima Parcial				Pontuação Máxima Total
	NQLb1	NQLb2	NQLb3	NQLb4	
Excelente	15,00	5,00	10,00	10,00	40,00
Satisfatório	12,00	4,00	8,00	8,00	
Regular	9,00	3,00	6,00	6,00	
Insatisfatório	3,00	1,00	2,00	2,00	
Não abordado	0,00	0,00	0,00	0,00	

6.3.4. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições do Quadro 4, presente no subitem 6.2.4.

6.3.5. Para tal avaliação, de forma técnica, objetiva e palpável, o conteúdo esperado deve demonstrar minimamente:

- Clareza e aplicabilidade da metodologia de atuação da equipe de apoio técnico, com processos e práticas aderentes ao escopo do contrato e à rotina da fiscalização;
- A identificação das etapas de execução das atividades de apoio técnico, administrativo e da execução de serviços de investigações geotécnicas e topografia, bem como dos respectivos pontos críticos. Deve ser observada a correlação dos itens apresentados, com a avaliação da aplicabilidade destes, em empreendimentos de edificação.

6.4. Critério NQLc – Relação dos Produtos que Serão Entregues

6.4.1. A avaliação da relação dos produtos que serão entregues (NQLc) será avaliada e pontuada segundo os conjuntos de critérios estabelecidos da Tabela 5.

Tabela 5 – Critério de Avaliação da Relação Dos Produtos que Serão Entregues

Nota	Critérios	Pontuação Máxima
NQLc1	Descrição detalhada dos produtos a serem entregues, conforme documentações presentes no edital.	10,00
NQLc2	Descrição dos aspectos particulares e notáveis que o licitante julgar relevantes para a entrega dos produtos.	10,00

6.4.2. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições do Quadro 6.

Quadro 6 - Fator de avaliação NQLc

Conceito	Pontuação Máxima Parcial		Pontuação Máxima Total
	NQLc1	NQLc2	
Excelente	10,00	10,00	20,00
Satisfatório	8,00	8,00	
Regular	6,00	6,00	
Insatisfatório	2,00	2,00	
Não abordado	0,00	0,00	

6.4.3. Os critérios serão considerados através da ponderação conceitual de acordo com as descrições do Quadro 4, presente no subitem 6.2.4.

6.4.4. Espera-se que o Licitante relacione no mínimo:

- Os produtos exigidos no edital às etapas da execução dos serviços, de forma sequencial e lógica;
- Detalhamento do conteúdo, formato, frequência e finalidade de cada produto, demonstrando aderência às exigências contratuais e à rotina da fiscalização;
- Propostas de diferenciais técnicos nos produtos, como: utilização de ferramentas de visualização gráfica, automação de relatórios, sistemas ou metodologias que agreguem qualidade e agilidade à análise técnica.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

- 7.1. A capacitação técnico-profissional da Equipe Técnica será avaliada em função de apresentação de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica e/ou Certidões de Acervo Técnico expedidas pelos Conselhos Profissionais Competentes.
- 7.1.1. O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) conter os dados essenciais referentes ao(s) serviço(s) executado(s) e a informação de que o(s) objetivo(s) de qualidade foi(ram) cumprido(s).
- 7.1.2. O(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o(s) profissional(is) executou(aram) diretamente o(s) serviço(s) objeto de avaliação. O(s) atestado(s) poderá(ão) vir acompanhado(s) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) para melhores informações sobre o(s) serviço(s) executado(s).
- 7.1.3. O Licitante deverá encaminhar juntamente com os atestados, os documentos complementares (ART, CAT, projetos, estudos técnicos, memoriais, etc) que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para fins de pontuação na proposta técnica quando estes não estiverem expressos nos atestados. Requisitos para pontuação de atestados, tais como: localização, quantitativos, tipologias de serviço, área, dentre outros, devem ser comprovados quando exigidos ou não serão pontuados na proposta técnica.
- 7.1.4. O(s) atestado(s) só serão considerados se o(s) serviço(s) já tiver(em) sido concluído(s).
- 7.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio Licitante.
- 7.2. A Proposta Técnica deverá identificar a(s) função(ões) que cada profissional desenvolverá, conforme a Equipe Técnica, constante no item 9.3 do Termo de Referência.
- 7.2.1. Nos termos do art. 38 da lei 14.133/2021, a obtenção de pontuação na proposta técnica exige que a execução do respectivo contrato tenha a participação direta e pessoal do profissional correspondente, não sendo possível a sua substituição durante a execução contratual.
- 7.2.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados expressa e formalmente pela fiscalização, a substituição do profissional poderá ser feita desde que o profissional substituto atenda às mesmas qualificações e que atinja a mesma ou pontuação superior à obtida pelo profissional substituído durante a fase de proposta técnica da licitação.
- 7.3. Só serão pontuados o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e a(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico que comprovem os serviços que já tiverem sido concluídos e foram executados pelo profissional designado para determinada função da Equipe Técnica.

7.4. Para os profissionais das Equipes Técnicas é obrigatória apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão de registro na entidade profissional competente de todos os profissionais;

7.4.2. Declaração de cada um dos profissionais qualificados que identifique que:

- a. conhece e aceita todo o conteúdo do Termo de Referência e dos demais documentos constantes no Edital;
- b. concorda com a inclusão de seu nome para compor a equipe de execução dos serviços constantes no edital, nas atividades e níveis definidos, tendo disponibilidade para o tempo previsto de duração do contrato.

7.5. A nota conferida à Equipe Técnica (NET) será calculada conforme a expressão abaixo, podendo totalizar o máximo de **100 (cem) pontos**.

$$NET = \sum (E_{a,i} \times f_{3,i}) + \sum (E_{b,i} \times f_{4,i}) + \sum (E_{c,i} \times f_{5,i}) + \sum (E_{d,i} \times f_{6,i})$$

7.5.1. Sob a nota por atestado da capacitação técnica dos profissionais, cujos critérios estão estabelecidos na Tabela 6, será aplicado fator de avaliação por formação.

Tabela 6 - Critério de Avaliação da Equipe Técnica

Função	Qualificação	Nota para cada 6 Meses de Experiência	Nota Mínima por Função	Nota Máxima por Função
Coordenador Técnico e Administrativo de Contrato	Profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em Engenharia ou Arquitetura, com experiência comprovada em fiscalização, coordenação, gerenciamento e/ou supervisão de projeto ou obra de engenharia. (Ea)	1,00	20,00	40,00
Supervisor Técnico – Engenheiro/ Arquiteto	Profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em Engenharia ou Arquitetura, com experiência comprovada em fiscalização, elaboração ou execução de projeto ou obra de engenharia. (Eb)	1,00	0,00	20,00
Supervisor Ambiental	Profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em Biologia, Geografia, Agronomia/Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia	1,00	0,00	20,00

Função	Qualificação	Nota para cada 6 Meses de Experiência	Nota Mínima por Função	Nota Máxima por Função
	Florestal, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais ou outras formações correlatas da área ambiental, com experiência comprovada em monitoramento ambiental. (Ec)			
Supervisor Social	Profissional de nível superior devidamente habilitado, graduado em Serviço Social, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, ou outras formações correlatas, ou ainda outra formação superior seguida de especialização na área social, com experiência comprovada em mobilização social, comunicação social e/ou acompanhamento social de obras ou ações de educação ambiental. (Ed)	1,00	0,00	20,00

- 7.5.2. A pontuação da Equipe Técnica será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.
- 7.5.3. Cada profissional poderá apresentar, no máximo, 10 (dez) atestados que comprovem sua capacidade técnica, os quais deverão ser listados no formulário específico mencionado no item 3. Caso sejam apresentados mais de 10 (dez) atestados, os excedentes não serão analisados pela banca designada no subitem 4.3 e não contribuirão para a pontuação. Ressalta-se que é permitida a apresentação de mais de um profissional por função, desde que sejam respeitados os limites máximos de pontuação previamente estabelecidos para cada função.
- 7.5.4. Caso as documentações comprobatórias de um determinado profissional sejam inferiores a 6 meses, ele poderá ser somado a outro atestado do mesmo responsável, desde que ambos possuam as mesmas características e experiência profissional. Ressalta-se que, caso o atestado não possa ser combinado com outro do mesmo profissional e tenha um período inferior a 6 meses, a pontuação atribuída será igual a zero.
- 7.5.5. O profissional não poderá pontuar tempos de experiências concomitantes, ou seja, comprovações de experiências realizadas no mesmo período, mas em obras distintas, uma vez que a pontuação tem como objetivo equalizar o tempo de experiência de forma integral, independentemente da experiência em diversidade;
- 7.5.6. Fatores de avaliação para a Equipe Técnica:

7.5.6.1. Fator de avaliação por formação profissional do Coordenador (f_3)

Para a função de Coordenador Técnico (Ea) será utilizado o fator de avaliação por formação profissional, constante no Quadro 7.

Quadro 7 - Fator de Avaliação por formação profissional do Coordenador (f_3)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de Construção Civil ou de Arquitetura e Urbanismo (como Gestão na Construção Civil; Tecnologia da Construção Civil; Arquitetura, Projeto e Tecnologia; etc).	1,00
Mestre(a) na área de Construção Civil ou de Arquitetura e Urbanismo (como Gestão na Construção Civil; Tecnologia da Construção Civil; Arquitetura, Projeto e Tecnologia; etc).	0,95
Especialista <i>lato sensu</i> na área de Construção Civil ou de Arquitetura e Urbanismo (como Gestão na Construção Civil; Tecnologia da Construção Civil; Arquitetura, Projeto e Tecnologia; Gestão de Projetos; etc).	0,90
Profissional graduado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo.	0,85

7.5.6.2. Fator de avaliação por formação profissional do Supervisor Técnico (f_4)

Para a função de Supervisor Técnico (Eb) será utilizado o fator de avaliação por formação profissional, constante no Quadro 8.

Quadro 8 - Fator de Avaliação por formação profissional do Supervisor Técnico (f_4)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo.	1,00
Mestre(a) na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica ou Arquitetura e Urbanismo.	0,95
Especialista <i>lato sensu</i> na área de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Arquitetura e Urbanismo ou Gestão de Projetos.	0,90
Profissional graduado em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo.	0,85

7.5.6.3. Fator de avaliação por formação profissional do Supervisor Ambiental (f_5)

Para a função de Supervisor Ambiental (Ec) será utilizado o fator de avaliação por formação profissional, constante no Quadro 9.

Quadro 9 - Fator de Avaliação por formação profissional do Supervisor Ambiental (f_5)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de Biologia, Geografia, Agronomia/Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais.	1,00

Mestre(a) na área de Biologia, Geografia, Agronomia/Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais.	0,95
Especialista <i>lato sensu</i> na área de Biologia, Geografia, Agronomia/Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou Ciências Ambientais.	0,90
Profissional graduado em Biologia, Geografia, Agronomia/Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais ou outras formações correlatas da área ambiental.	0,85

7.5.6.4. Fator de avaliação por formação profissional do Supervisor Social (f_6)

Para a função de Supervisor Social (Ed) será utilizado o fator de avaliação por formação profissional, constante no Quadro 10.

Quadro 10 - Fator de Avaliação por formação profissional do Supervisor Social (f_6)

Descrição	Fator
Doutor(a) na área de Serviço Social, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia.	1,00
Mestre(a) na área de Serviço Social, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia.	0,95
Especialista <i>lato sensu</i> na área de Serviço Social, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou demais áreas sociais.	0,90
Profissional graduado em Serviço Social, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, ou outras formações correlatas.	0,85

- 7.6. São estabelecidas na **Tabela 6** as pontuações mínimas e máximas admitidas para cada função e seu conjunto de Capacitações Técnicas, após a aplicação dos respectivos Fatores de Avaliação.
- 7.7. A Banca designada no subitem 4.3 poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos emitentes dos atestados para conhecer os serviços relacionados nestes atestados, caso julgue necessário. A Banca também poderá solicitar mais esclarecimentos sobre os cursos de graduação e pós-graduação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação e o julgamento das propostas técnicas serão baseados nos critérios especificados nos itens anteriores, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Será desclassificada a proposta técnica que não obtiver a pontuação mínima definida nos **subitens 5.3.1 (tabela 1) e 7.5.1 (tabela 6)**; se obtiver Nota Técnica - NT inferior a 50 pontos; ou se zerar qualquer um dos três grupos avaliados: capacitação e experiência do licitante, avaliação de quesitos de natureza qualitativa, capacitação técnico-profissional da equipe técnica.

8.1. Nota Técnica

A Nota Técnica será obtida conforme expressão abaixo:

$$NT = 0,40 NCL + 0,30 NQL + 0,30 NET$$

onde:

NT – Nota da Proposta Técnica do Licitante;

NCL – Nota por capacitação e experiência do Licitante;

NQL – Nota dos quesitos de natureza qualitativa;

NET – Nota por capacitação técnico-profissional da Equipe Técnica.

A NT será calculada considerando duas casas decimais, com arredondamento pelo critério universal.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2025.

Arq. Guilherme Valle Loures Brandão

Gerente do Departamento de Gestão Integrada de Projetos e Obras da SUDECAP
DPGO-SD

Aprovado por:

Eng.^a Naélia Portugal de Souza

Diretora de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP
DIED-SD

Anexo III

Modelo de Proposta Comercial

À
Comissão Permanente de Contratação
da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

REF.: Licitação SMOBI 14/2025-CC

Para efeito de julgamento e, de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “**Planilha de Orçamento**” anexa, propomos a prestação completa dos serviços licitados pelo valor global de **R\$**_____
(_____) pelo desconto de ____% (____).

____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Endereço eletrônico:

Anexo IV

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no **subitem 12.1.8 do Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo V

Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso IV, do art. 63, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 14.3.6 do Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VI

Modelo de declaração de inexistência de documento equivalente para empresa estrangeira

(Identificação licitante, sediada em _____(endereço completo)_____, declaro, para fins do disposto no **subitem 14.9.1 do Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC**, que _____(nome do país)_____:

() inexistem documento(s) público(s) com a finalidade de _____(relacionar os nomes dos documentos solicitados no Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC e/ou o propósito a que se destinam no Brasil)_____;

() as empresas estão dispensadas, nos termos da/o _____(citar a lei ou ato normativo, indicando precisamente o dispositivo)_____, de apresentar _____(relacionar os nomes dos documentos solicitados no Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC e/ou o propósito a que se destinam no Brasil)_____;

() é proibida, nos termos da/o _____(citar a lei ou ato normativo, indicando precisamente o dispositivo)_____, a emissão de _____(relacionar os nomes dos documentos solicitados no Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC e/ou o propósito a que se destinam no Brasil)_____.

a Licitante acima identificada atende plenamente as condição(ões) que seria(m) comprovada(s) por meio do(s) documento(s) relacionado(s) nesta declaração.

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação da Empresa)

Anexo VII

Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e no **subitem 14.4.4 do Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo VIII

Modelo de Declaração em Cumprimento ao artigo 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do Licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no art. 49-B, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no **subitem 20.1.2 do Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município, no âmbito do Contrato DJ ____/____, trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:**

- a) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- b) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público;

estando ciente da obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação dos referidos trabalhadores.

_____ (Local) _____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo IX

**Modelo de Declaração em Cumprimento
ao artigo 17, §4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____ (endereço completo) _____, para fins do disposto no § 4º, do artigo 17, da Lei Municipal n.º 10.175/2011 e no **subitem 20.1.3 do Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.**

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)

Anexo X

Formulário de *Due Diligence* – FDD

Instruções de preenchimento:

- As respostas poderão ser submetidas a diligências para comprovação;
- Caso necessário, informações e documentos complementares ao Formulário poderão ser solicitados, a qualquer tempo, pela administração pública;
- O Formulário de *Due Diligence* deverá ser preenchido pelo sócio responsável ou representante legal;
- Após a análise e avaliação do Formulário, será emitido o grau de risco de integridade (GRI), indicando grau de risco alto, médio ou baixo;
- Será atribuído GRI alto ao contratado que não preencher o Formulário;
- Caso preencha este formulário mais de uma vez, apenas a última resposta será considerada.

Seção I - Declaração e identificação do responsável pelo preenchimento

Declaração 1 (Marque todas que se aplicam)

- () 1. Declaro e atesto para os devidos fins, inclusive ciente das implicações civis, penais e administrativas desta declaração, que as informações fornecidas a seguir são verdadeiras e não ocultaram quaisquer dados.

Declaração 2 (Marque todas que se aplicam)

- () 2. Declaro que se houver alterações nas respostas prestadas a esse documento no curso da relação contratual, comprometo-me a prestar as devidas informações, no prazo de 30 dias contados da alteração, ao fiscal do contrato.

Declaração 3 (Marque todas que se aplicam)

- () 3. Declaro que a empresa conhece e observa as diretrizes da Política Municipal de Integridade Pública (Decreto nº 18.337, de 5 de junho de 2023), comprometendo-se a observar o Código de Conduta Ética do agente público municipal no curso da relação contratual e as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013.

Declaração 4 (Marque todas que se aplicam)

- () 4. Autorizo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei 13.709/2018 – que os dados e informações prestados sejam utilizados para análise de avaliação de integridade, conforme Lei Municipal 11.557/2023.

5. CPF do responsável pelas informações:

6. Nome Completo do responsável pelas informações:

7. Responsável pelas informações e sócio ou representante da legal? (Marque todas que se aplicam)
- ☐ Sócio
- ☐ Representante Legal

Seção II – Perfil da empresa

8. CNPJ:
9. Razão Social:
10. Capital Social:
11. Nome Fantasia:
12. Porte (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Microempreendedor Individual (MEI)
- ☐ b) Microempresa (ME)
- ☐ c) Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- ☐ d) Empresa de Médio Porte
- ☐ e) Grande Empresa ☐ f) Outro
13. Data de abertura:
14. CNAE principal (Classificação Nacional de Atividades Econômicas):
15. Informe o representante legal da empresa (nome e CPF):
16. Endereço:
17. E-mail principal:
18. Telefone principal:
19. Endereço do site institucional da empresa (se existir)
20. Quadro Societário (nome e CPF) ou informe se é S.A de capital aberto:
21. Número SUCAF (não obrigatória, se houver):
22. Qual a data da última alteração cadastral da empresa? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) 2 anos ou menos
- ☐ b) Mais de 2 anos
23. A contratada é constituída por um consórcio de empresas? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Sim
- ☐ b) Não

Seção III – Perfil dos sócios, administradores e relacionamento com agentes públicos e terceiros

24. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa são Pessoas Expostas Politicamente¹ (PEP)?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

25. Os sócios, administradores ou representantes legais possuem parentesco até segundo grau*² com Pessoas Expostas Politicamente (PEP) no município?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

26. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa possuem parentesco até terceiro grau com algum agente público municipal que integre a cadeia desta contratação direta ou indiretamente?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não sei informar

☐ c) Não

27. Se sim, informe a relação de parentesco, o cargo e o órgão do agente público municipal.

28. Os sócios, administradores ou representantes legais da empresa realizaram, nos últimos 5 anos, doações para campanhas políticas de agentes políticos municipais³?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

29. Algum dos sócios está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal?

Marcar apenas uma

☐ a) Sim

☐ b) Não

¹ São pessoas expostas politicamente (PEP) os agentes públicos que ocupam ou tenham ocupado, nos últimos 5 anos, no Brasil e/ou exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de nº 29/2017. A Controladoria Geral da União mantém um cadastro público de PEP, a partir de informações disponibilizadas por vários setores e entidades da Administração Pública.

² São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

³ A lista de doadores de campanhas está disponível para consulta no site do TSE.

Seção IV - Práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção

- 30.** A empresa possui área ou profissional dedicado exclusivamente à integridade ou compliance (ex: Compliance Officer)? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 31.** A empresa possui Programa de Integridade ou de Compliance? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 32.** Os normativos e políticas do Programa de Integridade ou Compliance são amplamente divulgados entre os colaboradores e terceiros? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Não possui Programa
- ☐ c) Sim
- 33.** A empresa possui código de conduta ética de observância obrigatória pelos integrantes da sua administração, empregados e/ou terceirizados e colaboradores? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 34.** A empresa possui normativos internos que regulamentam o oferecimento de doações, brindes ou presentes para seus clientes, parceiros de negócios ou agentes públicos? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 35.** A empresa promove cursos de capacitação sobre o comportamento ético a ser observado na execução da prestação de serviços? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 36.** A empresa possui canal de denúncias para o recebimento de manifestações sobre irregularidades? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Sim
- 37.** Caso possua, informe os canais de denúncia disponibilizados (ex: E-mail, telefone, site, etc.).
- 38.** O canal de denúncias da empresa assegura o anonimato, o sigilo, a não retaliação ao denunciante e a confidencialidade das informações? (Marcar apenas uma)
- ☐ a) Não
- ☐ b) Não possui canal
- ☐ c) Sim

39. A empresa possui procedimentos de investigação interna e de responsabilização? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
40. A empresa avalia o grau de risco das empresas de seus fornecedores? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
41. A empresa avalia o grau de risco das empresas que subcontrata? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Não subcontrata
() c) Sim
42. A empresa possui programa de proteção de dados pessoais, de acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
43. A empresa possui política de segurança da informação e procedimentos institucionalizados para sua execução, em relação a dados disponibilizados pelo município? (Marcar apenas uma)
() a) Não
() b) Sim
() c) Não se aplica

Seção V – Reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção

44. A empresa ou suas filiais foram condenadas ou respondem a processos por dano ambiental? (Marcar apenas uma)
() a) Sim
() b) Não
45. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos administrativos em decorrência da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção)? (Marcar apenas uma)
() a) Sim
() b) Não
46. Caso positivo, informe o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo ou pela aplicação da sanção, se for o caso.
47. A empresa ou suas filiais já foram condenadas ou respondem a processos em decorrência da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa)? (Marcar apenas uma)
() a) Sim
() b) Não

48. Caso positivo, informe a sanção aplicada ou condenação sofrida, se for o caso, e o poder judiciário responsável pelo processo.
49. A empresa ou suas filiais já tiveram algum contrato firmado com a Administração Pública ou processos licitatórios dos quais sofreram sanções administrativas (multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), nos termos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 2002 ou da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, nos últimos 5 anos? (Marcar apenas uma)
- () a) Sim
- () b) Não
50. Caso positivo, informe a sanção aplicada, se for o caso, e o ente (estado, município ou União) ou órgão responsável pela abertura do processo administrativo ou pela aplicação da sanção.
51. Informações adicionais (opcional)

Anexo XI

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/____, que entre si fazem, o
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, pela
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,
aqui denominada **SMOBI** e

para a contratação de serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1.107, Lourdes – CEP 30180-105, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Leandro César Pereira, e, como CONTRATADO, _____, CNPJ _____._____/_____-_____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de serviços de apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos de edificação da Diretoria de Edificações e Espaços Urbanos da SUDECAP.

2.1. Compõem os serviços licitados, a execução das seguintes atividades:

- 2.1.1. Atividades de acompanhamento técnico e administrativo - Coordenador do contrato: envolve a realização de atividades de acompanhamento, coordenação, contratação (quando aplicável) e fiscalização da execução dos serviços técnicos e das atividades desenvolvidas pelos profissionais envolvidos, conforme as necessidades do empreendimento, compreendendo a coordenação das ações de mobilização e desmobilização, a gestão técnica e administrativa do contrato, o apoio e controle da execução dos serviços de apoio à fiscalização de empreendimentos e de controle tecnológico, o suporte às providências para entrega de pareceres e relatórios técnicos, a

disponibilização de suporte logístico e meios físicos e técnicos para a execução de ensaios “in loco” e em laboratório, a verificação da qualidade dos serviços e das condições de trabalho das equipes de campo, o envio, recebimento e controle das correspondências entre a Contratada e a Contratante, o arquivamento e controle da documentação técnica e o exercício do controle físico e financeiro do contrato.

- 2.1.2. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Técnico – Engenheiro/Arquiteto (projeto ou obra): envolve a realização de atividades de apoio técnico à Fiscalização na adequação, revisão, acompanhamento e controle de projetos, planilhas, composições de custos e obras, incluindo a orientação, controle e execução de atividades técnicas, a participação na elaboração de relatórios e demais produtos técnicos, o auxílio na reprodução e atualização de desenhos por meio de ferramentas informatizadas, a realização de vistorias técnicas para verificação do cumprimento de normas e regulamentos, o subsídio à análise técnica de requerimentos e processos mediante estudos, levantamentos de dados e verificação de prazos e procedimentos legais, bem como o acompanhamento de projetos e obras, elaboração de medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros, levantamento de dados e apoio à elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia.
- 2.1.3. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Apoio Técnico à Edificações: envolve a realização de atividades de apoio técnico à Fiscalização na adequação, revisão, acompanhamento e controle de projetos e obras, incluindo a orientação, controle e execução de atividades técnicas sob supervisão da Fiscalização, a participação na elaboração de relatórios e demais produtos técnicos, o auxílio na reprodução e atualização de desenhos por meio de ferramentas informatizadas, a realização de vistorias técnicas para verificação do cumprimento de normas e regulamentos, o subsídio à análise técnica de requerimentos e processos mediante estudos, levantamentos de dados e verificação de prazos e procedimentos legais, bem como o acompanhamento de projetos e obras, elaboração de medições, controle de materiais, mão de obra e empreiteiros, levantamento de dados e apoio à elaboração de projetos de arquitetura ou engenharia.
- 2.1.4. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Ambiental: envolve a realização de vistorias rotineiras junto às obras para verificação e acompanhamento das medidas de gestão dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento, bem como da execução dos planos, programas e demais condicionantes de controle ambiental e social, incluindo a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, o monitoramento e controle das licenças e autorizações necessárias à

movimentação e tráfego de terra e/ou entulho, à supressão arbórea e a outros serviços sujeitos à autorização prévia do órgão competente, bem como a atuação junto aos fiscais dos empreendimentos e aos executores da obra, visando ao fiel cumprimento da legislação ambiental vigente.

- 2.1.5. Atividades para apoio técnico à fiscalização e gerenciamento de empreendimento – Supervisor Social: envolve a proposição e o desenvolvimento do plano de trabalho social, incluindo a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento, bem como a realização de atendimento presencial aos moradores das áreas direta e indiretamente afetadas pelo empreendimento para esclarecimento de dúvidas sobre as intervenções, além da execução de atividades de mobilização e comunicação social e de educação socioambiental.
- 2.1.6. Serviços de topografia, serviços cartoriais e laudos técnicos, inclusive limpeza de terreno quando necessário para os serviços.
- 2.1.7. Serviços de Investigações geotécnicas;
- 2.1.8. Serviços de Controle Tecnológico – Ensaio de solo e agregado e ensaios de cimento, calda, argamassa e concreto;
- 2.1.9. Serviços de consultoria como a prestação de orientações técnicas relacionadas ao gerenciamento de recursos e orçamento, planejamento, execução e controle de cronogramas, identificação e gerenciamento de riscos, bem como ao desenvolvimento de soluções técnicas necessárias para assegurar a adequada entrega dos projetos, planilhas de quantitativos, composições de custos e/ou obras.

Em decorrência do julgamento da **Licitação nº SMOBI 14/2025-CC**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato, a preços de **julho/2025**, é de **R\$ _____** (_____), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pelo Contratado aplicados às quantidades estimadas na Planilha de Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. O Contratado presta garantia à execução deste Contrato no valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme **Guia de Recolhimento de Garantia nº _____**, emitida pelo Município de Belo Horizonte.

- 4.1.1. Caso o valor deste contrato seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o contratado também presta garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da

proposta, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

- 4.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da **SMOBI e Fundo Municipal de Saúde**, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro e do financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina e Caribe, conforme rubrica(s) nº

2302. 3402.10.301.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 1002

2302. 3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 1002

2302. 3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1.754.791 – CO 0000

2302. 3402.10.302.117.1216.0001.449051.13.1.500.000 – CO 9002

2700.1100.04.122.044.1219.0004.449051.08.1.500.000 – CO 9000

2700.1100.04.122.044.1219.0004.449051.08.1.754.791 – CO 0000.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **1.200 (mil e duzentos) dias corridos** contados a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. O prazo para a prestação completa dos serviços e obras ora contratados é de no máximo **1.080 (mil e oitenta) dias corridos**, contados **a partir da data de emissão da Ordem de Serviço**.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços/materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o ***Cronograma Físico Financeiro Contratual***, observadas as demais prescrições do **item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As obrigações do Contratado estão previstas no **item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital** sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do Contratante estão previstas no **item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, sem prejuízo de outras implícitas no instrumento convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 9.1. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 9.2. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 9.3. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.4. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.4.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 9.5. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 9.5.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.5.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.6. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- 9.6.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.7. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 9.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 18.303/23.
- 10.2. O Contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:
- 10.2.1. Unilateralmente pela Administração:
- 10.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 10.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;
- 10.2.2. Por acordo entre as partes:
- 10.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- 10.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - 10.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - 10.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.
- 10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.4. Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração, fixada nesta contratação em _____, sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.5. A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.6. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 10.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.8. O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da cláusula terceira deste Contrato, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o § 1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da fórmula constante no **item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidas provisória e definitivamente conforme estabelece o **item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROPRIEDADES

- 13.1. Em observância à Lei n.º 9.610/1998 e art. 93 da Lei n.º 14.133/2021, o Contratado cederá total e definitivamente, no Brasil e no exterior, a parte patrimonial dos direitos autorais sobre o objeto contratado, podendo o Contratante utilizar no todo ou em parte, as informações neles constantes, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 13.2. Os autores dos serviços elaborados para execução do objeto contratado autorizam expressamente os ajustes e adequações necessárias para sua construção, sendo que os profissionais que fizerem as adequações obrigam-se a recolher as devidas Anotações Responsabilidade Técnica (ART), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), respondendo integralmente pelas modificações realizadas.
- 13.3. Toda a documentação técnica elaborada pelo Contratado será de propriedade do **Município de Belo Horizonte**, que dela se utilizará como melhor lhe convier, podendo ser livremente utilizados e alterados por ele em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
- 13.4. Toda a documentação técnica fornecida ao Contratado para execução dos trabalhos deverá ser devolvida ao Contratante.
- 13.5. Ao Contratado é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. O Contratado não poderá:
 - 14.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese;
 - 14.1.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, salvo quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização expressa do **Contratante**, conforme o **item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

- 14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 122, §3º da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

- 15.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 15.2.1. **advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei 1 n.º 4.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;
- 15.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 19** do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 15.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 15.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º

14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022;

15.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto n.º 18.096/2022.

15.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 15.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 15.2.3 e 15.2.4 deste Contrato.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados pelo Contratado com a Administração Municipal.

15.6. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 18.096/2022.

15.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

15.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial do Município.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:
- I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - III. execução da garantia contratual para:
 - a. ressarcimento do Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c. pagamento das multas devidas ao Contratante;
 - IV. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante e das multas aplicadas.
- 16.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 16.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada à SUDECAP, na forma do **item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

- 17.1. A Fiscalização do Contratante não eximirá o Contratado da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

- 17.2. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar ao Contratado a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DO CONTRATADO

- 18.1. O Contratado deverá se submeter a avaliação de integridade para fins de assinatura do Contrato ou antes da celebração de aditamentos contratuais nos termos previstos na Lei Municipal n.º 11.557/2023 e Decreto Municipal n.º 18.609/2024.
- 18.2. A avaliação de integridade será realizada mediante preenchimento do formulário de *Due Diligence* pelo Contratado e emissão do RAI - Relatório de Avaliação de Integridade pelo órgão ou entidade responsável pela contratação e observará informações relativas ao perfil da empresa, de sócios e de administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de desvios éticos, fraude e corrupção, assim como a adoção pela empresa de práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética e outras, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade - GRI - do Contratado.
- 18.3. A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade - RAI, salvo nas situações de GRI alto, quando a validade será de 12 (doze) meses.
- 18.4. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela Administração Municipal.
- 18.5. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade, observada a LGPD.

CLÁUSULA DECIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 10.710/2001, naquilo que for aplicável; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal n.º 11.065/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 16.681/2017; no Decreto Municipal n.º 17.556/2021; no Decreto Municipal n.º 13.757/2009; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 011/2025; no Decreto Municipal n.º 18.096/2022; na Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP n.º 001/2025; no Decreto Municipal n.º 18.324/2023; no Decreto Municipal n.º 18.303/23; no Decreto Municipal n.º 17.710/2021; no Decreto Municipal n.º 16.769/2017; no Decreto Municipal n.º 18.805/2024; na Lei n.º 8.078/1990 e, no que couber, na Lei n.º 10.406/2002; na Lei n.º 12.846/2013; no Decreto Municipal n.º 16.954/2018; no Decreto Municipal n.º 16.408/2016; na Lei Municipal n.º 11.557/2023; no Decreto Municipal n.º 18.609/2024; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2,

3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação SMOBI 14/2025-CC**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, (data da última assinatura digital).

Leonardo José Gomes Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATADO

Nome
CPF